

3.º SUPLEMENTO

S U M Á R I O

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 16/81/M:

Autoriza o Governo a arrecadar no ano de 1982, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira e a utilizar o respectivo produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território (OGT), respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 52/81/M:

São acrescidos vários lugares nos quadros de diversos Serviços Públicos.

Decreto-Lei n.º 53/81/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 16/81/M

de 31 de Dezembro

AUTORIZAÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS DO TERRITÓRIO

A par da autorização genérica para a cobrança das receitas e a realização das despesas que venham a ser orçamentadas, inscrevem-se neste diploma os objectivos gerais a prosseguir pela Administração e ainda as medidas de política, a curto e médio prazo, a que deve obedecer o Orçamento Geral do Território, nele incluído o programa de investimentos.

Nestes termos;

Vistos os relatórios de conjuntura económica e da situação financeira e política orçamental, em anexo, que acompanharam a proposta de lei;

Tendo em atenção a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas n) e o), do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Cobrança de receitas e pagamento de despesas)

1. É o Governo autorizado a arrecadar, no ano de 1982, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o respectivo produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território (OGT) respeitante ao mesmo ano.

2. Só poderão ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal, e todas elas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, serão, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos cofres do Território nos prazos regulamentares, vindo no final a ser descritas nas respectivas contas anuais.

Artigo 2.º

(Orçamentos privativos)

São igualmente autorizados os Serviços e Fundos Autónomos e os que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Território, a aplicar as receitas próprias na realização das respectivas despesas, desde que os seus orçamentos sejam aprovados pelo Governador.

Artigo 3.º

(Objectivos prioritários e linhas de acção governativa)

1. A política global do Governo desenvolver-se-á dentro do equilíbrio das receitas e despesas públicas e o da balança de pagamentos e atenderá prioritariamente às áreas de infra-estruturas, eficiência de administração, habitação, segurança pública, estudos de base e ensino.

2. Para a consecução dos objectivos indicados, e no prosseguimento de uma estratégia de desenvolvimento global, o Governo organizará o Orçamento Geral do Território com subordinação às linhas de acção governativa e ao programa de investimentos que se publicam em anexo e fazem parte integrante desta lei.

Artigo 4.º

(Técnica orçamental)

1. O orçamento geral das receitas e despesas públicas para o ano de 1982 respeitará os princípios da anualidade, unidade, universalidade, especificação, equilíbrio, não consignação — salvo quando a afectação seja determinada ou permitida por lei — e não compensação, e será organizado segundo a classificação económico-administrativa, de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 29 de Junho.

2. O conjunto global da despesa pública será objecto de um quadro anexo ao OGT, em que se indiquem as despesas classificadas segundo os seus objectivos finais.

Artigo 5.º

(Providências diversas)

1. O Governo adoptará as providências exigidas pelo equilíbrio das contas públicas e pelo regular provimento da Tesouraria, podendo, para tanto, proceder à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que fundadamente ponham em risco o equilíbrio das contas públicas, poderá o Governo condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As despesas que dependerem de receitas que estiverem consignadas, só serão autorizadas na medida das correspondentes cobranças, com observância dos preceitos legais aplicáveis.

4. Tendo em atenção a evolução da cobrança das receitas autorizadas e a obtenção do mais alto nível de rentabilidade possível da capacidade financeira do Território, poderão ser autorizados os reforços das dotações orçamentais e as aberturas de créditos especiais necessários à consecução dos objectivos prioritários e ao desenvolvimento das ações integradas nas linhas de acção governativa.

Artigo 6.º

(Serviços e Fundos Autónomos)

Os Serviços e Fundos Autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados observarão, na administração das suas verbas, as normas de rigorosa economia e disciplina estabelecidas nesta lei.

Artigo 7.º

(Apresentação da proposta de lei)

Até 15 de Novembro de 1982, o Governador apresentará à Assembleia Legislativa a proposta de lei de autorização das receitas e das despesas para o ano seguinte.

Aprovada em 29 de Dezembro de 1981.

O Presidente da Assembleia Legislativa, em exercício, *Ho Yin*, Vice-Presidente.

Promulgada em 30 de Dezembro de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

LINHAS DE ACÇÃO GOVERNATIVA**(Lei n.º 16/81/M, de 31 de Dezembro — Artigo 3.º, n.º 2)**

1. PRINCÍPIOS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL
2. POLÍTICA FINANCEIRA E CAMBIAL
3. POLÍTICA INDUSTRIAL E DE COMÉRCIO
4. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
5. POLÍTICA URBANÍSTICA E DE SANEAMENTO
6. POLÍTICA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
7. POLÍTICA DE ACÇÃO SOCIAL
8. POLÍTICA SOCIAL DE HABITAÇÃO
9. POLÍTICA DE RELAÇÕES LABORAIS
10. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
11. POLÍTICA DE TURISMO
12. POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO
13. POLÍTICA DE SAÚDE
14. POLÍTICA ENERGÉTICA
15. POLÍTICA DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO DO TERRITÓRIO E ESTUDOS DE BASE
16. POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO CIVIL
17. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
18. POLÍTICA FISCAL

1. Princípios de Política Orçamental

A orientação a imprimir à política orçamental para o ano de 1982 está naturalmente condicionada aos grandes objectivos e prioridades aceites pelo Governo.

Esta política assume, de facto, grande importância, uma vez que é o único vector de política económica, dado que as políticas de rendimentos e preços e a política monetário-cambial estão grandemente predeterminadas, não podendo a curto prazo servir de efectivo instrumento da acção governativa.

Consciente desta realidade, o Governo propõe-se utilizar esta política com extremo cuidado, procurando canalizar os recursos financeiros disponíveis para a resolução dos grandes bloqueamentos que condicionam o desenvolvimento económico e social.

Em particular assume especial relevo o esforço a exercer tendo em vista a melhoria das infra-estruturas, a reestruturação do aparelho administrativo, e diminuição do défice habitacional, o

reequipamento das forças de segurança, o lançamento de estudos básicos sobre o Território, a criação de cursos de formação profissional e a difusão da língua portuguesa.

Dada a dimensão do Território, reveste-se igualmente de interesse aproveitar ao máximo a capacidade de autofinanciamento do Sector Público, canalizando para a realização de projectos os excedentes ordinários.

Tendo, por outro lado, em vista manter em nível adequado as tensões inflacionistas, o Governo procurará articular a política orçamental com a orientação a imprimir às políticas financeira e cambial.

2. Política Financeira e Cambial

Pela sua localização geográfica, pelo baixo nível de tributação que faz incidir sobre os diferentes tipos de rendimentos tributáveis, pela sua estabilidade política e social, pela melhoria progressiva das suas ligações com o exterior, em particular no domínio das telecomunicações, o sector financeiro do Território apresenta-se com potencialidades de rápido desenvolvimento. Este deverá passar quer pela melhoria e diversificação dos serviços oferecidos, quer pelo eventual estabelecimento e implementação de novos tipos de instituições.

O aperfeiçoamento e crescimento dos mecanismos financeiros permitirá, por outro lado, uma melhor absorção das poupanças geradas localmente, bem como a sua subsequente canalização para investimentos.

O elevado grau de abertura ao exterior do sistema financeiro local cria, no entanto, dificuldades técnicas acrescidas à definição e implementação de uma política monetário-cambial virada para a prossecução de objectivos de equilíbrio interno. Para o conseguir, será indispensável que o Governo possa contar com um instrumento capaz de actuar nos mercados locais, exercendo uma acção estabilizadora.

Torna-se, deste modo, indispensável que o Instituto Emissor ganhe uma dimensão técnica adequada, prosseguindo uma acção de progressivo enraizamento junto das instituições financeiras locais.

O Governo procurará criar condições propícias ao fortalecimento do Instituto Emissor, incrementando as relações com o Banco de Portugal, instituição experimentada na criação de aparelhos estatísticos adequados à produção de indicadores de acompanhamento da situação financeira.

O redimensionamento do Instituto deverá passar pela sua reestruturação interna, de modo a criar uma adequada estrutura directiva e uma organização departamental capaz de proceder a análises da situação financeira, à produção de elementos estatísticos, e à correcta e eficiente gestão dos recursos em cambiais do Território.

De modo a evitar a duplicação de estruturas, de todo indesejável em sistema económico de dimensões tão reduzidas, o Governo procurará concentrar na Autoridade Monetária (Instituto Emissor) as funções de acompanhamento, análise e inspecção do sistema financeiro.

O provável aumento da complexidade do sistema implicará igualmente uma capacidade técnica acrescida por parte do pessoal a trabalhar no Instituto Emissor.

O Governo está já a procurar criar condições capazes de proporcionar adequada formação técnica ao pessoal a trabalhar nos diferentes escalões de responsabilidade do Instituto.

A acção que o Instituto vier a desenvolver será igualmente de grande relevo para a defesa da pataca.

A progressiva interpenetração do mercado de Hong Kong no mercado financeiro local fez com que o dólar de Hong Kong assumisse uma importância crescente no sistema económico local.

Várias razões podem ser apontadas como causas próximas.

A moeda emitida em Hong Kong é uma divisa com convergência assegurada. Este facto vai incentivando nos agentes económicos a procura de dólares de Hong Kong e a sua utilização no mercado de Macau favorece este fenómeno.

Esta situação terá mesmo tendência para se agravar se não for conseguido um prestígio da pataca suficiente para travar este processo.

Este passa pela manutenção de um valor estável, quer a nível interno através de taxas de inflação baixas, quer externo mantendo um valor cambial forte.

Este problema reveste-se de extrema sensibilidade e complexidade, na medida em que ele se prende directamente com a definição e implementação de uma política cambial adequada.

A pataca tem visto o seu valor determinado pelo do dólar de Hong Kong, o que faz depender de forma acentuada o respetivo valor das oscilações e modificações imprimidas à política cambial pelas autoridades de Hong Kong.

Será relevante a procura de uma política cambial autónoma, que liberte a pataca de flutuações imprevistas e indesejáveis.

Esta terá, no entanto, que ser implementada de forma muito cautelosa, à medida que o Instituto vá ganhando capacidade técnica de intervenção.

De modo a criar condições para um progressivo desenvolvimento do sistema financeiro e tendo em vista um progressivo reforço do prestígio e da utilização da moeda local, o Governo procurará ao longo do próximo ano lançar, entre outras, as acções seguintes:

- a) Reestruturação e redimensionamento do Instituto Emissor;
- b) Desenvolvimento e aprofundamento das relações com o sistema bancário português, e em particular com o Banco de Portugal;
- c) Lançamento de um processo de revisão das actuais estatísticas monetárias, tendo em vista a sua adequação à preparação de indicadores de conjuntura;
- d) Realização, com a ajuda de técnicos exteriores ao Instituto, de estudos com o objectivo de elaboração de uma Balança de Pagamentos do Território;
- e) Revisão da actual regulamentação que enquadra o funcionamento do sistema financeiro, adaptando-a ao incremento do sector, com vista à sua diversificação e adequação às necessidades do Território;
- f) Início de estudos tendo em vista a criação, junto do sistema bancário local, de mecanismos de transferência interbancária de liquidez, nomeadamente através da criação de uma câmara de compensação e da formação de um mercado monetário interbancário;
- g) Reestruturação da Inspecção de Comércio Bancário, de modo a conseguir uma perfeita articulação entre as acções da política monetário-cambial e as ligadas à inspecção do comportamento das instituições financeiras. Em particular serão estudadas as eventuais vantagens de uma integração da Inspecção no próprio Instituto Emissor, solução adoptada com vantagem em muitos sistemas económicos;
- h) Preparação de estudos analisando os efeitos previsíveis do impacto da actual política cambial, no sentido de considerar a sua eventual revisão.

3. Política Industrial e de Comércio

A orientação a imprimir à política industrial deverá partir de uma concepção global do desenvolvimento do Território.

Sendo certo que a indústria têxtil sofre, neste momento, as pressões de uma situação crítica do comércio internacional dos produtos do sector, é sem dúvida conveniente continuar um esforço de diversificação industrial.

Num sistema com um nível já bastante baixo de incidência tributária, a atracção de novas indústrias tem de ser efectuada com o recurso a novos tipos de incentivos.

Em particular será indispensável conseguir uma simplificação dos processos burocráticos ligados aos processos de licenciamento, bem como a preparação e divulgação de textos que tornem conhecidas junto dos potenciais investidores as condições oferecidas pelo Território.

Dada a reduzida dimensão do Território será igualmente decisivo, para o sucesso da política tendente a favorecer o aparecimento de novas indústrias, estudar as possibilidades de criação de novas áreas industriais, implementando-as à medida que vai sendo possível resolver os actuais estrangulamentos no domínio das infra-estruturas (política energética, comunicações, saneamento básico, etc.).

No que respeita ao comércio externo, irão ser prosseguidos esforços já iniciados no sentido da penetração em mercados não contingentados.

Seiá igualmente de interesse conseguir um melhor aproveitamento de alguns dos acordos bilaterais já firmados, tendo em vista o máximo aproveitamento das quotas.

Revestir-se-á igualmente de interesse procurar, no contexto das negociações de adesão de Portugal à CEE como membro de pleno direito, definir e negociar um Estatuto Especial para o Território.

Este processo de negociações visa igualmente criar condições propícias à defesa e preservação do actual Acordo Bilateral sobre Têxteis que Macau tem com a CEE.

De igual modo o Governo intensificará esforços já iniciados tendo em vista um incremento das relações com países africanos, com particular incidência nos países de língua oficial portuguesa.

Dado o funcionamento liberal que caracteriza os mecanismos económicos do Território, não se consideram desejáveis, a nível de comércio interno, intervenções directas sobre os preços.

A estabilização destes deverá passar pela implementação de adequadas medidas de política monetária, cambial e orçamental, bem como pela criação de condições que permitam um regular abastecimento do mercado interno.

A prossecução destes objectivos dependerá, em grande parte, da reestruturação dos Serviços de Economia, no momento com uma dimensão e capacidade claramente inadequadas à importância das tarefas que lhe são cometidas.

O Governo continuará igualmente a incrementar a cooperação entre os departamentos oficiais e as Associações representativas dos agentes económicos locais, nomeadamente em iniciativas conjuntas tendentes a projectar internacionalmente os produtos locais.

Tendo em vista a prossecução dos objectivos enunciados, o Governo procurará lançar, entre outras, as iniciativas seguintes:

a) Reestruturar e redimensionar os Serviços de Economia;

b) Articular a acção dos departamentos dos Serviços de Economia com os departamentos a quem caiba o planeamento global do Território;

c) Manter o apoio à formação técnica dos diferentes agentes económicos a trabalhar nos sectores industriais e de comércio;

d) Criar condições de armazenagem junto dos terminais de embarque e desembarque de mercadorias;

e) Lançar iniciativas de apoio à expansão dos produtos do Território, como é o caso de participações em feiras e certames, bem como realizar missões conjuntas com técnicos dos departamentos oficiais e com elementos dos sectores privados interessados;

f) Estudar a viabilidade de implantação de novas zonas industriais;

g) Preparar estudos de impacto dos novos sectores industriais a desenvolver;

h) Procurar criar esquemas e mecanismos de crédito de apoio à exportação e ao investimento;

i) Regulamentar as condições de segurança industrial;

j) Prosseguir na procura de Estatuto Especial para o Território no contexto das negociações de adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia (C. E. E.);

l) Procurar negociar com os países de língua portuguesa protocolos tendentes a apoiar o incremento das exportações dos produtos de Macau para esses mercados;

m) Estabelecer com os organismos internacionais especializados, nomeadamente com o C.C.I. (Centro de Comércio Internacional), acordos que permitam um apoio técnico ao nosso departamento de promoção de exportações.

4. Política de Administração Pública

São preocupações fundamentais do Governo, neste âmbito, a melhoria da relação corrente dos departamentos oficiais do Território com o público, nomeadamente no que se refere à normalização da documentação a utilizar por ambos e à introdução de novos sistemas de atendimento geral ou para a realização de actos específicos, e bem assim de prestação de informações e recebimento de reclamações e sugestões.

Por outro lado, impõe-se a revisão dos circuitos burocráticos internos dos departamentos oficiais, em ordem a atingir maiores rentabilidade e celeridade no seu funcionamento. Pretende-se ainda, neste domínio, adequar os quadros de pessoal e as estruturas dos Serviços às tarefas específicas que a estes sejam cometidas, promovendo-se concomitantemente o aperfeiçoamento ou a especialização de funcionários, para melhor desempenho das suas missões no âmbito dos respectivos departamentos.

A necessidade de rever o funcionamento de vários Serviços obrigará também à sua reestruturação e ao seu reequipamento, em ordem à realização plena das suas atribuições e competência.

Assim, com vista à melhoria geral da eficiência dos Serviços Públicos, o Governo procurará:

a) Melhorar a instalação dos Serviços mais carecidos;

b) Estabelecer núcleos de relações públicas administrativas;

c) Rever os circuitos internos específicos de cada tipo de intervenção e promover a necessária articulação da intervenção dos diversos departamentos oficiais;

d) Racionalizar a gestão do pessoal da função pública;

e) Efectuar acções de elucidação prévia e preparação básica dos concorrentes ao ingresso em determinadas carreiras da função pública;

f) Realizar acções programadas de formação e reciclagem do pessoal pertencente à função pública, com especial incidência nos domínios em que a sua actividade é exercida;

- g) Concentrar num único órgão a emissão de documentos comprovativos de identificação e rever o seu processo de emissão;
- h) Realizar o estudo conceptual do tratamento automático da informação ao serviço da Administração Pública e implementar as aplicações informáticas pelos equipamentos já existentes;
- i) Continuar a reestruturação dos Serviços Públicos.

5. Política Urbanística e de Saneamento

No domínio da urbanização continuarão a elaborar-se planos com vista a ser estudado em pormenor todo o Território, tendo em conta um desenvolvimento harmónico que preserve a qualidade de vida e os aspectos paisagísticos ou do património com marcado interesse histórico e cultural.

Desenvolver-se-á também um grande esforço na melhoria do abastecimento de água potável a todo o Território, e racionalização da exploração do sistema do seu fornecimento.

Quanto ao saneamento básico, continuarão os trabalhos visando a melhoria das redes de esgotos e de drenagem em todo o Território e os estudos conducentes à criação de estações de tratamento de esgotos em Macau e nas Ilhas. No que respeita aos lixos, continuarão as acções com vista à definição da melhor solução para o seu depósito e tratamento finais.

O Governo procurará fundamentalmente, no desenvolvimento desta política:

- a) Organizar integralmente o abastecimento de água a todo o Território e prosseguir a remodelação e ampliação das redes de água e de saneamento;
- b) Elaborar planos de pormenor em Macau e Ilhas;
- c) Definir as unidades de ordenamento nas zonas velhas da cidade;
- d) Publicar o novo Regulamento Geral da Construção Urbana;
- e) Iniciar a urbanização e lançar as infra-estruturas da zona de aproveitamento do Porto Exterior;
- f) Definir os futuros aterros de zonas alagadas e estudar as alternativas para a sua execução.

6. Política de Transportes e Comunicações

No âmbito dos transportes desenvolver-se-ão estudos e acções visando o melhoramento da rede de estradas do Território e sua interligação com os territórios vizinhos. Além disso, melhorar-se-á o aumento das ligações marítimas com o exterior, de modo a conseguir-se maior autonomia para o Território. Continuarão em 1982 os estudos da viabilidade técnico-económica do aeroporto de Macau.

No capítulo dos Correios procurar-se-á viabilizar a sua autonomia financeira, racionalizando os seus serviços bem como os da Caixa Económica Postal, desenvolvendo também outros para que estão vocacionados, nomeadamente a filatelia; quanto às telecomunicações, que foram objecto de contrato de concessão, fiscalizar-se-á a empresa concessionária de modo a conseguir-se, de acordo com o contrato, a expansão e a melhoria do serviço.

O Governo promoverá o desenvolvimento da rede rodoviária e o aumento das ligações e comunicações com o exterior, realizando designadamente as acções seguintes:

- a) Ampliar, reparar e conservar a rede rodoviária do Território;
- b) Melhorar a sinalização e balizagem das zonas marítimas e impulsionar os estudos hidrográficos e portuários, em colaboração com outras entidades, efectuando ainda dragagens e construindo ou reparando muralhas e pontes na costa;

c) Reorganizar os Serviços dos Correios de modo a torná-los mais eficientes e também a Caixa Económica Postal e, com o apoio técnico dos CTT de Portugal, iniciar a actividade de filatelia;

d) Prestar o apoio necessário à Companhia das Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. e fiscalizar a sua actuação, de modo a que sejam cumpridos os seus objectivos para 1982, particularmente no que respeita à instalação de 10 000 linhas de rede, início da instalação da estação terrena de comunicações por satélite, implantação de sistemas de comunicações por «fac-simile», fonograma e com caracteres chineses;

e) Estudo da problemática do trânsito citadino com adopção das medidas indispensáveis e da revisão do sistema de transportes públicos.

7. Política de Acção Social

O reconhecimento de que à melhoria da protecção social da população convém a adopção progressiva de esquemas de previdência, conduz a que a Administração estude e procure implementar medidas tendentes a alcançar tal desiderato.

Entretanto, serão tomadas algumas medidas pontuais e de implementação rápida visando a melhoria do sistema assistencial vigente, quer ampliando os esquemas de ajuda ora facultados à população e melhorando os equipamentos sociais existentes, quer criando novos tipos de equipamento social.

Tendo em vista a realização prioritária destes objectivos, o Governo propõe-se:

- a) Continuar o estudo da implementação de um esquema de previdência social;
- b) Apoiar, em matéria de serviço social, as instituições e estabelecimentos de natureza assistencial ou social;
- c) Lançar programas de educação sanitária, planeamento familiar e recuperação social;
- d) Promover a construção de estabelecimentos de natureza assistencial e social, designadamente oficinas de trabalho protegido e centros de dia para a terceira idade;
- e) Estudar a instituição de um subsídio de velhice não sujeito a teste de rendimentos;
- f) Alargar a acção social à população residente nas Ilhas.

8. Política Social de Habitação

A resolução do problema habitacional da população de Macau, em especial das camadas sociais de reduzidos e médios recursos económicos, constitui uma das mais sérias preocupações da Administração Territorial.

Ao mesmo tempo que se vai definindo um melhor aproveitamento dos terrenos do Estado para o efeito, continuar-se-á a implementação da Lei n.º 13/80/M, de 6 de Setembro, relativa à habitação económica.

Com a criação do organismo que tem por finalidade dirigir, accionar e fiscalizar a locação e venda de casas económicas, e com a já iniciada constituição de reservas para habitação social, habitação económica e habitação para funcionários, estarão criadas as condições para, no ano de 1982, se iniciar e desenvolver um programa destinado a resolver algumas das mais prementes carências habitacionais.

Neste campo, o Governo esforçar-se-á por:

- a) Prosseguir a construção, por si ou por parte de outras entidades, de residências no âmbito de uma política social de habitação;

- b) Estudar e propor regimes de benefícios fiscais para o desenvolvimento da habitação económica;
- c) Consignar verbas adequadas ao fomento da construção de casas no âmbito de uma política social de habitação;
- d) Adoptar sistemas de financiamento e crédito, em condições apropriadas aos fins sociais prosseguídos com a edificação e aquisição de casas;
- e) Estimular a criação de cooperativas e de outras modalidades de associativismo no campo da habitação;
- f) Providenciar a construção de blocos residenciais para funcionários.

9. Política de Relações Laborais

A manutenção de um clima de relações estáveis entre trabalhadores e empregadores e entre ambos e a Administração constitui preocupação importante do Governo, não só para se garantir o alargamento progressivo de princípios essenciais no campo de justiça social, mas também por representar a existência das condições necessárias à programação e execução das medidas de política directora do desenvolvimento económico e social do Território.

Nesta perspectiva, a institucionalização escalonada de mecanismos e estruturas de regulação e controlo das relações profissionais é tida, pelo Governo, como um conjunto prioritário de objectivos intimamente relacionado com as orientações do desenvolvimento a prosseguir, havendo que pautar-se pela consideração das estruturas do comportamento existentes e pelo respeito das tradições culturais, para servir a mudança gradual a imprimir às actuais condições sócio-económicas do Território.

Para realização da orientação geral definida, o Governo propõe-se atingir os seguintes objectivos prioritários:

- a) Criar estruturas adequadas para o estudo, equacionamento e regulamentação das relações laborais;
- b) Regulamentar as convenções internacionais de trabalho aplicáveis ao Território, atentas as peculiaridades a respeitar;
- c) Introduzir medidas destinadas a promover a segurança e higiene no trabalho;
- d) Regulamentar os direitos e deveres económicos e sociais na perspectiva de institucionalização de medidas básicas tendentes à dignificação das relações de trabalho;
- e) Implementar modalidades básicas de recolha de informação estatística sobre trabalho e emprego.

10. Política de Educação, Cultura e Juventude

A formação técnico-profissional, normal e intensiva, estará na primeira linha das preocupações do Governo, quer através da realização de cursos de estrutura escolar, quer por acções de ensino acelerado, e ainda através da promoção de cursos de actualização e aperfeiçoamento.

Do mesmo modo, o ensino da língua portuguesa como veículo de comunicação universal, e a difusão da cultura como expressão de uma presença histórica e cultural no Oriente, merecerão particular atenção do Governo. Para tal, desenvolver-se-ão os meios audio-visuais e o suporte humano necessário, através da contratação de técnicos e da formação de pessoal docente, e incentivar-se-ão as manifestações que acentuem a expressão portuguesa da sua cultura. Igualmente o Governo promoverá e apoiará as acções tendentes a pôr em evidência a riqueza da milenária cultura chinesa, bem como os factores de interpenetração de culturas, fomentada por séculos de convivência.

A criação de novos parques desportivos e de recintos de recreio, onde as actividades gímnodesportivas e recreativas possam ser praticadas por jovens e adultos, será outra das tarefas que o Governo se propôr, na preocupação de proporcionar, em clima sadio, a ocupação dos tempos livres da população. Lançar-se-ão também novas estruturas de apoio à juventude e estimular-se-á o associativismo juvenil.

Assim, nos sectores da Educação e da Cultura, o Governo propõe-se:

- a) Desenvolver a formação técnico-profissional, curricular ou ocasional, sob diferentes e adequados graus de intensidade, promovendo ainda acções de actualização e aperfeiçoamento;
- b) Incrementar o ensino e difusão da língua portuguesa, com amplo recurso aos meios audio-visuais e através da revisão dos programas e métodos utilizados, por forma a corresponder às aspirações e interesses da população;
- c) Fomentar a formação de pessoal docente, a vários níveis, e realizar outras acções de formação e reciclagem para enfrentar as necessidades do Território;
- d) Intensificar a colaboração com o ensino particular, apoiando-o financeira e pedagogicamente quando se insira nos objectivos adequados à política de educação;
- e) Promover a difusão da cultura portuguesa e apoiar as manifestações artísticas e culturais ligadas à vivência intercultural luso-chinesa;
- f) Criar e apoiar iniciativas que visem a exposição permanente ou periódica da produção artístico-cultural portuguesa e chinesa, estimulando particularmente os artistas locais;
- g) Empenhar-se no funcionamento regular e útil de bibliotecas, arquivos e museus como veículos de difusão de conhecimentos;
- h) Continuar o esforço para a criação de novos parques desportivos, recintos de recreio e outro equipamento colectivo de lazer;
- i) Criar centros de juventude e outras estruturas de apoio às actividades juvenis.

11. Política de Turismo

Tendo em conta a criação de unidades hoteleiras de grande dimensão e de novos atractivos turísticos, bem como os resultados de diversos estudos de mercado efectuados, o Governo incrementará a sua estratégia promocional com a colaboração de organismos internacionais e dos Centros de Turismo de Portugal, nos termos do protocolo vigente, promovendo simultaneamente um melhor conhecimento de Portugal nesta área geográfica. Tal estratégia promocional, já iniciada em 1981, levará a presença de Macau em certames internacionais que tenham especial incidência nos mercados de maior potencialidade, oferecendo através de operadores locais, circuitos que atraiam o turista a Macau e prolongando consequentemente a respectiva estadia.

Ter-se-á ainda em vista o aproveitamento e desenvolvimento dos atractivos de cunho marcadamente caracterizador das peculiaridades de Macau tanto na sua componente portuguesa como chinesa e que são elementos relevantes para a diversificação e aumento da capacidade e qualidade da oferta turística.

Assumirá ainda papel preponderante a implementação da escola hoteleira, com vista à formação e aperfeiçoamento profissional de pessoal, sem perder de vista o esforço que será continuado no sentido de, a nível departamental, se proporcionarem cursos adequados à nova estratégia promocional do turismo, mormente de «marketing» e de organização e preparação de congressos.

No sector do turismo, o Governo procurará:

- a) Desenvolver a nova estratégia promocional, já iniciada em 1981, visando prolongar a permanência do turista no território com a colaboração de operadores locais, dos Centros de Turismo de Portugal e de organismos internacionais de turismo;
- b) Integrar o desenvolvimento turístico no planeamento geral e ordenamento do Território;
- c) Preparar estruturas de apoio à realização de conferências e encontros nacionais e internacionais em Macau;
- d) Diversificar e intensificar a formação profissional, no domínio das actividades turísticas e indústria hoteleira;
- e) Melhorar o sistema de recolha e tratamento de dados referentes ao turismo;
- f) Acelerar a construção e entrada em funcionamento das novas unidades hoteleiras aprovadas e assegurar a qualidade do seu serviço;
- g) Estudar o reaproveitamento de edifícios antigos e locais com interesse histórico e cultural, para fins de atração turística e criação de outras atracções, com base no desenvolvimento de actividades lúdicas;
- h) Organizar e levar a efície, com a colaboração de outras entidades, um programa de realizações com projecção internacional;
- i) Contribuir para que se aumentem e diversifiquem os equipamentos de utilização colectiva para divertimento e lazer.

12. Política de Preservação do Património

O património cultural — considerado na sua globalidade como um todo homogéneo que compreende não só as obras que representam um significativo valor arquitectónico ou urbanístico mas também as obras modestas que com o tempo adquiriram um inegável valor cultural — constitui uma riqueza cuja defesa e conservação impõem à Administração pesadas responsabilidades perante a comunidade.

As acções a empreender pela Administração devem partir inequivocamente do princípio de que o património cultural não é de forma alguma um impedimento ao desenvolvimento do Território, podendo até ser um factor determinante do seu progresso real, a médio e a longo prazo, devendo portanto ser considerado na planificação da cidade e no ordenamento do Território.

Os objectivos gerais a atingir com a política global de preservação do património compreendem a correcta inventariação, defesa, conservação e recuperação do património arquitectónico e urbanístico e a sua integração na vida actual da cidade. Para se alcançarem esses objectivos necessário se torna promover uma acção coordenada, criando-se e fazendo-se aplicar os instrumentos jurídicos adequados, organizando-se as estruturas administrativas de apoio, facultando-se os meios indispensáveis e fomentando-se o interesse e o orgulho da comunidade pelo seu património cultural.

Neste domínio, caberá ao Governo:

- a) Iniciar a elaboração de um inventário sistemático e rigoroso dos bens culturais do Território, instrumento indispensável à concretização de uma correcta acção de preservação;
- b) Planificar as acções de conservação, recuperação e dinamização dos monumentos e conjuntos classificados, mediante a sua integração na vida quotidiana dos habitantes ou a sua utilização na realização de espectáculos culturais;

c) Rever a actual legislação que contempla este sector, não só no que se refere às classificações e redefinição das zonas de protecção, como também no que se refere à alteração da própria orgânica e funcionamento dos organismos com atribuições nesta matéria;

d) Estudar a concessão de benefícios fiscais e outros estímulos às acções de conservação, restauro ou recuperação dos elementos classificados de património cultural;

e) Concretizar uma acção educativa destinada a sensibilizar a comunidade — em especial as camadas mais jovens — para o conhecimento e respeito pelo património cultural do Território, acção que deverá ser sempre acompanhada de um esforço contínuo de informação do público sobre as realidades de preservação dos bens culturais;

f) Apoiar as iniciativas que tenham em vista a preservação de elementos ou conjuntos classificados e a constituição de associações que incluam nos seus objectivos a defesa e a valorização do património cultural;

g) Elaborar planos parcelares de intervenção e normas a que deverão obedecer os projectos a concretizar nas zonas de protecção dos valores culturais classificados.

13. Política da Saúde

No âmbito da Saúde o Governo providenciará no sentido de melhorar as condições sanitárias do Território, harmonizando a sua linha de acção com os programas da Organização Mundial de Saúde, tendo em vista o seu objectivo máximo «A Saúde para todos no ano 2 000».

Uma atenção especial será dedicada a aspectos relacionados com a tuberculose, o cancro e as doenças cardiovasculares, principais causas de morte da população de Macau, e ao estudo da qualidade da água e dos alimentos consumidos no Território. A possibilidade de serem tomadas medidas de combate ao cancro, designadamente o da naso-faringe, será estudada com a colaboração da O. M. S.

Igualmente serão preocupações do Governo a luta contra o tabagismo, tendo em conta o seu papel no cancro do pulmão e nas doenças cardiovasculares, o incremento dos cuidados primários de saúde e a efectivação de campanhas aconselhando o aleitamento natural, de acordo com as recomendações da O. M. S.

Neste sector, o Governo propõe-se, pois, concretizar as seguintes medidas:

a) Intensificar o combate à tuberculose e outras doenças infeto-contagiosas;

b) Incentivar os estudos sobre o cancro, nomeadamente o da naso-faringe, em colaboração com a Organização Mundial de Saúde;

c) Promover estudos sobre a qualidade da água, leite e outros alimentos consumidos em Macau;

d) Intensificar o combate aos insectos vectores de doenças;

e) Incrementar os cuidados primários de saúde;

f) Fazer campanhas aconselhando o aleitamento natural, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde;

g) Continuar a luta contra o tabagismo, tendo em conta o seu papel no cancro do pulmão e nas doenças cardiovasculares;

h) Tomar medidas de sanidade relativamente às instalações onde se manipulam alimentos, e ao respectivo pessoal de modo a proteger eficazmente o público consumidor;

i) Tomar medidas que levem a um melhor controlo da produção e comércio de medicamentos.

14. Política Energética

Uma das mais relevantes preocupações e objectivos do Governo será o regular abastecimento de energia eléctrica a todo o Território. Para isso, continuará o esforço de electrificação das Ilhas, com a criação das subestações necessárias para a interligação da sua rede de baixa tensão à rede de alta tensão do Território, começando a ser montadas na Península de Macau as subestações para recepção da energia vinda da República Popular da China.

A potência fornecida será aumentada de modo a cobrir-se o acréscimo de consumo previsto e tomar-seão medidas visando a racionalização e poupança de energia, nomeadamente com a elaboração de regulamentos para as instalações eléctricas e sua fiscalização e ainda através de estudos e actuações pontuais para o aproveitamento das energias solar e eólica.

Estudar-seá a reorganização da empresa concessionária, de modo a conseguir-se maior eficiência nos serviços de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, tendo-se em vista também a ampliação da concessão a todo o Território.

No âmbito deste sector, o Governo providenciará no sentido de:

- a) Remodelar a rede eléctrica de baixa tensão das Ilhas e interligá-la com a rede de alta tensão do Território;
- b) Assegurar a instalação dos equipamentos necessários para a recepção a partir de 1983 da energia eléctrica vinda da República Popular da China;
- c) Assegurar a produção, transporte e distribuição de energia eléctrica a todo o Território, de forma a satisfazer as suas necessidades crescentes;
- d) Remodelar o sistema de fiscalização das indústrias eléctricas e estabelecer a sua regulamentação;
- e) Promover estudos e desenvolver acções pontuais de aproveitamento de energia solar e eólica, bem como de poupança de energia.

15. Política do Conhecimento Científico do Território e Estudos de Base

O Governo continuará, por si e em ligação com as agências internacionais competentes, as acções tendentes ao melhor conhecimento científico do Território em vários domínios, designadamente nos da meteorologia e geofísica, cartografia, hidrografia, silvicultura e estudos de viabilidade.

Assim, neste domínio o Governo providenciará no sentido de:

- a) Pôr em funcionamento a estação sismográfica de Coloane e promover a sua inclusão na rede sismográfica internacional regional;
- b) Recolher dados e continuar os estudos destinados à definição da meteorologia aeronáutica do Território;
- c) Efectuar estudos preliminares no domínio da meteorologia, relacionados com o aproveitamento em Macau da energia solar e da energia do vento;
- d) Proceder à instalação de estações e postos de forma a melhorar a rede meteo-climatológica do Território;
- e) Executar as cartas, com base na fotografia aérea do Território, nas escalas 1/1 000, da cidade de Macau e das Ilhas, e plantas parcelares na escala de 1/500, de algumas zonas do Território;
- f) Elaborar o cadastro da propriedade imobiliária, rústica e urbana;

g) Efectuar estudos sobre assentamentos de terrenos e eventuais deformações em obras de engenharia;

- h) Realizar outros estudos necessários para apoio a empreendimentos de fomento e planos de reordenamento do Território;
- i) Desenvolver estudos de base que permitam a melhor utilização de equipamentos de tratamento automático de informação, num sistema global de apoio à Administração e ao sector privado.

16. Política de Segurança Pública e Protecção Civil

O desenvolvimento das actividades sociais em todos os domínios das suas incidências, em que avulta o da movimentação demográfica, aconselha um intensificado esforço para assegurar melhores condições e níveis de segurança pública, com recurso a modalidades de acção mais diversificadas e de cuja coordenação e convergência se retirem rendimentos compensadores de insuficiências que a experiência dos anos recentes tem patenteado.

Neste sentido se elegeram os recursos locais como fonte de satisfação das necessidades de segurança, globalmente entendida, e na valorização sistemática e intensiva dos meios de que localmente se dispõe e se procurarão obter. Para isso aumentar-seá, por um lado, o recrutamento, tendo como objectivo a máxima atenuação possível da rarefacção de efectivos que se verifica e, por outro lado, a valorização dos agentes através de programas adequados de instrução, cursos, concursos e reciclagens.

Concorrentemente, não só para a satisfação mínima das exigências de qualificação técnica adequada à modernização dos meios e dos métodos, como também para fazer face a necessidades que se irão materializar durante o ano de 1982, não se perderão de vista as possibilidades de recorrer ao exterior do Território para obter os meios humanos compatíveis com as possibilidades existentes e para usufruir da valorização que possa serposta à disposição pelos centros de instrução apropriados.

Neste domínio procurar-seá, designadamente:

- a) Aumentar o recrutamento com vista a atenuar a rarefacção dos efectivos, e valorizar a preparação e formação dos agentes através de cursos, reciclagens e outros meios;
- b) Ampliar o sistema de comunicações à Polícia Judiciária, compatibilizando-o com o das FSM, e prosseguir na renovação e/ou aumento do trem naval da Polícia Marítima e Fiscal, e dos meios de combate a incêndios que equipam o Corpo de Bombeiros;
- c) Prosseguir e ampliar os programas já existentes de ensino da língua portuguesa ao pessoal das Forças de Segurança, respondendo a solicitações e a necessidades do próprio funcionamento das diversas corporações;
- d) Conduzir acções de conquista de adesão da população aos conceitos de segurança e protecção civil por forma a alcançar, por essa via, melhoria das condições de disciplina da vida social e de rejeição das influências e interesses ilegítimos;
- e) Prosseguir na revisão dos dispositivos legais que regulam ou afectam o funcionamento do aparelho de segurança e protecção civil do Território, a fim de melhorar a sua eficácia e optimizar a sua imagem pública de apoio social;
- f) Prosseguir as diligências para recuperar pessoal das FSM para as missões que lhe são próprias;
- g) Melhorar o rendimento do sistema de informações e dos sistemas físicos de prevenção e repressão das actividades delituosas e do sistema de comunicações.

17. Política de Comunicação Social

A divulgação, no Território, em Portugal e no estrangeiro, dos aspectos mais relevantes da vida de Macau, como forma de acompanhar e apoiar o seu desenvolvimento sócio-económico e cultural, é o principal objectivo do Governo em matéria de comunicação social.

Pretende-se, assim, dar público e oportuno conhecimento dos factos da actualidade do Território, através do diálogo e da ligação indispensável com os órgãos de comunicação social.

Para o conseguir, o Governo dotará o Gabinete de Comunicação Social das estruturas e dos meios necessários ao desenvolvimento da sua acção, permitindo-lhe, nomeadamente, melhorar o apoio aos órgãos de comunicação social locais.

O rigor e a qualidade da informação fornecida ou produzida pelos Serviços será também preocupação do Governo, pelo que estão previstas iniciativas que visam a formação profissional no sector e o recurso à colaboração de técnicos de reconhecida competência.

O Governo desenvolverá, assim, a sua acção com vista a:

a) Reformular e intensificar a actuação da comunicação social oficial, nomeadamente através da Emissora da Radiodifusão de Macau, da Agência Noticiosa Portuguesa (ANOP, E. P.) e de quaisquer outros meios cujo interesse e viabilidade venham a ser considerados;

b) Actualizar a legislação no âmbito da comunicação social;

c) Levar a efecto acções que visem a melhoria da preparação e formação profissional, nesse âmbito;

d) Incrementar a divulgação dos factos relevantes da vida nacional e do Território, através da edição de boletins, revistas e outras publicações, e realização de documentários;

e) Desenvolver o apoio aos órgãos de comunicação social, designadamente pela criação de um centro de apoio à Imprensa.

18. Política Fiscal

Dada a importância das receitas ordinárias no financiamento da actividade do Sector Público, a política fiscal reveste-se de grande relevo.

Ao longo do ano de 1982 o Governo procurará criar condições para uma mais correcta identificação do rendimento colectável.

Como medidas tendentes a melhorar o aparelho fiscal o Governo procurará:

a) Melhorar a capacidade técnica dos Serviços de Finanças;

b) Prosseguir a actualização das matrizes prediais;

c) Prosseguir os trabalhos tendentes à reformulação da legislação sobre o imposto do selo, a sisa e o imposto sobre sucessões e doações.

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

(Lei n.º 16/81/M, de 31 de Dezembro — Artigo 3.º, n.º 2)

Na execução do programa de investimentos e despesas de fomento deverá o Governo desenvolver, durante o ano de 1982, as seguintes acções:

I — URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO

1. Urbanização

—Estudos e Projectos:

• Projecto do fecho da Baía da Praia Grande, com aproveitamento do lago artificial assim formado para depósito de regularização de água doce.

• Estudo do arranjo da zona marítima da Barra.

• Elaboração do caderno de encargos para concessão do terminal de contentores no Porto Interior.

• Conclusão do plano de urbanização da Areia Preta.

• Definição das unidades de ordenamento na zona velha da cidade.

• Planos de pormenor de: Baía da Praia Grande; Colina da Guia; novos aterros do Porto Exterior; Ilha Verde e Baía de Patane e zona intermédia da Cidade.

• Estudos dos aterros de Areia Preta (sanitário), Porto Exterior e zona inter-ilhas.

• Projecto e assistência técnica de: obras complementares da 1.ª fase da adução de água às Ilhas; 1.ª fase da estação de tratamento de água (ETA) de Macau; Centro de distribuição da Guia; Remodelação e ampliação das redes de distribuição de água na Península e Ilhas; Reforço de adução de água às Ilhas, através da Ponte; Captação de água na Ponta da Barra; Abastecimento de água à zona de aterro do Porto Exterior (ZAPE).

• Estudos prévios das estações de tratamento de águas residuais (ETARS) de: Areia Preta, Ponta Cabrits e Morro da Artilharia.

• Anteprojecto do sistema de drenagem das águas pluviais nas zonas entre a Taipa Grande e a Taipa Pequena.

• Projecto e assistência técnica para: emissário do Porto Interior e estações elevatórias EP1 e EP2; Estações elevatórias ET2, ET4 e ET5, sistemas de condutas e emissários correspondentes às estações ET1, ET2, ET4 e ET5 da Ilha da Taipa; Estações elevatórias EC1, e EC2 de Coloane 1.ª fase da ETAR do Morro da Artilharia em Coloane.

• Plano de recursos hídricos de Macau.

—Aterros de zonas alagadas do Território (conquistando áreas nas orlas marítimas da Península e das Ilhas) nomeadamente nas zonas da Areia Preta, do Porto Exterior e intercalar do istmo de ligação das Ilhas.

—Redes de abastecimento de água:

a) Macau

• Estação de tratamento de água (1.ª fase).

• Ampliação da rede.

• Conduta Porto Exterior/Ponte.

• Estação elevatória da Ponte.

b) Ilha da Taipa

• Conduta Taipa/Seac Pai Van.

• Estação elevatória da Praia da Esperança.

• Remodelação de ramais domiciliários.

c) Ilha de Coloane

• Impermeabilização do reservatório de Seac Pai Van (reparação).

• Acabamentos na barragem de Ká Hó.

• Estação de tratamento de água, (2.ª fase).

—Drenagem e rede de esgotos:

a) Macau

• Emissário do Porto Interior.

• Emissário da Avenida Almirante Lacerda.

• Estações elevatórias EP1, EP2, EP3, EE2 e EE4.

• Reparação da actual rede de esgotos.

b) Ilha da Taipa

- Prolongamento da conduta elevatória ET1 (continuação).
- Estações elevatórias ET2 e ET5.

c) Ilha de Coloane

- Estação elevatória EC3.
- Drenagem da Vila de Coloane (continuação).

— Construção de um mercado na Vila da Taipa (comparticipação à Câmara Municipal das Ilhas).

2. Habitação**—Estudos e projectos:**

- Projecto de um edifício na Rotunda Carlos de Maia.
- Estudo para reaproveitamento de terrenos e edifícios pertencentes ao Estado.
- Projecto de blocos habitacionais, no Bairro Tamagnini Barbosa — 2.ª fase.

—Blocos residenciais para funcionários:

- Construção da 3.ª Torre na zona da Fortaleza da Barra.
- Construção de um edifício na Rotunda Carlos de Maia.

—Habitação Social:

- Conclusão da 1.ª fase do Bairro Fai Chi Kei e início de construção da 2.ª fase.
- Início da construção de 4 blocos residenciais no Bairro Tamagnini Barbosa.

II-REDE RODOVIÁRIA**—Desenvolvimento e conservação da rede rodoviária do Território:****a) Macau**

- Estrada marginal do NW da cidade.
- Prolongamento da Avenida Tamagnini Barbosa.
- Ligação entre a Avenida Tamagnini Barbosa e o istmo Ferreira do Amaral.

b) Ilha da Taipa:

- Ponte na estrada de acesso à Ponta Cabrita.
- Estrada V21 — ligação entre o hipódromo da Taipa e a Estrada Governador Marques Esparteiro.
- Reconversão da Estrada Ferreira do Amaral.

c) Ilha de Coloane:

- Estrada de acesso ao Alto de Coloane.
- Pavimentação do parque de viaturas de Choc Van.
- Pavimentação do acesso à casa de férias dos Serviços de Educação em Hac-Sá.

III — INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

— Estudos com vista à diversificação das indústrias a instalar no Território.

IV — TURISMO E EQUIPAMENTO DE LAZER**—Estudos e projectos:**

- Projecto de construção de piscinas.
- Estudo para implantação de um parque de autocarros de turismo na zona de aterros do Porto Exterior.
- Projecto de um cais para veleiros em Coloane.

—Obras e actividades de interesse turístico:

- Obras de restauro no Templo Lin Fong (2.ª fase).
- Ampliação da Pousada do Governo em Mong Há e adaptação da área da antiga Fortaleza de Mong Há a Escola Hoteleira (continuação).
- Aquisição de equipamento para a Escola Hoteleira.
- Construção de um miradouro na Colina da Penha.
- Construção de piscinas (1.ª fase).

V — ENERGIA

— Implementação das obras necessárias à concretização do fornecimento de energia eléctrica pela República Popular da China, a partir de 1983.

— Renovação da rede de baixa tensão nas Ilhas.

VI — PORTOS E NAVEGAÇÃO**—Fiscalização e dragagem nas zonas marítimas:**

- Balizagem.
- Hidrografia.
- Dragagem.
- Serviços Marítimos.
- Segurança nas praias.
- Limitação de avarias.

—Aquisição, construção e recuperação de material:

- Construção de vedetas.
- Aquisição de botes de borracha e motores fora de borda.
- Aquisição de radares para a 1.ª e 2.ª vedetas (classe Delta).
- Aquisição de sobressalentes para os motores das vedetas da classe Albatroz.
- Construção e reparação de muralhas e pontes-cais na costa de Macau.

VII — EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**—Estudos e Projectos:**

- Estudo da criação de uma nova Escola Técnica-profissional.

— Construção do novo Liceu e Escola Preparatória.

— Construção do pavilhão ginásio desportivo, no Porto Exterior.

— Melhoramentos vários no estádio onde funciona o canidromo, e instalações de apoio.

— Reparações e melhoramentos em escolas, nomeadamente no Liceu Nacional Infante D. Henrique, Escola Comercial, Escola Primária Oficial, Escola Infantil e Escolas Luso-Chinesas Sir Robert Ho Tung, da Taipa e de Coloane.

— Melhoramento do recinto desportivo da Caixa Escolar.

— Melhoramentos nos parques desportivos da Cidade e das Ilhas.

— Subsídios a escolas oficializadas e outras que se insiram na política oficial de ensino.

- Apetrechamento de estabelecimentos de ensino e departamentos dependentes dos Serviços de Educação e Cultura.
- Acções de formação e actualização de pessoal docente.
- Aquisição de equipamento para a formação técnico-profissional e difusão da língua portuguesa.
- Aquisição de equipamento desportivo.
- Desenvolvimento de acções no domínio da defesa do património histórico, cultural e arquitectónico.

VIII — SAÚDE

- Luta contra as doenças transmissíveis.
- Melhoramentos em estabelecimentos dependentes da Direcção dos Serviços de Saúde:

a) No Hospital Conde de S. Januário:

- Quartos de Psiquiatria.
- Climatização no corredor das consultas de cirurgia e obstetrícia.
- Melhoramentos diversos.

b) Noutras dependências:

- Direcção dos Serviços de Saúde.
- Delegacias de Saúde de Macau e das Ilhas.
- Posto médico de Coloane.
- Farmácia do Estado.

IX — CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

—Correios:

- Remodelação da Estação Central.
- Aquisição de equipamento postal.
- Construção de apartados.
- Montagem da Secção de Filatelia.

—Telecomunicações:

- Colaboração na Administração da Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L., de modo a conseguir-se melhoria da rede de telecomunicações.

• Fiscalização de:

- Instalação de 10 000 linhas de rede;
- Início da instalação da estação terrena de comunicações por satélite;
- Implantação de sistemas de comunicações por *fac simile*, fonogramas e com caracteres chineses.

X — METEOROLOGIA

—Estudos:

- Reconhecimento geofísico do Território.
- Aquisição, instalação e construção de infra-estruturas relativas à equipamento de meteorologia, geofísica e telecomunicações meteorológicas.

XI — FLORESTAS

—Estudos:

- Realização de estudos sobre piscicultura.
- Campanha de vitalização e ordenamento das matas.

XII — INVESTIGAÇÃO

- Estudos de Base:
 - Um conceito para Macau — Protoprojecto.
 - Estudos de viabilidade técnico-económica.
- Trabalhos para proceder à elaboração da planta cadastral do Território.

XIII — EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Estudos e Projectos:
 - Estudos para reinstalação de serviços públicos.
- Aquisição de material diverso para as Forças de Segurança.
- Instalação e equipamento de laboratórios de ensaios mecânicos e recursos hídricos na Direcção dos Serviços de Obras Públicas.
- Construção da nova Cadeia Central.
- Apetrechamento de Serviços Públicos.

Relatórios anexos a que se refere à Lei n.º 16/81/M, de 31 de Dezembro

A definição e implementação de uma política de acção governativa deve partir de uma avaliação e análise da situação conjuntural, de modo a clarificar o comportamento recente das variáveis cuja evolução se pretende potenciar, retardar ou mesmo modificar.

A acção governativa vai, de facto, inserir-se numa dada realidade económica, social e política, sobre a qual se pretende exercer um dado impacto.

No ponto 1 do presente texto começa-se exactamente por apresentar uma análise de conjuntura que, de forma sintética e à luz dos elementos informativos disponíveis, procurando traçar os aspectos mais salientes da evolução global da economia do Território.

No ponto 2 é desenvolvida uma análise igualmente breve que procura caracterizar a evolução, ao longo dos últimos 4 anos, da situação financeira do Território.

No ponto 3 é feita uma avaliação do comportamento da execução orçamental ao longo do corrente ano, bem como a apresentação das opções tomadas a nível do encaminhamento sectorial dos recursos ordinários orçamentados para 1982.

São igualmente referenciados neste ponto, os recursos orçamentados mobilizáveis ao longo de 1982 para o Programa de Investimentos.

1. CONJUNTURA ECONÓMICA (SÍNTESE)

1.0. Introdução

Dificuldades de várias ordem têm obstado à elaboração regular de análises da conjuntura económica do Território, muito embora a importância destas seja frisada por diferentes agentes económicos, designadamente por investidores estrangeiros que procuram basear em estudos credíveis e actualizados a fundamentação das opções que têm de tomar no concernente à aplicação dos seus capitais.

As deficiências ao nível do aparelho estatístico do Território, levando a indicadores cuja credibilidade é, nalguns casos, bastante duvidosa, vêm constituindo importante dificuldade na

condução de estudos deste tipo, em que as variações no curto prazo assumem relevância particular e onde os problemas provenientes das quebras nas séries, deficiências e até alterações nas metodologias, aparecem sensivelmente ampliados.

Por último, e como corolário dos aspectos anteriores, surge a inexistência de um sistema de contabilidade territorial cuja importância para o alicerçamento em bases sólidas das análises da conjuntura é decisiva.

Face ao presente panorama, as possibilidades de analisar a conjuntura económica do Território residem na existência pontual de indicadores de evolução de algumas variáveis, que, embora não permitindo uma visão perfeitamente globalizada do conjunto, deixam, no entanto, vislumbrar aspectos relevantes dessa realidade e tecer considerações com alguma fundamentação técnica.

1.1. Conjuntura Internacional

A década de 70 foi caracterizada pela alternância de períodos em que se fizeram sentir políticas económicas de sentidos opostos, (as chamadas políticas de «stop and go») em resposta às reacções evidenciadas pelo aparelho produtivo das nações desenvolvidas e cujas oscilações de actividade têm induzido o ritmo de crescimento dos restantes países. Foi assim, designadamente, em 1970-71 com as quebras no crescimento económico que levaram às medidas de política, de carácter essencialmente expansivo, e provocaram aceleração no crescimento em 1972-73.

Tais políticas monetárias, aliando-se ao baixo nível de colheitas de certos produtos essenciais bem como a factores especulativos de diverso tipo, foram gerando e alimentando um processo inflacionista que viria a perdurar e que alterou substancialmente os parâmetros em que era habitual desenvolver-se a análise económica. Para sustar a procura e reduzir as tensões inflacionistas que se avolumavam, foram tomadas medidas restritivas, nomeadamente de natureza monetária, ao mesmo tempo que se implementaram medidas orçamentais contracionistas.

Desacelera assim o crescimento do Produto na generalidade dos países. Já neste contexto irrompe a crise do petróleo em 1974 que, começando por ampliar a inflação anterior, conduz o mundo para uma situação recessiva que continua agravada em 1975. Assiste-se então à drenagem de recursos cada vez mais volumosos para os países da OPEP, incapazes de traduzir tal afluxo em aumento proporcional das suas procuras.

O sistema monetário e financeiro a nível internacional sofre forte abalo, obrigando a repensar os esquemas e bases em que assentava. O acréscimo de preços do petróleo foi acompanhado de subidas pronunciadas nas cotações de matérias-primas essenciais e de bens alimentares conduzindo a uma situação agravada e persistente de dificuldades. As consequências sobre as balanças de pagamentos são importantes, apesar das aplicações de excedentes por parte dos países da OPEP e do aumento das procuras por parte destes e outros países. Os bancos de países da OCDE passam a constituir como que uma «placa giratória» para aplicação dos excedentes da OPEP.

Neste contexto de crise os países passam a recorrer a esquemas proteccionistas como forma de minorar os efeitos da crise. Em 1976 ainda eram evidentes as capacidades produtivas desaproveitadas em diversos países, as taxas de juro mantinham-se altas, as taxas de inflação elevadas e o mercado de câmbios instável.

O mundo ocidental prosseguia um esquema de desenvolvimento em que coexistem elevada inflação e desemprego num processo que se afastava dos princípios teóricos consagrados.

O novo aumento brusco dos preços do petróleo verificado em fins de 1978 vem travar o sentido da expansão que se vinha a verificar e que persistiria em parte de 1979. As políticas restritivas voltam a acentuar-se e as perspectivas voltam a deteriorar-se em 1980.

Em 1981 o PNB do conjunto OCDE crescerá apenas de 1% com quebras na Europa e subidas nos EUA e Japão (2,5 e 3,5%, respectivamente).

A subida acentuada do dólar americano e das taxas de juro americanas vem desestabilizar ainda mais a situação e criar tensões maiores na conjuntura internacional, levando mesmo a que a situação financeira de muitos Países em Vias de Desenvolvimento (PVD) se deteriore acentuadamente, dadas as respectivas dívidas externas.

Os males de que enferma a economia internacional e que afetam a economia do Território apresentam, por sua vez, indícios de agravamento para 1982, nos países com mercados mais relevantes para o território de Macau.

1.2. Conjuntura de Macau

O ressurgimento de Macau tem sido catapultado em grande medida pelos progressos de Hong Kong. Isto quer no tocante ao rápido desenvolvimento industrial dos últimos anos, quer no que respeita aos serviços, e em particular ao turismo.

Macau encontra-se hoje numa situação em que urge definir as premissas fundamentais do seu desenvolvimento futuro. Que actividades tomar por estratégicas na economia do Território? Que diversificação industrial prosseguir para acabar com a quase monoprodução que é o têxtil, de escoamento cada vez mais restrinrido? É nesta perspectiva que se tem defendido o ressurgimento de Macau como importante entreposto comercial e financeiro.

Alguns óbices têm vindo a ser tradicionalmente apontados ao prosseguimento de acções e medidas neste sentido. De entre eles cabe destacar a inexistência de um bom sistema de telecomunicações com o exterior, as deficientes ligações a Cantão, a inexistência de um porto de fácil acesso a navios de médio calado e a inexistência de um aeroporto. As próprias estruturas e organização dos departamentos públicos mais ligados ao controlo e dinamização da actividade económica, surgem como uma dificuldade a merecer análise atenta.

1.2.1. Os acordos comerciais nos têxteis e vestuário

O irromper de Macau, e de países em idêntico estádio de desenvolvimento, para a produção industrial em série foi em grande parte induzido pelas políticas comerciais tomadas pelos países desenvolvidos, no âmbito de diferentes organizações internacionais, em particular do GATT, e que vieram atenuar gradualmente, mas de forma sensível, os obstáculos ao comércio. Nesse sentido se introduziram no comércio internacional, a chamada Cláusula da Nação mais Favorecida, os Sistemas Generalizados de Preferências, os Acordos Preferenciais, etc.

As já referidas dificuldades com que se depara a economia internacional têm levado os países desenvolvidos a restringir das formas mais variadas as suas importações, visando, em primeiro lugar, o sector têxtil e do vestuário.

Nos últimos anos as medidas não tarifárias têm-se multiplicado, neutralizando assim o alcance das diminuições das tarifas aduaneiras (sistemas de controlo, restrições quantitativas, autolimitações, etc.).

A braços, entre outros, com problemas de desemprego e défices externos, os países desenvolvidos vêm retrocedendo no processo de liberalização do comércio internacional, criando ou agravando as dificuldades nos países que fizeram da exportação o indutor directo do seu desenvolvimento industrial. Este tem assentado na exploração de vantagens comparativas que advêm quer do baixo nível salarial da mão-de-obra, quer de condições favoráveis de acesso a diferentes matérias-primas. A situação conjuntural dos sectores da actividade económica mais relevantes em Macau não têm reflectido, pelo menos, até onde é possível dispor de elementos estatísticos, a crise que atravessam os principais parceiros comerciais. Os acordos bilaterais assinados pelas autoridades do Território, designadamente no âmbito do designado «Acordo Multifibras», têm constituído um guarda-chuva protector dos interesses da indústria do Território, possibilitando a manutenção de posições que de outra forma seriam vulneráveis à situação económica difícil dos nossos principais interlocutores comerciais. Isso e a capacidade concorrencial ao nível dos preços praticados, têm levado a constantes incrementos no volume das exportações de mercadorias, que, em 1980, se terá cifrado em cerca de 20 %. No entanto, esta relativa invulnerabilidade pode não ser duradoura. Convirá salientar que as negociações do Acordo Multifibras, cujo processo vem decorrendo em Genebra, se revestem para Macau de grande importância, dado o peso das exportações têxteis na economia do Território (em 1980 representaram mais de 80% do valor bruto da produção industrial) e o facto de o acordo em discussão vir enquadrar e influenciar os futuros acordos a estabelecer a âmbito bilateral. As posições já manifestadas pelos principais países importadores apontam para soluções não conformes com os interesses dos exportadores, esperando-se, na fase final das negociações, uma maior compreensão e flexibilidade por parte dos países desenvolvidos importadores.

1.2.2. A Política Orçamental Seguida no Território

O nível de intervenção dos poderes públicos na economia, aferido pelo verificado noutras países com nível de desenvolvimento idêntico, poderá considerar-se relativamente baixo. Após uma primeira fase no processo de crescimento em que se deu ênfase ao investimento directamente produtivo em detrimento da criação e lançamento de infra-estruturas, com o decorrer do tempo foi-se tornando cada vez mais necessário canalizar esforços e fundos para dotar o Território das bases de consolidação da própria estrutura produtiva e para a criação de condições para um desenvolvimento mais harmonioso e consistente. Nesse sentido cabe à administração pública elevar o nível das despesas a efectuar com o lançamento de infra-estruturas, cujas deficiências ou simples inexistência dificultam já o processo de crescimento.

Os receios acerca dos efeitos inflacionários de uma tal política expansionista, que se defende, poderão ser em grande parte dissipados se tivermos em conta que:

a) a procura interna é satisfeita, quase exclusivamente, por bens importados, não ocasionando o seu aumento pressões ao nível da oferta de bens produzidos internamente e parecendo relativamente favorável a situação da balança de pagamentos.

b) as contas do Território vêm apresentando em anos sucessivos saldos positivos cada vez mais avultados, ultrapassando os 300 milhões de patacas os saldos acumulados entre 1977 e 1980.

A necessidade de um maior dinamismo dos poderes públicos faz-se sentir também ao nível do encaminhamento da actividade económica e seus agentes, na fixação de incentivos ou desincentivos a certas actividades económicas, na condução da política monetária, financeira e cambial, etc.

1.2.3. Sector Industrial

Com cerca de 1130 estabelecimentos em 1980, dos quais 40% com menos de 5 trabalhadores ao serviço e apenas 15% com mais de 100, o sector industrial apresenta naquele ano um Valor Bruto da Produção (VBP) da ordem dos 3 mil milhões de patacas, do qual apenas 725 milhões correspondem a Valor Acrescentado Bruto (VAB) (Quadro 1).

As indústrias têxteis e do vestuário (ITV) representam cerca de 80% destes totais.

Face a esta estrutura empresarial, não admira que mais de 70% das empresas não tenha qualquer sistema organizado de contabilidade, com os problemas inerentes a tal situação.

Convém referir que, para o ano de 1980, enquanto o VBP industrial foi de 3 mil milhões de patacas, a exportação (quase exclusivamente constituída por produtos industriais) atingiu os 2,7 mil milhões de patacas, ou seja 90% daquele valor.

No sector têxtil aquela relação atinge quase os 100%.

Recentemente vem-se processando uma certa preocupação de diversificação industrial estimulada por situações exteriores. Assim, a indústria electrónica e das flores artificiais de seda conhecem um certo desenvolvimento desde 1979.

O peso do valor acrescentado (VAB) no valor produzido (VBP) tem vindo sucessivamente a diminuir na indústria, atingindo o nível de 24% em 1980.

As variações da produção industrial são, naturalmente, uma resposta à evolução da procura externa. Os salários reais na indústria cresceram em 1979 para quebrarem acentuadamente em 1980 (-9%).

Isto, apesar de a produtividade líquida (VAB/n.º operários) ter subido sempre nos últimos anos. A conjugação destas evoluções indica um acréscimo sensível das margens de lucro no sector industrial, que poderia constituir importante campo de manobra na fixação dos preços das vendas ao exterior e na angariação de novas encomendas.

Relativamente ao investimento produtivo na indústria, cabe não só salientar o dinamismo evidenciado pela sua evolução recente, mas igualmente o seu baixo nível de partida, tendo atingido em 1980 cerca de 112 milhões de patacas.

Refira-se a este propósito que, por exemplo nas Indústrias de Têxteis e Vestuário (ITV), em 1980, para um VAB de 540 milhões de patacas, em que os salários terão representado cerca de 300 milhões (56%) e os lucros, juros e rendas os restantes 240 milhões, o investimento, em FBCF (*), foi de apenas 71 milhões de patacas, montante que representa apenas 13% do VAB e 3% do VBP do sector.

Convirá também salientar as pronunciadas oscilações intersectoriais e interanuais dos diferentes indicadores de evolução (salários, FBCF, produtividade, emprego, etc.)

(*) Formação Bruta de Capital Fixo.

1.2.4. Comércio Externo

Em relação ao comércio externo do Território, os elementos estatísticos disponíveis sugerem a existência de um défice na balança comercial em 1980, após anos sucessivos de saldos positivos.

Esse défice ter-se-ia agravado ao longo de 1981 (Quadro 2).

No entanto, a afirmação não é rigorosa, porquanto se trata da confrontação de valores FOB das exportações com valores CIF nas importações que, por isso, incluem não só os referentes às mercadorias em si mas também outros custos, designadamente o dos transportes.

Para 1980 bastaria considerar uma incidência dos gastos em transporte no valor global da mercadoria de apenas 1,5% para que, nesse ano, em vez de défice surgisse um saldo positivo na balança comercial. Relativamente a 1981 a projecção que se apresenta no Quadro 2 baseia-se nos valores disponíveis para o período de Janeiro a Agosto e aponta para um défice comercial já significativo. A taxa de cobertura das importações pelas exportações é, no entanto, superior a 90%.

Relativamente à evolução dos preços médios do comércio externo cabe assinalar um maior agravamento nas importações a partir de 1978, determinando em consequência uma deterioração nos termos de troca a partir daquele ano.

No que concerne às variações dos volumes de mercadorias comercializadas, é de assinalar a aceleração no ritmo de crescimento das importações, que atingiu os 34% em 1980, enquanto as exportações patentearam em 1979 e 1980 crescimento particularmente pronunciado, muito acima do que seria previsível face às restrições que nos principais mercados consumidores afectam as exportações de Macau, dado o elevado peso dos têxteis nas exportações. Com efeito o volume das exportações de têxteis e vestuário cresceu 35% e 20%, respectivamente, naqueles anos, apesar de os aumentos previstos para produtos relevantes nos acordos celebrados com os principais mercados não ultrapassarem em regra os 6%.

Relativamente à distribuição geográfica do comércio de Macau com o exterior, mantém-se a preponderância de Hong Kong e China pelo lado das importações, com 81% do total em 1980, e da CEE e EUA pelo lado das exportações, com 74% do total naquele ano. (*)

De salientar que os mercados não contingentes, excluindo Hong Kong, absorveram em 1980 apenas cerca de 3% do valor global das exportações.

No comércio externo merece particular realce a análise do comércio com novos mercados, actualmente pouco significativos como escoadouro para a produção do Território, mas que nalguns países evidencia um dinamismo altamente revelador das enormes potencialidades que apresentam, se houver iniciativas que vençam as barreiras da distância geográfica e do deficiente conhecimento mútuo.

Na América Latina, que no conjunto representava em 1980 cerca de 0,2% do valor total exportado, a Argentina absorveu cerca de 4 vezes mais produtos do que no ano anterior. Igualmente o Chile e o Panamá apresentam níveis de absorção com possibilidades reais de aumento.

O valor das exportações para a América Latina foi, assim, multiplicado por 15 no curto período dos dois últimos anos.

(*) Hong Kong surge naturalmente como porto de origem de muitos produtos que, após serem importados por empresas aí sediadas, são lançados no mercado doméstico de Macau.

Relativamente aos países de língua portuguesa cabe salientar a perda de posição de Moçambique nos últimos anos e o dinamismo recente das vendas para Angola. Entre 1977 e 1980 o total das exportações para este conjunto de países diminuiu, de facto, 70%.

Igualmente as vendas para os países do Médio Oriente apresentam uma evolução que expõe claramente as potencialidades existentes. Entre 1976 e 1980 o valor global das exportações com esse destino foi sucessivamente, em milhões de patacas: 1,4:3,6:6,2:18,0:22,4.

Os Emirados Árabes Unidos representaram, em 1980, cerca de 50% do total.

1.2.5. Política Monetária e Cambial

Macau surge como um sistema monetário com completa liberdade de movimentos de capitais e com o valor externo da moeda local (pataca) ligado ao dólar de H. K. Esta ligação tende a causar alguns problemas técnicos, nomeadamente em conjunturas em que esta moeda sofre fortes oscilações.

Uma maior liberdade da pataca dependerá tecnicamente da organização de adequados mecanismos de intervenção por parte das autoridades monetárias e cambiais.

Em particular torna-se indispensável um reforço do prestígio local da pataca, tendo em vista uma maior utilização desta em desfavor do dólar de H. K.

1.2.6. Preços

Os indicadores de crescimento dos preços, apesar de levantarem sérias reservas, apontam no sentido da desaceleração da inflação em 1980 e 1981 (até Junho). O crescimento do crédito bancário e o afluxo de capitais com fins especulativos não terão significado tensões inflacionistas ao nível da procura, o que em parte é devido à quebra dos salários reais, bem como ao facto de grande parte da mesma ser satisfeita por recurso à importação. A taxa de inflação (a disponível) indica 16% em 1979 e 11% em 1980 e 1981.

1.2.7. Turismo

A capacidade de transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong subiu fortemente (+30% em 1980) com os novos jactop's. (a)

A ocupação hoteleira mantém-se a níveis elevados tornando mais urgente a conclusão dos novos projectos hoteleiros que vêm acrescer a capacidade do Território com 4 500 quartos.

O número de visitantes estrangeiros (não incluindo os de Hong Kong) atingiu entre Janeiro e Setembro os 521 mil (+11% que em 1980). Aumentou muito (+60%) o número de visitantes entrados no Território via China.

O tempo de permanência em Macau continua no entanto abaixo dos 2 dias, em média.

1.2.8. Urbanismo e Habitação

Desde 1977 e até 1980 cresceram de forma sensível em número e superfície ocupada as construções, quer para habitação, quer para comércio e habitação. Em 1981, a superfície coberta por novos edifícios aumentou de novo, mas devido ao crescimento dos destinados a fins comerciais e industriais. Nos de habitação ou mistos a taxa diminuiu relativamente ao ano anterior. A nível deste sector tem havido falta de um planeamento

da ocupação do espaço disponível, apesar de terem sido feitas algumas tentativas nesse sentido. Apenas tem havido execução pontual de «planos» referentes a zonas bem demarcadas do Território. No campo da habitação social o estudo de alguns projectos encontra-se em fase adiantada, envolvendo a construção de vários milhares de fogos (operações Fai Chi Kei e Tamagnini Barbosa).

Analisando a evolução das receitas ordinárias e contrapondo-as às despesas ordinárias, verifica-se que a poupança ordinária iguala, em cada ano, o saldo orçamental. Este facto, que resulta directamente da metodologia utilizada na elaboração das Contas Territoriais, indica que as despesas extraordinárias são «a posteriori» iguais às receitas extraordinárias mais os saldos de anos económicos findos.

QUADRO 1

INDICADORES DA EVOLUÇÃO DO SECTOR INDUSTRIAL

	1978	1979	1980
Valor Bruto de Produção (V.B.P.) - 10^6 Pts	1.443	2.069	2.956
- Texteis, Vestuário e Couro	1.208	1.716	2.403
Valor Acrecentado Bruto (V.A.B.) - 10^6 Pts	370	535	725
- Texteis, Vestuário e Couro	315	403	539
Salários médios na Indústria - Pts/mês	550	670	680
- Texteis, Vestuário e Couro	530	650	670
F.B.C.F. na Indústria - 10^6 Pts	-	77	112
- Texteis, Vestuário e Couro	-	48	71
Emprego na Indústria - 10^3 trabalhad.	37	41	48
- Texteis, Vest. e Couro	30	32	37
Produtividade líquida (VAB/nº oper.) - 10^3 Pts	11,5	13,1	13,2
- Texteis, Vest. e Couro	11,6	12,3	12,5

(Quadro n.º 1)

Evolução da Actividade Financeira do Território

(Milhões Patacas)

	1977	1978	1979	1980
Receita Ordinária	201.6	226.9	313.9	473.8
- Despesa Ordinária	-167.2	-161.5	-30.6	-345.2
= Poupança Ordinária	34.4	65.4	83.3	128.6
- Despesa Extraordinária(*)	-26.6	-26.5	-54.3	-69.9
+ Receita Extraordinária(**)	+19.7	+8.0	+9.4	+21.2
+ Saldos Anos Económicos				
Findos	+69	+18.5	+44.9	+48.7
= Saldo Orçamental	34.4	65.4	83.3	128.6

(*) Inclui: Despesas de desenvolvimento e de investimento da Administração.

(**) Inclui: Receitas de capital, Fundo de Desenvolvimento Económico e Social.

QUADRO 2

INDICADORES DA EVOLUÇÃO DO COMÉRCIO EXTERNO

	1977	1978	1979	1980	1981 Previsão
1. Importação CIF - 10^6 Pts	1.102	1.252	1.818	2.780	4.350
2. Exportação FOB - 10^6 Pts	1.222	1.303	2.014	2.742	4.000
3. Saldo (2-1) - 10^6 Pts	+ 120	+ 51	+ 196	- 38	- 350
4. Evolução dos preços médios (1977=100)					
Importação	100	102	123	141	
Exportação	100	104	119	133	
5. Evolução dos volumes (1977=100)					
Importação	100	111	134	179	
Exportação	100	102	139	109	
6. Evolução das razões de troca (1977=100)	100	102	96	94	

(Quadro n.º 2)

Evolução das Receitas Ordinárias

(Milhões patacas)

	1977	1978	1979	1980
1. Receitas Ordinárias Orçamentadas	133.7	155.4	204.5	251.2
2. " " Efectivas	201.6	226.9	313.9	473.8
3. Diferença (2-1)	67.9	71.5	109.4	222.6
4. $\frac{2}{2} \times 100$	1.51	1.46	1.54	1.89

O quadro anterior mostra com clareza como sistematicamente as receitas ordinárias previstas são subavaliadas, sendo o montante previsto para cada ano inferior às cobranças efectivas do ano anterior.

Esta técnica orçamental permite, sem dúvida, a formação de excedentes canalizáveis para despesas extraordinárias no exercício seguinte, mas cria igualmente sérios obstáculos à reestruturação dos Serviços, o que, como se verá adiante, ameaça bloquear a actividade financeira do Sector Público Territorial.

2. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO SECTOR PÚBLICO

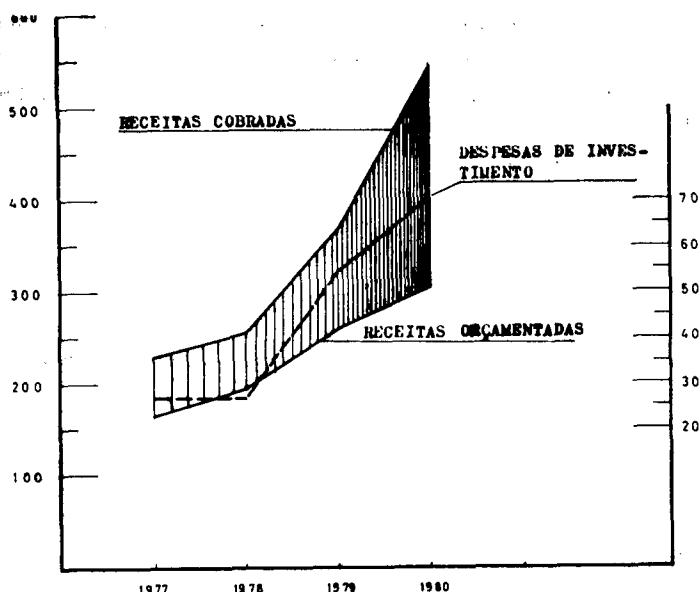
O período 1977 — 1980

Entre 1977 e 1980 os excedentes orçamentais acumulados atingiram cerca de 312 milhões de Patacas.

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TOTAIS

Receitas: milhões de patacas

Despesas: milhões de patacas



Admitindo um valor estimado para o deflator do saldo orçamental, a partir de 1978, é-se levado a concluir que em termos reais este teria crescido em 1979 a uma taxa superior a 10%, e em 1980 a uma taxa de cerca de 40%.

Neste ano o excedente ordinário sofreu mesmo uma aceleração brusca com as receitas efectivas a crescerem mais cerca de 90% do que as previstas.

COMPORTAMENTO DAS RECEITAS

De entre os diferentes tipos de receitas, avultam as provenientes dos impostos, cujo peso médio nas receitas totais, ao longo do período 1977 a 1980, foi de cerca de 60%.

(Quadro n.º 3)

Evolução das Receitas

milhões de patacas (onde relevante)

	1977	1978	1979	1980	Taxa média de crescimento (%) 1978-1980
1. Receitas Totais (*)	221.3	234.9	323.3	495.1	+31%
1.1 Impostos	116.4	155.3	208.9	278.2	+34%
1.1.1 Directos	59.8	88.0	121.5	167.2	+41%
1.1.2 Indirectos	56.6	67.3	87.4	111.0	+25%
1.2 Outras Receitas	104.9	79.6	114.4	216.9	+27%
2. Estrutura % das Receitas					Estrutura Média do Período
2.1. Peso dos Impostos					
Total 1.1	52.6%	66.1%	64.6%	56.2%	59.9%
Directos 1.1.1	27.0%	37.5%	37.6%	33.8%	34.0%
2.2 Peso das Outras					
1.2	47.4%	33.9%	35.4%	43.8%	40.1%

(*) não incluem os saldos dos anos económicos findos

Os impostos directos, com um peso médio nas receitas totais de 34%, cresceram, por sua vez, à taxa média nominal de cerca de 41%. Em termos reais o crescimento médio de 1979 e de 1980 foi de quase 22%, o que reflecte um notável dinamismo desta componente das receitas públicas.

COMPORTAMENTO DA DESPESA

Observando a evolução da Despesa, verifica-se que esta cresceu no período a uma taxa média nominal de cerca de 29%, cerca de 2% menos do que o crescimento médio das receitas.

Observando a evolução anual das taxas, verifica-se que em 1978 a despesa total decresceu cerca de 3% em termos nominais, comportamento que ficou essencialmente a dever-se a uma quebra nas despesas da rubrica Finanças.

Considerando apenas os dois anos de 1979 e 1980, pode concluir-se que a taxa média nominal foi de cerca de 48%, refletindo, aliás, o baixo nível atingido em 1978.

Muito embora a despesa extraordinária (integrando essencialmente as despesas de desenvolvimento e de investimento) tenha crescido a taxas significativamente mais elevadas (+38% entre 1977 e 1980), a verdade é que o peso desta componente nas despesas totais é ainda demasiado baixo. De facto, e apesar da recuperação verificada em 1979, o peso médio deste tipo de despesas foi de apenas 16%.

O confronto entre as despesas extraordinárias orçamentadas e as executadas dá uma indicação de interesse quer sobre a capacidade de execução orçamental do Sector Público, quer sobre a maior ou menor adequação do montante orçamentado.

Observando o quadro n.º 4 pode verificar-se que em 1977 e 1978 a despesa extraordinária executada foi abaixo da orçamentada (menos 18% e menos 32.9%, respectivamente). Já em 1979, no entanto, a despesa efectiva aproximou-se da orçamentada, enquanto em 1980 a ultrapassou de forma acentuada.

Dada a importância desta parcela de despesa total, uma vez que ela integra a quase totalidade das despesas de investimento do Sector Público, reveste-se de interesse analisar com cuidado o seu comportamento. Em particular, é de realçar a evolução da despesa extraordinária comparando-a com a do saldo ordinário. O quadro n.º 5 permite fazê-lo, podendo verificar-se que a despesa extraordinária se tem situado sistematicamente abaixo dos saldos ordinários.

Este comportamento está relacionado com o já referido método de previsão das receitas ordinárias.

(Quadro n.º 4)

Evolução das Despesas

Milhões de patacas (onde relevante)

	1977	1978	1979	1980	Taxa Média de crescimento (%)
1. Despesa Ordinária	167.2	161.4	230.6	345.2	+ 27%
2. Desp. Extraordinária	26.6	26.5	54.3	70.0	+ 38%
3. Despesa Total (1+2)	193.8	187.9	284.9	415.2	+ 29%
4. Estrutura da Despesa					
4.1 Peso da Desp. Ordin.					
(1)	86.3%	85.9%	81.2%	83.1%	84.1%
(3)					
4.2 Peso da Desp. Extr.					
(2)	13.7%	14.1%	18.8%	16.9%	15.9%
(3)					
<u>Confronto entre a Despesa Extraordinária Orçamentada e a Executada.</u>					
1. Desp. Ext. Orçamentada	32.5	39.5	55.0	52.5	
2. Desp. Ext. Executada	26.6	26.5	54.3	70.0	
3. (2) x 100	81.9%	67.1%	98.7%	133.3%	95.3%

(6) Este subavalia tão fortemente as receitas ordinárias que estas só dão para cobrir as despesas ordinárias. Deste modo, as despesas de investimento para o ano seguinte são orçamentadas entrando em linha de conta com uma parte do saldo orçamental estimado para o ano ainda em curso. Como, por via de regra, esta estimativa tende a subavaliar o excedente orçamental efectivo, o montante orçamentado para investimento é claramente contraído em relação aos recursos efectivos do Sector Público.

(Quadro n.º 5)

*Evolução da Despesa**Extraordinária e do Saldo Ordinário*

Milhões de patacas (onde relevante)

	1977	1978	1979	1980
1. Saldo Ordinário (*)	34.4	65.4	83.3	128.6
2. Despesa Extraordinária	26.6	26.5	54.3	70.0
3. (1-2)	7.8	38.9	29.0	58.6
4. (2)	77.3%	40.5%	65.2%	54.4%

(*) Receitas Ordinárias — Despesas Ordinárias

Se considerarmos a repartição funcional das despesas efectivas, verifica-se que algumas das principais rubricas aumentaram significativamente ao longo do período 1977 a 1980. Foi claramente o caso das despesas com Educação e Cultura, Serviços Gerais, Obras Públicas e Transportes, Saúde, Segurança, Administração Civil e Turismo (Quadro n.º 6). Pode, no entanto, concluir-se ter-se mantido bastante estável o peso destas despesas no contexto das Despesas Ordinárias totais, com a excepção do peso da Educação e Cultura que passou de 2.9% em 1977, para 4.4% em 1980.

(Quadro n.º 6)

Evolução das Despesas

(Classificação funcional)

Rubricas relevantes

Milhões patacas (onde relevante)

	1977		1978		1979		1980		Taxa Média de crescimento (%)
	M.Pat.	%	M.Pat.	%	M.Pat.	%	M.Pat.	%	
Serviços Gerais	2.6	1.6	2.8	1.7	4.0	1.7	5.8	1.7	+33%
Segurança	31.6	18.9	34.6	21.4	45.3	19.6	59.7	17.3	+24%
Educação e Cultura	4.8	2.9	5.6	3.5	11.3	4.9	15.3	4.4	+48%
Saúde	12.0	7.2	12.4	7.7	16.7	7.2	22.6	6.6	+24%
Obras Públicas e Transportes	4.0	2.4	5.2	3.2	6.8	3.0	9.0	2.6	+30%
Turismo	0.7	0.4	0.7	0.4	1.0	0.4	1.9	0.6	+40%
Administração Civil	2.3	1.4	2.6	1.6	3.3	1.4	4.1	1.2	+22%
Total das Desp. Ord.	167.2	100.0	161.4	100.0	230.6	100.0	345.2	100.0	+27%

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise do quadro número 7 mostra como entre 1977 e 1980 as receitas totais recebidas ultrapassaram, em média, as orçamentadas em cerca de 35.3%.

Os impostos directos foram a componente da receita que mais se expandiu em relação ao previsto no orçamento (+51.6%, em média, no período de 1977/1980).

Já se referiu que este excesso das receitas em relação ao orçamento deve ao método de previsão orçamental que tem sido utilizado.

No que diz respeito às despesas pode observar-se (Quadro n.º 7) que, enquanto as despesas ordinárias atingiram ano a ano valores superiores aos orçamentados, as despesas ordinárias (Investimentos do Sector Público na sua maior parte) apresentam valores executados geralmente inferiores aos orçamentos. Apenas em 1980, como se verá adiante, a execução desta despesa foi superior à orçamentada.

Este comportamento das despesas extraordinárias reflecte uma continuada dificuldade em executar os programas de investimentos previamente aprovados pelo orçamento.

No ponto n.º 3 poderá observar-se que este comportamento se tem agudizado nos últimos anos, o que tem contribuído para um crescimento acelerado dos saldos orçamentais.

(Quadro n.º 7)

Execução do Orçamento
Milhões de patacas (onde relevante)

	1977			1978			1979			1980		
	Orça- mento	Conta do Terri- tório	Diferen- cia M.Pat.	Orça- mento	Conta do Terri- tório	Diferen- cia 1%	Orça- mento	Conta do Terri- tório	Diferen- cia 10 ⁶ Pat.	Orça- mento	Conta do Terri- tório	Diferen- cia 10 ⁶ Pat.
1. Receitas Totais	166.2	221.3	+55.1	+33.2	195.0	234.9	+39.9	+20.5	259.5	323.3	+ 63.8	+24.6
Ordinárias (das quais:)	133.7	201.6	+67.9	+50.8	155.5	226.9	+71.4	+45.9	204.5	313.9	+109.4	+53.5
Impostos Directos	48.9	59.8	+10.9	+22.3	53.7	88.0	+34.3	+63.9	81.2	121.5	+ 40.3	+49.6
Impostos Indirectos	40.5	56.6	+16.1	+39.8	49.1	67.4	+18.3	+37.3	58.8	87.4	+ 28.6	+48.6
Extraordinárias	26.0	19.7	- 6.3	-24.2	14.6	8.0	- 6.6	-45.2	15.0	9.4	- 5.6	-74.5
2. Saldos Anos Económicos Findos	6.5	7.0	+ 0.5	+ 7.7	24.9	18.5	- 6.4	-25.7	40.0	44.9	+ 4.9	+12.3
3. Despesas Totais	166.2	193.8	+27.6	+16.6	195.0	187.9	- 7.1	- 3.6	259.0	284.9	+ 25.9	+10.0
Ordinárias	133.7	167.2	+33.5	+25.1	155.5	161.4	+ 5.9	- 3.8	204.5	230.6	+ 26.1	+12.8
Extraordinárias	32.5	26.6	- 5.9	-18.2	39.5	26.5	-13.0	-32.9	55.0	54.3	- 0.7	- 1.3
4. Saldo Global (1+2)-3	0.0	+34.5	+34.5	-	0.0	+65.9	+65.9	-	0.0	+83.3	+ 83.3	-

3. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO TERRITÓRIO E POLÍTICA ORÇAMENTAL

3.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL em 1981.

O ano de 1980 fechou com um excedente de cerca de 128 milhões de patacas. Analisando a execução orçamental deste ano verifica-se que as receitas cobradas excederam as orçamentadas em cerca de 240 milhões de patacas (+88,8%), contra mais 112 milhões das despesas (+36,5%).

As receitas ordinárias, só por si, foram responsáveis por cobranças que ultrapassaram em 223 milhões as verbas orçamentadas. Dentro das receitas ordinárias os impostos directos cobrados ultrapassaram em cerca de 70 milhões os orçamentados (+70,4%), contra 41 milhões dos impostos indirectos (+58,1%).

(Quadro n.º 8)

ACTIVIDADE FINANCEIRA DO SECTOR PÚBLICO (1980)

Milhões de patacas (onde relevante)

	1980		
	Orça- mento do Terri- tório (1)	Conta do Terri- tório (2)	Diferen- cia 10 ⁶ Pat.
1. Receitas Totais	303.7	543.8	+240.1
Receitas Ordinárias	251.2	473.8	+222.6
Impostos Directos	98.1	167.2	+ 69.1
Impostos Indirectos	70.2	111.0	+ 40.8
Outras Receitas	82.9	195.6	+112.7
Receitas Extraordinárias	52.5	70.0	+ 17.5
2. Despesas Totais	303.7	415.2	+111.5
Despesas Ordinárias	251.2	345.2	+ 94.0
Despesas Extraordinárias	52.5	70.0	+ 17.5
3. SALDOS (1-2)	0.0	128.6	+128.6
			—

Um montante correspondente a cerca de 84% do Saldo Global, no montante de 70 milhões, foi destinado ao financiamento de projectos de desenvolvimento e investimento do sector público, ao longo do ano de 1981.

O orçamento para 1981 foi preparado de modo a que, tal como nos anos anteriores, as receitas totais orçamentadas cobrissem a totalidade da despesa.

RECEITAS

A aplicação do método já referido à estimativa das receitas fez com que estas fossem igualmente subavaliadas de forma acentuada. De facto, as receitas ordinárias orçamentadas atingiram o valor de 361 milhões de patacas, enquanto as mesmas receitas cobradas no ano anterior tinham atingido 477 milhões de patacas, ou seja, orçamentaram-se para 1981 receitas correspondentes a apenas 76% das cobranças do ano anterior.

A análise da execução orçamental verificada ao longo de 1981 dar-nos-á indicação da natureza e amplitude do excedente que tal estimativa, aliada à despesa efectiva, poderá vir a provocar.

(Quadro n.º 9)

Receitas

Execução Orçamental

Milhões patacas (onde relevante)

	Receita Janeiro-Agosto(*)					1980	
	1977	1978	1979	1980	Média 1977-1980	Receita Orçamentada (6)	Receita Janeiro-Agosto (7)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1. Receita Ordinária	71.7	78.8	81.4	102.8	85.7	361.0	351.1
2. Receita Extraordinária	34.5	22.3	21.6	26.5	26.2	125.0	124.8
3. Receita TOTAL	106.2	101.1	103.0	130.3	111.9	486.0	476.0

(*) Receita Janeiro-Agosto
Receita Orçamentada para o ano

Entrando apenas em linha de conta com as receitas efectivamente cobradas até Agosto verifica-se que, neste mês, as receitas ordinárias cobradas representavam já 97,3% das orçamentadas. No ano anterior as cobranças no mesmo mês haviam já ultrapassado as receitas orçamentadas em cerca de 3% (ver Quadro n.º 9). Parece pois poder admitir-se que de novo em 1981 as receitas ordinárias efectivamente cobradas serão significativamente superiores às orçamentadas. O nível de cobranças atingido em Agosto do corrente ano foi, de facto, muito superior ao nível médio atingido no mesmo período entre 1977-1980 (87,3%).

DESPESAS

No que respeita às despesas globais verifica-se que o nível de execução destas se encontra abaixo do verificado nos meses homólogos dos anos anteriores.

(Quadro n.º 10)

Execução Orçamental

Milhões de patacas (onde relevante)

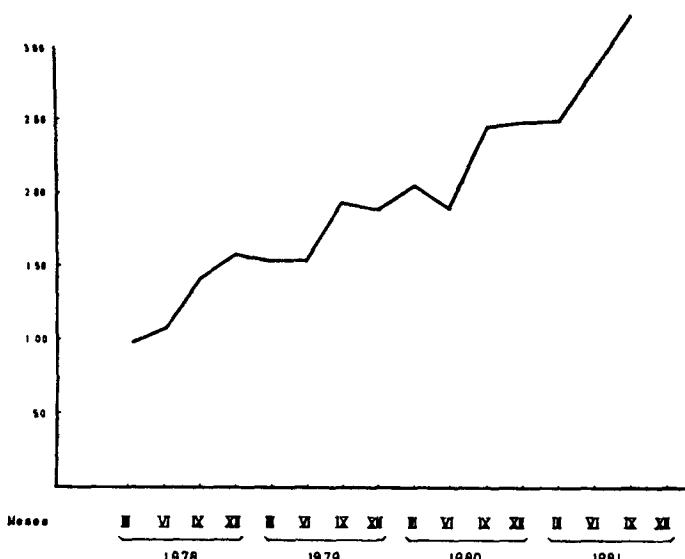
	Despesa Janeiro-Setembro					1981		
	Despesa Orçamentada					Desp. Orça-menta da (5)	Despesa Jan-Set (6)	{ } x 100
	1977	1978	1979	1980	Média 1977-1980			
	(1) %	(2) %	(3) %	(4) %	%			
1. Despesa Ordinária	54.2	50.9	43.1	68.2	54.1	369.0	230.8	63.9
2. Despesa Extraord.	43.9	38.2	35.9	67.9	46.5	125.0	34.6	27.7
3. Despesa TOTAL	52.2	48.3	41.6	68.2	52.6	486.0	265.4	54.6

Em particular no que diz respeito à despesa extraordinária, o baixo nível de execução deve ser atribuído ao período de interinidade governativa, verificado em grande parte do 1.º semestre. É de esperar, no entanto, que esta execução venha a acelerar-se no último trimestre, atingindo-se níveis elevados de execução.

A evolução conjunta das despesas e das receitas tem-se, no entanto, reflectido nas disponibilidades líquidas das Finanças, fazendo com que os respectivos saldos junto do Instituto Emissor tenham crescido de forma acentuada (ver gráfico apresentado a seguir).

Evolução das disponibilidades* do Tesouro na Banca

Índices de Evolução (Março 78 = 100)



* Valores em fim de período

3.2. POLÍTICA ORÇAMENTAL para 1982

Já foi referido como a técnica previsional de receitas tradicionalmente utilizada subavalia as receitas, chamando-se igualmente a atenção para o facto de tal prejudicar fortemente a elaboração e implementação de uma política orçamental adequada.

RECEITAS ORÇAMENTADAS

As receitas ordinárias previstas para 1982 com recurso à técnica referida, situar-se-ão no nível dos 425 milhões de patacas. Confrontando este montante com as cobranças estimadas para 1981 admite-se que a quantia orçamentada se venha a situar a um nível inferior em cerca de 14% (Quadro n.º 12).

É óbvio que tal comportamento das receitas, a verificar-se, é tecnicamente inviável. Bastaria que as receitas cobradas evoluíssem de acordo com a inflação prevista para 1982, mantendo o valor real assumido em 1981, para que viesse a atingir um montante de cerca de 540 milhões de patacas (aceitando para 1982 uma taxa de inflação próxima da atingida no corrente ano).

A mudança de metodologia de previsão não pode, no entanto, ser alterada subitamente, devendo ser precedida de estudos e de uma adequada preparação técnica dos serviços, aspecto que condiciona e limita o Governo na elaboração do orçamento.

Quanto às diferentes componentes das receitas, é de admitir para os impostos directos um montante de cerca de 208 milhões de patacas, ou seja, cerca de 2,6% abaixo do valor estimado para as cobranças de 1981.

Para os impostos indirectos foi admitido um valor de cerca de 129 milhões de patacas, ou seja, cerca de 12% acima do previsto para as cobranças deste tipo de receitas em 1981.

De notar que, entre 1977 e 1980, os montantes cobrados de impostos directos cresceram à taxa média anual nominal de cerca de 41,0% contra 25,3% dos impostos indirectos (Quadro n.º 11).

DESPESAS ORDINÁRIAS ORÇAMENTADAS

Com o objectivo de apresentar um orçamento ordinário equilibrado, muito embora, e pelas razões já sublinhadas, seja previsível um saldo de poupança ordinária positivo, a despesa ordinária deverá vir a situar-se também no nível dos 425 milhões de patacas.

O quadro apresentado a seguir (Quadro n.º 13) permite analisar a estrutura funcional da despesa para 1982.

Considerando as rubricas mais relevantes e que, só por si, envolvem de acordo com as linhas de acção que o Governo se propõe seguir cerca de 51% da despesa total, verificam-se os aumentos nominais seguintes, por ordem decrescente das respectivas taxas de crescimento admitidas:

- Obras Públicas e Transportes + 61.0%
- Educação e Cultura + 60.2%
- Saúde + 57.6%
- Encargos Gerais + 57.1%
- Forças de Segurança de Macau + 55.9%

Procura, deste modo, a política orçamental delineada encaminhar os recursos financeiros para áreas vitais ligadas ao desenvolvimento económico, social e cultural do Território.

Ao mesmo tempo, e dada a importância da segurança na manutenção de um clima propício à tomada de decisões por parte dos diferentes agentes económicos, foi considerada a necessidade de prosseguir um esforço de reapetrechamento e modernização das forças de segurança, o que necessariamente se traduziu num aumento das respectivas dotações orçamentais.

A apresentação de um orçamento ordinário equilibrado determina a necessidade de financiar o orçamento extraordinário, integrado pelas despesas de investimento, através da mobilização de receitas de natureza extraordinária.

ORÇAMENTO EXTRAORDINÁRIO

Tendo por pano de fundo os grandes objectivos globais e as prioridades sectoriais definidas pelo Governo, foram analisados os projectos de investimento e desenvolvimento, cuja execução interessa implementar ao longo de 1982.

Consoante poderá ver de forma discriminada no ponto seguinte, o financiamento global necessário para fazer face a tais projectos é de cerca de 180,5 milhões de patacas.

Mantendo uma política de autofinanciamento global do Sector Público, considera-se que estes fundos são mobilizáveis a partir das receitas extraordinárias previsíveis para o ano de 1982. Considera-se, deste modo, que os recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Económico e Social, os lucros do Instituto Emissor e o excedente a apurar aquando da elaboração da conta de 1981, serão suficientes para fazer face ao Programa de Investimentos.

De notar que o Sector se debate com uma dificuldade crescente em executar os programas de investimento orçamentados. Por este facto, considerou o Governo que o plano de investimentos para 1982 deveria ser realista, optando pelos projectos que, para além de se enquadrarem nas prioridades e opções determinadas, se apresentassem já em suficiente estado de maturação, tendo em vista a sua efectiva execução no período orçamental de 1982.

Apresentam-se a seguir as dotações necessárias para o financiamento dos projectos propostos, de acordo com o sector a que se destinam.

DESPESAS EM INVESTIMENTOS

(Patacas)

I — Urbanização e Habitação	66 755 180,5
II — Rede Rodoviária	24 193 671,6
III — Indústrias Transformadoras	50 000,0
IV — Turismo e equipamento de lazer.....	3 300 000,0
V — Energia	10 000 000,0

VI — Portos e Navegação	9 234 270,0
VII — Educação, cultura, juventude e desporto	18 340 560,5
VIII — Saúde	968 000,0
IX — Correios e Telecomunicações	500 000,0
X — Meteorologia	1 369 000,0
XI — Florestas	515 000,0
XII — Investigação	3 300 000,0
XIII — Equipamento e Instalação de Serviços Públicos	41 974 053,5
	180 499 736,1

O orçamento extraordinário apresentar-se-á, neste modo, igualmente equilibrado, tendo o Governo procurado financiar as despesas extraordinárias apenas com o recurso a receitas igualmente extraordinárias.

FINANCIAMENTO DA DESPESA EXTRAORDINÁRIA

(Milhões Patacas)

1. Saldo Ordinário Estimado para 1981*	100,5
2. Saldo Extraordinário para 1981*	20,0
3. Fundo de Desenvolvimento Económico e Social*	10,0
4. Instituto Emissor*	50,0
5. Total (1+2+3+4)	180,5

* Valores Estimados

(Quadro n.º 11)

TAXAS NOMINAIS DE EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORDINÁRIAS COBRADAS

(Taxas de variação anual)

	1979	1980	Média 1977-1980
Total Receitas Ordinárias	+38,4%	+51,0%	+34,0%
Impostos Directos	+38,1%	+37,6%	+41,0%
Impostos Indirectos	+29,8%	+27,0%	+25,3%
Outras	+46,7%	+86,4%	+39,0%

(QUADRO N.º 12)

RECEITAS ORÇAMENTADAS

Valores em Milhões de patacas (onde relevante)

	1980		1981			1982			
	Orçamen tada	Cobra da	Orça menta da	(*) Cobra da	(3) (2) △%	(4) (2) △%	Provi são	(7) (3) △%	(7) (4) △%
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
1. Total Receitas Ordinárias	251,1	473,8	361,0	493,9	- 23,8	+ 4,2	425,1	+ 17,8	- 13,9
1.1. Impostos Directos	98,1	167,2	132,1	213,8	- 21,0	+ 27,9	208,3	+ 57,7	- 2,6
1.2. Impostos Indirectos	70,2	111,0	86,6	115,0	- 22,0	+ 3,6	128,7	+ 48,6	+11,9
1.3. Outras	82,9	195,6	142,3	165,1	- 27,2	- 15,6	88,1	- 38,1	-46,6
2. Total Receitas Extraordinárias	0,0	21,2	55,0	60,0	+159,4	+183,0	60,1	+ 9,0	0,0
3. Saldos Anos Econ. Findos	52,5	48,7	70,0	70,0	+ 43,7	+ 43,7	120,0	+ 71,4	+71,4
4. Total Receitas (1+2+3)	303,7	543,8	486,0	623,9	- 10,6	+ 14,7	545,0	+ 12,1	-12,7

(*) Estimativa

(QUADRO N.º 13)

DESPESAS ORÇAMENTADAS

(Ordinárias)

Milhões de Pat. (onde relevante)

Decreto-Lei n.º 52/81/M

de 31 de Dezembro

Distribuição Funcional	1980		1981		1982	
	Orçamentada	Executada	Orçamentada	(2) (1) %	Previsão	(5) (3) %
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
1. Encargos Gerais	6.1	5.7	7.0	14.8	11.0	+57.1
2. Educação e Cultura	16.5	15.3	21.6	30.9	34.6	+60.2
3. Saúde	20.4	22.6	27.8	36.3	43.8	+57.6
4. Finanças	106.4	201.4	181.9	71.0	142.9	-21.4
5. Economia	3.7	3.0	4.9	32.4	7.6	+55.1
6. Estatísticas	1.5	1.6	2.1	40.0	3.4	+61.9
7. Obras Públicas e Transp.	8.4	9.0	10.0	19.1	16.1	+61.0
8. Turismo	2.1	1.9	2.6	23.8	3.3	+26.9
9. Inst. Enis. de Macau	2.0	2.3	2.7	35.0	5.9	+44.4
10. Forças de Segurança	55.0	59.7	71.5	130.0	111.5	+55.9
11. Serviços de Marinha	5.9	6.7	7.2	22.0	8.8	+22.2
12. Tribunal Administrativo	.2	.1	.2	0.0	.3	+50
13. Outras Desp. Ordinárias	22.9	15.9	21.6	-59	37.7	+74.5
14. Total das Desp. Ordin.	251.2	345.2	361	+43.7	425.1	+17.8

(QUADRO N.º 14)

ORÇAMENTO ORDINÁRIO (*)

(1982)

Milhões de patacas

	1981		1982
	10^6 Pat.	10^6 Pat.	Δ %
1. Receitas Ordinárias	361	425	+ 17.8%
2. Despesas Ordinárias	361	425	+ 17.8%
3. Saldo Ordinário (1-2)	0.0	0.0	-

ORÇAMENTO GLOBAL (*)

(1982)

(Milhões de patacas)

1. RECEITAS TOTAIS	605
1.1. Ordinárias	425
1.2. Extraordinárias	180
2. DESPESAS TOTAIS	605
2.1. Ordinárias	425
2.2. Extraordinárias	180
3. SALDO GLOBAL (2 - 1)	0

(*) De acordo com os trabalhos preparatórios.

Não sendo considerados no presente diploma os lugares cuja criação eventualmente poderá surgir com a reestruturação dos serviços em curso, há que reforçar em 1982 os quadros de alguns que necessitam de ser aumentados para melhor poderem corresponder às solicitações crescentes que o evoluir da situação no Território vem exigindo.

Além dos lugares a criar enumeram-se a seguir as participações no orçamento geral do Território das diversas Instituições que beneficiam de subsídios e que prosseguem nas suas ações de interesse público, ora de características vincadamente sociais, como são as do Instituto de Ação Social e Centro de Recuperação Social, que no presente orçamento vêm os seus subsídios substancialmente aumentados, ora de objectivos educacionais, como sucede com os estabelecimentos de ensino de fins não lucrativos.

Continuam neste orçamento os subsídios destinados às missões que não se constituíram ainda em Serviços Públicos ou que se mantêm na prossecução dos objectivos para que foram criados.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Serviços de Educação e Cultura)

No quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal assalariado:

Quadro de serviços gerais:

Letras

10 Contínuos de 2.ª classe	X
2 Encarregados de limpeza	Y
10 Serventes de 2.ª classe	Z

Artigo 2.º

(Serviços de Saúde)

Nos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro médico de clínica geral:

1 Médico de clínica geral	F
---------------------------------	---

Quadro administrativo:

1 Segundo-oficial	N
2 Terceiros-oficiais	Q
1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S
1 Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T
3 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U

Quadro de enfermagem:**Artigo 5.º***Ramo de enfermagem geral:*

20 Enfermeiros de 2.ª classe N

Ramo de enfermagem especializada:

3 Enfermeiras-parteiras L

Quadro técnico de terapêutica e diagnóstico:

Ramo de radiologia:

1 Ajudante de 1.ª classe J

Pessoal assalariado:

Quadro dos serviços gerais:

1 Ajudante de carpinteiro	V
10 Auxiliares hospitalares de 2.ª classe	Y
4 Capatazes sanitários	X
3 Costureiras de 1.ª classe	Y
1 Encarregado de distribuição de gases medicinais e de oxigénio	X
5 Maqueiros	X
5 Serventes de 2.ª classe	Z

Artigo 3.º**(Serviços de Estatística)**

No quadro do pessoal dos Serviços de Estatística são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro técnico:

Pessoal técnico auxiliar:

Letras

4 Auxiliares de apuramentos estatísticos S

Quadro administrativo:

2 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe U

Quadro de serviços gerais:

2 Condutores de automóveis de 3.ª classe T

2 Serventes de 2.ª classe Z

Artigo 4.º**(Direcção dos Serviços de Finanças)**

No quadro do pessoal dos Serviços de Finanças é aumentado o seguinte lugar:

Pessoal de nomeação:

Quadro administrativo:

1 Técnico-principal E

Artigo 5.º**(Serviços de Registo e Notariado)**

1. No quadro do pessoal da Conservatória dos Registos são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

3 Escriturários de registos de 1.ª classe	O
4 Escriturários de registos de 2.ª classe	Q
4 Escriturários de registos de 3.ª classe	S

2. No quadro do pessoal da Secretaria Notarial são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 Escriturário notarial de 1.ª classe	O
2 Escriturários notariais de 2.ª classe	Q
2 Escriturários notariais de 3.ª classe	S

Artigo 6.º**(Serviços de Economia)**

No quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Economia são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal assalariado:

2 Serventes de 2.ª classe Z

Artigo 7.º**(Serviços de Turismo)**

1. No quadro do pessoal dos Serviços de Turismo são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal de nomeação:

Quadro técnico auxiliar:

Ramo de actividades turísticas:

2 Auxiliares-técnicos de 3.ª classe Q

Quadro administrativo:

1 Segundo-oficial	N
2 Terceiros-oficiais	Q
1 Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T
1 Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U

Pessoal assalariado:

Quadro de serviços gerais:

Letras

1 Contínuo de 2.ª classe	X
2 Serventes de 2.ª classe	Z

Artigo 8.º**(Forças de Segurança de Macau)**

No quadro do pessoal da Polícia Marítima e Fiscal são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal contratado:

23 Guardas de 3.ª classe T

Artigo 9.º

(Missão de Estudos Cartográficos)

1. Manter-se-á em funcionamento em 1982 a Missão de Estudos Cartográficos, criada pelo Despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/75, até que sejam instituídos outros Serviços que a substituam.

2. É fixada em \$ 1 537 500,00 a dotação global destinada à Missão de Estudos Cartográficos em 1982.

Artigo 10.º

(Câmara Municipal das Ilhas)

1. É fixado em \$ 3 000 000,00 o subsídio a conceder pelo OGT em 1982 à Câmara Municipal das Ilhas, de harmonia com os Diplomas Legislativos n.ºs 914 e 1694, de 9 de Fevereiro de 1946 e 25 de Dezembro de 1965.

2. É fixado em \$ 250 000,00 o subsídio de compensação, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/81/M, de 19 de Dezembro, à Câmara Municipal das Ilhas.

Artigo 11.º

(Instituto de Ação Social)

1. É fixada em \$ 10 000 000,00 a comparticipação do OGT em 1982 para actividades assistenciais e sociais do Instituto de Ação Social.

2. É fixado em \$ 2 500 000,00 o subsídio de compensação a conceder em 1982 ao IASM, de harmonia com o disposto na Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, e na Lei n.º 15/80/M, de 22 de Novembro.

Artigo 12.º

(Educação)

São fixados em \$ 500 000,00 e \$ 600 000,00 os subsídios a conceder em 1982 pelo OGT, respectivamente à Associação Promotora da Instrução dos Macaenses e ao Colégio D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional.

Artigo 13.º

(Centro de Recuperação Social)

É fixado em \$ 3 009 150,00 o subsídio a atribuir pelo OGT ao Centro de Recuperação Social, destinado ao equilíbrio do seu orçamento em 1982.

Artigo 14.º

(O. S. S. E. M.)

É fixado em \$ 2 000 000,00 o subsídio a conceder em 1982 à Obra Social dos Servidores do Estado de Macau.

Artigo 15.º

(Conselho de Consumidores)

É fixada em \$ 450 000,00 a dotação global destinada em 1982 ao funcionamento do Conselho de Consumidores.

Artigo 16.º

(Despesas extraordinárias)

É fixado em \$ 500 000,00 o subsídio a conceder em 1982 para suportar as despesas com a manutenção dos refugiados.

Artigo 17.º

(Hospital Kiang Wu)

É fixado em \$ 275 000,00 o subsídio a conceder em 1982 ao Hospital Kiang Wu destinado à aquisição e instalação dum equipamento de radiologia.

Artigo 18.º

(Entrada em vigor)

Este diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1982, ficando, porém, a sua execução em tudo quanto represente aumento de despesa, condicionada à existência de disponibilidades orçamentais.

Assinado em 31 de Dezembro de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 53/81/M

de 31 de Dezembro

O presente diploma destina-se a pôr em execução o Orçamento Geral do Território para 1982, elaborado segundo os princípios decorrentes da Lei n.º 16/81/M, de 31 de Dezembro, e através da qual o Governo conduzirá a sua política económica e social.

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Execução do Orçamento Geral do Território)

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o Orçamento Geral do Território para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e baixa assinado pelo director dos Serviços de Finanças.

Artigo 2.º

(Estimativa e aplicação das receitas)

As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos financeiros são avaliados em \$661 296 873,00, e serão cobrados durante o ano de 1982 em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respetiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos legais vigentes.

Artigo 3.º

(Despesas)

As despesas orçamentadas relativas no ano económico de 1982 são fixadas em \$661 296 873,00.

Artigo 4.º

(Orçamentos privativos)

São avaliados em \$63 144 560,00, as receitas dos serviços e fundos autónomos a cobrar em 1982 e que deverão ser aplicadas às despesas legalmente autorizadas e constantes de orçamentos competentemente aprovados, cujo desdobramento a seguir se indica:

a) Serviços de Correios e Telecomunicações:

Receitas	\$ 12 241 500,00
Despesas	\$ 12 241 500,00

b) Oficinas Navais:

Receitas	\$ 9 438 000,00
Despesas	\$ 9 438 000,00

c) Inspecção do Comércio Bancário:

Receitas	\$ 4 000 000,00
Despesas	\$ 4 000 000,00

d) Instituto de Acção Social:

Receitas	\$ 28 400 000,00
Despesas	\$ 28 400 000,00

e) Fundo de Turismo de Macau:

Receitas	\$ 5 352 000,00
Despesas	\$ 5 352 000,00

f) Fundo de Fiscalização de Armas e Munições:

Receitas	\$ 113 060,00
Despesas	\$ 113 060,00

g) Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Receitas	\$ 3 600 000,00
Despesas	\$ 3 600 000,00

Artigo 5.º

(Administração de verbas)

Todos os Serviços que administrem verbas inscritas na tabela de despesa ordinária enviarão à Direcção dos Serviços de Finanças, até ao dia 5 de cada mês, mapa discriminativo das disponibilidades obtidas no mês anterior, nas verbas do pessoal, com indicação pormenorizada, conforme as alíneas a), b) ou c), do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, da origem ou proveniência dessas disponibilidades, as quais ficarão cativas naquela Direcção para serem utilizadas segundo critério e determinação do Governador.

Artigo 6.º

(Equilíbrio financeiro)

1. As despesas autorizadas para 1982 terão a limitação dos respectivos recursos previstos para o exercício, de modo a ser rigorosamente respeitado o equilíbrio financeiro.

2. Só em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados quer reforços de dotações autorizadas nos orçamentos quer aberturas de créditos.

Artigo 7.º

(Receitas consignadas)

As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem expressamente consignadas, só serão autorizadas na medida exacta das correspondentes cobranças, com estrita observância dos preceitos legais aplicáveis.

Artigo 8.º

(Utilização das dotações orçamentais)

1. As verbas autorizadas para certa despesa não podem ter aplicação diferente da que estiver indicada na correspondente designação orçamental e constituem o limite de encargos a assumir.

2. Será observada rigorosa parcimónia e economia na utilização das dotações orçamentais por forma a alcançar-se o máximo rendimento e eficiência com o mínimo de dispêndio.

3. Fica expressamente vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada, o que, a verificar-se, constituirá infracção disciplinar.

Artigo 9.º

(Regime duodecimal)

1. No ano de 1982, deve ser observado o regime de duodécimos, salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, em que podem ser antecipados, total ou parcialmente, os duodécimos de dotações inscritas no Orçamento Geral do Território.

2. Ficam isentas do regime de duodécimos as importâncias dos reforços ou inscrições de verbas que têm de ser aplicadas sem demora ao fim a que se destinam, bem como as relativas ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração.

Artigo 10.º

(Contenção de despesas)

1. Não poderão ser utilizadas em mais de 90% as dotações de despesas correntes e variáveis das tabelas orçamentais.

2. Ao preceituado no número anterior exceptuam-se as dotações do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração.

3. Em casos excepcionais, o Governador poderá autorizar a utilização de maior percentagem das dotações referidas no n.º 1, através de processo devidamente fundamentado e informado pela Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo 11.º**(Autorização de despesas)**

1. Todas as propostas para a realização de despesas só podem ser presentes a despacho do Governador por intermédio da Direcção dos Serviços de Finanças, que sobre elas se deverá pronunciar no que toca à sua legalidade, e, sob o ponto de vista financeiro, à sua oportunidade.

2. Exceptuam-se as propostas relativas a provimento de lugares vagos nos quadros de pessoal dotados no orçamento, as quais podem ser submetidas a despacho do Governador, directamente pelo Serviço proponente.

Artigo 12.º**(Despesas gerais de funcionamento e consumos de secretaria)**

Serão tomadas medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas gerais de funcionamento e consumos de secretaria e ao respectivo controlo, através de programas de poupança de energia e racionalização de impressos, de forma a evitar a progressão acentuada das despesas desse tipo.

Artigo 13.º**(Desdotação de lugares)**

Durante o ano de 1982, podem deixar de ser dotados lugares nos quadros de pessoal quando, embora legalmente criados, se considerar inviável o seu provimento.

Artigo 14.º**(Distribuição de verbas)**

Os fundos relativos a verbas globais não serão satisfeitos sem que, previamente, se faça publicar no *Boletim Oficial*, ouvida a

Direcção dos Serviços de Finanças, a correspondente portaria de distribuição pelas rubricas julgadas necessárias, de harmonia com os preceitos legais.

Artigo 15.º**(Subsídios do OGT)**

Os subsídios e comparticipações que não resultem directamente da lei e estejam inscritos no OGT com destino aos orçamentos privativos dos serviços autónomos locais, fundos e serviços especiais, podem ser entregues em duodécimos e destinam-se à cobertura da diferença porventura existente entre as suas receitas e despesas próprias.

Artigo 16.º**(Câmbio orçamental)**

Continua fixado em 1 pataca = 9 \$50 escudos o câmbio a utilizar na execução do OGT, no que respeita às relações com a Caixa do Tesouro de Macau em Lisboa.

Artigo 17.º**(Entrada em vigor)**

O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1982.

Assinado em 31 de Dezembro de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que reguam e autorizam a cobrança
			RECEITA ORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Impostos directos		
			<i>Sobre o rendimento:</i>		
1.		1.º	Contribuição industrial	\$ 7 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.
		2.º	Imposto profissional	\$ 33 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 28 de Fevereiro.
		3.º	Contribuição predial urbana	\$ 10 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto.
		4.º	Imposto complementar	\$ 40 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro.
		5.º	Rendas provenientes de jogos e lotarias:		
			a) Lotarias C. P. S.	\$ 520 000,00	D. L. n.º 1 496, de 4-7-1961, art. 11.º-1 do Dec. Prov. n.º 54/75, de 31 Dez. e Contrato de 23-4-1976.
			b) Jogos de fortuna ou azar	\$ 89 179 939,00	
		6.º	Renda do exclusivo das corridas de galgos	\$ 1 750 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		7.º	Rendimento do exclusivo da exploração da Pelota Basca:		
			a) Renda do exclusivo	\$ 1 500 000,00	Contrato de 13 de Março 1981.
		8.º	Rendimento do exclusivo das corridas de cavalos a trote com atrelado:		
			a) Renda do exclusivo	\$ 4 500 000,00	Contrato de 21 de Agosto de 1978.
			b) Compensação	\$ 150 000,00	
			<i>Outros:</i>		
2		9.º	Imposto sobre as sucessões e doações	\$ 600 000,00	
		10.º	Sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso	\$ 20 000 000,00	Regulamento de 29-8-1901, aprovado por decreto da mesma data; D. L. n.º 51 de 17-1-1929, 150, de 16-12-1930 e 632, de 21-10-1939, Portaria n.º 2 818, de 17-2-1940, D. L. n.º 685, de 10-8-1940 e 692, de 31-12-1940, Decreto n.º 31 408, de 19-7-1941 D. L. n.º 1 081, 1 210 e 1 250, de 12-2-1949, de 29-3-1952 e de 4-10-1952 e D. L. n.º 1 793, de 7-6-1969 e n.º 2/74, de 1-6-74.
		11.º	Fundo de fiscalização de armas e munições (1)	\$ 113 060,00	
			<i>Soma do capítulo 1.º</i>	<u>\$ 208 312 999,00</u>	Artigo 7.º do Decreto n.º 589/72, de 30 de Dezembro, D. L. n.º 21/73, de 19 de Maio, Portaria n.º 106/73, de 23 de Junho e Dec. Prov. n.º 43/75, de 15 Nov.
			Impostos indirectos		
1			<i>Lucros de empresas monopólicas:</i>		
		12.º	Comparticipação no rendimento das corridas de galgos	\$ 18 000 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		13.º	Comparticipação no rendimento da Pelota Basca	\$ 81 000,00	Contrato de 13 de Março de 1981.
		14.º	Comparticipação no rendimento das corridas de cavalos a trote com atrelado	—	Contrato de 13 de Março de 1981.
2			<i>Outros:</i>		
		15.º	Imposto de Turismo (2).....	\$ 4 200 000,00	Lei n.º 15/80/M de 22 de Novembro.
		16.º	Imposto do selo:		
			a) Estampilha fiscal	\$ 3 000 000,00	Decretos n.º 21 687, de 24-9-1932, 22 793, de 30-6-1933, 36 862, de 10-5-1948, 43 160, de 12-9-1960, 45 412, de 7-12-1963, 48 207, de 18-1-1968, 48 317, de 5-4-1968 e 48 386, de 15-5-1968, P. M. n.º 7 446, de 20-10-1932, D. L. n.º 701, de 15-3-1941, 857, de 9-9-1944, 1 376, de 16-2-1957, 1 519, de 30-12-1961, 1 705, de 21-5-1966, 1 788, de 15-3-1969, e 3/74, de 18-6-74, Dec. Pro. n.º 25/74, de 14-9-74, Dec. Leis n.º 16/77/M, de 14 de Maio, Portaria n.º 8 138, de 26-3-1966 e Lei n.º 11/81/M, de 10 de Agosto.
			b) Papel selado	\$ 500 000,00	
			c) Letras seladas e impressão	\$ 30 000,00	
			d) Selo de verba	\$ 20 900 000,00	
			e) Selo de conhecimentos de cobrança	\$ 6 500 000,00	
			f) Selos diversos	\$ 900 000,00	
			<i>Imposto de consumo sobre:</i>		
		17.º	Álcool	\$ 300 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		18.º	Vinho e outras bebidas alcoólicas	\$ 6 000 000,00	Idem, idem.
		19.º	Bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas	\$ 1 300 000,00	Idem, idem.
		20.º	Açúcar	\$ 800 000,00	Idem, idem.
		21.º	Arroz	\$ 550 000,00	Idem, idem.
		22.º	Café	\$ 28 000,00	Idem, idem.
			<i>A transportar</i>	<u>\$ 63 089 000,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
2.º	2	23.º	Transporte	\$ 63 089 000,00	
		23.º	Jagra	\$ 34 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		24.º	Sal	\$ 80 000,00	Idem, idem.
		25.º	Trigo	\$ 100 000,00	Idem, idem.
		26.º	Cimento	\$ 2 000 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		27.º	Fósforos	\$ 30 000,00	Idem.
		28.º	Tijolos	\$ 50 000,00	Idem.
		29.º	Gases combustíveis	\$ 400 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		30.º	Gasolina	\$ 5 000 000,00	Idem, idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		31.º	Petróleo	\$ 400 000,00	Idem.
		32.º	Óleos minerais combustíveis	\$ 2 800 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dez. e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		33.º	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados	\$ 190 000,00	Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30-12-1971, idem.
		34.º	Imposto de consumo «ad valorem» sobre viaturas automóveis	\$ 20 000 000,00	Idem e D. L. n.º 1/74, de 29-5-74.
		35.º	Imposto «ad valorem» sobre artigos constantes do anexo II ao D. L. n.º 1 865	\$ 3 500 000,00	Idem e D. P. n.º 16/74, de 22-6-74.
		36.º	Imposto de consumo sobre tabaco	\$ 14 000 000,00	Idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		37.º	Imposto de consumo sobre sorvete	\$ 100 000,00	Lei n.º 5/79/M, de 17 de Março
		38.º	Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação	\$ 18 000 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Decreto-Lei n.º 9/77/M, de 9 Abril.
		39.º	Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (3)	\$ 3 600 000,00	Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/79/M, de 24 de Novembro.
		40.º	Remunerações aos delegados do Governo (4)	\$ 56 400,00	Artigo 2.º do Decreto n.º 41 388, de 22-11-1957.
		41.º	Fundo da Biblioteca dos Serviços de Saúde	\$ 1 000,00	D. L. n.º 990, de 26-4-1947.
		42.º	Custas das execuções fiscais (5)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		43.º	Custas do Tribunal Administrativo	\$ 38 000,00	Decretos n.os 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
		44.º	Emolumentos cobrados pela emissão de licenças de trânsito	\$ 70 000,00	
			Soma do capítulo 2.º	\$ 133 638 400,00	
3.º			Taxas, multas e outras penalidades		
	1		<i>Taxas:</i>		
		45.º	Emissão de salvo-condutos e passaportes	\$ 400 000,00	P. n.º 8 138, de 26-3-66 e P. n.º 9 507, de 31-12-70.
		46.º	Exploração de pedreiras	\$ 70 000,00	Decreto Provincial n.º 39/75, de 1-11 e Portaria n.º 185/75, de 1-11.
		47.º	Licenças administrativas	\$ 25 000,00	D. L. n.º 1 475 e 1 476, de 31-12-1960 e D. L. n.º 1 492, de 24-6-1961.
		48.º	Licenças para diversas finalidades passadas pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 900 000,00	D. L. n.º 1 600, de 30-7-1963, 1 792, de 7-6-1969 e 1 802, de 1-11-1969.
		49.º	Licenças para pesca no litoral	\$ 950,00	Regulamento de 3-11-1909 e D. L. n.º 1 904, de 23-7-1949.
		49.º-A	Taxa de Estada	—	Decreto-Lei n.º 45/81/M, de 19 de Dezembro.
		50.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino — Selo de propina	\$ 2 500,00	D. L. n.º 1 060, de 4-9-1948.
		51.º	Taxas de bilhetes de residência	\$ 60 000,00	D. L. n.º 1 796, de 5-7-1969, (artigos 51.º e 67.º).
		52.º	Taxas do Tribunal Administrativo	\$ 100,00	Decretos n.os 46 252, de 19-3-1965 (artigo 4.º, 1.º, 13 e 31) e 460/73, de 14 de Setembro.
		53.º	Taxa militar	\$ 14 000,00	Decretos n.os 28 263 (art.º 40.º e 42.º), de 8-12-1937 e 37 598, de 8-11-1949 (art.º 26.º), P. M. n.º 13 784 de 26-12-1951 e Decreto n.º 448/72, de 13 de Novembro.
		54.º	Licenças para exploração de estabelecimentos de indústria hoteleira e similar	\$ 20 000,00	
	2		<i>Multas e outras penalidades:</i>		
		55.º	Imposto de justiça	\$ 130 000,00	Decreto n.º 43 809, de 20-7-1961 e Dec. Prov. n.º 33/74, de 28-12.
		56.º	Juros de mora	\$ 400 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (art.º 53) D. L. n.º 652, de 9-3-1940 e Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		57.º	Multas do Tribunal Administrativo	\$ 100,00	Decretos n.os 46 252, de 19-3-1965 (artigo 24.º), e 460/73, de 14 de Setembro.
		58.º	Multas diversas	\$ 900 000,00	Regulamento dos diversos serviços.
		59.º	Receitas nos termos do Código da Estrada	\$ 250 000,00	Decreto-Lei n.º 39 672, de 20-5-1954.
		60.º	Reversão da caução da renda depositada	—	D. L. n.º 1 679, de 21-8-65.
		61.º	Serviços de Saúde:		
			Participações em multas (6)	—	D. L. n.º 973, de 18-1-1947.
		62.º	Inspecção do Comércio Bancário:		
			Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (7)	\$ 2 000,00	Decreto Provincial n.º 5/75, de 8 de Fevereiro (artigo 7.º).
		63.º	Serviços de Finanças:		
			Participações em multas por transgressão aos regulamentos tributários (8)	\$ 100 000,00	Decreto-Lei n.º 27/G/79/M, de 28 de Setembro (art.º 85.º-1).
		64.º	Serviços de Economia:		
			Participações em multas por transgressões aos regulamentos dos impostos e licenças de consumo (9)*	\$ 10 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art.º 105.º).
		65.º	Serviços de Marinha:		
			Participações em multas por transgressões aos regulamentos da Capitania (10)	\$ 5 000,00	Decreto de 3-11-1909.
		66.º	Inspecção dos Contratos de Jogos: (11)		
			Comparticipações em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão.*	—	Dec. Prov. n.º 6/75, de 22 de Fevereiro.
		67.º	Três por cento de dívidas	\$ 80 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (artigo 35.º, § 1.º) e artigo 307.º do Código das Execuções Fiscais.
			Soma do capítulo 3.º	\$ 3 369 650,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
4.º			Rendimentos da propriedade		
	1		<i>Juros — Sector público:</i>		
	68.º		Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva ao Leal Senado de Macau (12)*	\$ 8 300,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>	—	
	69.º		Das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.	—	N.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.
	9		<i>Rendas de terrenos — Outros sectores:</i>		
	70.º		Foros	\$ 26 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965 e 1 860, de 20-11-1971.
	71.º		Rendas dos prédios — Rústicos	\$ 1 200 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967, 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 50/81/M, de 21-3.
	72.º		Rendas dos terrenos conquistados ao mar	\$ 1 900 000,00	
			<i>Soma do capítulo 4.º</i>	\$ 3 134 300,00	
5.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
	73.º		A receber do Leal Senado de Macau, para pagamento de pensões aos aposentados, nos termos do art.º 63.º do D. L. n.º 908, de 31-12-1945	\$ 700 000,00	D. L. n.º 908, de 31-12-1945 (artigo 63.º).
	74.º		Comparticipação do Fundo Prisional:		
		a)	Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas (13)	\$ 60 000,00	Dec. Prov. n.º 13/74, de 11-5-1974.
		b)	Ao Centro de Recuperação Social	\$ 240 000,00	
	75.º		Reembolso dos encargos com aposentados, jubilados, pensionistas, reformados, sinistrados e desligados de serviço, aguardando aposentação, dos serviços autónomos:		
		a)	Correios e Telecomunicações	\$ 2 300 000,00	Decreto n.º 24 182, de 17-7-1934 e 242/71, de 1-6-1971 e D. L. n.º 1 856, de 2-10-1971.
		b)	Inspecção do Comércio Bancário	\$ 22 600,00	
		c)	Oficinas Navais	\$ 35 700,00	
		d)	Câmara Municipal das Ilhas	\$ 26 000,00	
		e)	Santa Casa da Misericórdia	—	
	2		<i>Exterior:</i>		
	76.º		Encargo da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau	\$ 3 208 875,00	Artigo 60.º, n.º 1, al. c) do E. O. M. e Portaria n.º 134/76/M, de 24 Jul.
	77.º		Registo de marcas	\$ 15 000,00	Dec. n.º 30 679, de 24-8-1940.
	78.º		Reembolso a fazer pela Metrópole de parte das despesas com o Padroado do Oriente	\$ 1 435 250,00	D. L. n.º 837, de 21-12-1943 (art.º 18.º), D. L. M. n.º 4, de 28-6-1952 e art. 60.º, n.º 1, al. d) do E.O.M.
	3		<i>Outros sectores:</i>		
	79.º		Fundos especiais para fomento:		
			Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (14)	\$ 1 000 000,00	Contrato de 13-10-1973 e art. 3.º do Dec. Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.
	80.º		Receitas consignadas ao Instituto de Acção Social de Macau: (15) *		D. L. n.º 983, de 22-3-1947, 1 063, de 2-10-1948, 1 372, de 31-12-1956, 1 508, de 11-10-1961, 1 673, de 31-7-1965 e 1 865, de 30-12-1971 (art.º 130.º).
		a)	Adicional ao imposto de consumo sobre televisores	\$ 300 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art.º 43.º).
		b)	Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$ 1 400 000,00	D. L. n.º 1 838, de 23-1-1971.
		c)	Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 95 000,00	Contratos de 27-11-1965 e 13-3-1981.
		d)	50% sobre as fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca	\$ 620 000,00	
	81.º		Reembolso a fazer pela «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» para pagamento de despesas com a fiscalização (16)	\$ 31 200,00	Portarias n.º 9 403, de 10-10-1970 e 88/76/M, de 8/Maio.
	82.º		Reembolso a fazer pela «Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado SARL para pagamento de despesas com a fiscalização (17) *	\$ 48 000,00	
	83.º		Um por cento sobre as rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau (18)	\$ 974 499,00	D. L. n.º 283, 1 496 e 1 649, de 21-3-1933, 4-7-1961 e de 5-12-1964, e Portarias n.º 9 763, de 11-12-1971 e 8 919, de 21-12-1968.
	83.º-A		Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos consignados ao IASM (27)	—	Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro.
			<i>Soma do capítulo 5.º</i>	\$ 12 512 124,00	

Capítulo	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
6.			Venda de bens duradouros		
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		84.º	Produto da venda de materiais inservíveis	\$ 5 000,00	
		85.º	Venda em hasta pública de sucata	\$ 12 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
			<i>Soma do capítulo 6.º</i>	<u>\$ 17 000,00</u>	
7.			Venda de serviços e bens não duradouros		
	1		<i>Rendas de habitações:</i>		
		86.º	Rendas dos prédios urbanos	\$ 1 200 000,00	Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho (67.º).
	4		<i>Rendas de edifícios — Outros sectores:</i>		
		87.º	Rendas das instalações destinadas à exploração das corridas de galgos	\$ 200 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
	7		<i>Rendas de bens duradouros — Outros sectores:</i>		
		88.º	Aluguer de máquinas	\$ 5 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
		89.º	Aluguer de material flutuante	\$ 80 000,00	Tabela de Emolumentos da Capitania.
		90.º	Biblioteca Nacional de Macau — Aluguer de livros ..	\$ 1 200,00	Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 766, de 7-4-1945.
	8		<i>Diversos — Sector público:</i>		
		91.º	Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do abono emolumentar)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 30 945, de 7-12-1940 (artigo 27.º) e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 156.º) e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho (art.º 6.º).
10			<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
		92.º	Armazenagem de combustíveis	\$ 5 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971.
		93.º	Custas pela avaliação de prédios (19)	\$ 1 500,00	Regulamento aprovado por Decreto de 29-8-1901 e D. L. n.º 1 250, de 4-10-1952.
		94.º	Emolumentos da Capitania	\$ 1 000 000,00	D. L. n.º 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 392, de 3-8-1957, 1 405, de 31-12-1957, 1 683, de 23-8-1965, 1 700, de 26-3-1966, 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967 e 1 841, de 23-1-1971 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abr.
		95.º	Emolumentos sanitários	\$ 130 000,00	Portarias n.º 185, de 29-6-1921 e 3 538, de 18-12-1943 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 Dez.
		96.º	Emolumentos das traduções	\$ 500 000,00	Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril.
		97.º	Emolumentos de vistoria de prédios	\$ 60 000,00	D. L. n.º 1 600, de 30-7-1963.
		98.º	Emolumentos cobrados pela vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão (20)	\$ 15 000,00	D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 e 1 851, de 5-6-71.
		99.º	Emolumentos diversos	\$ 12 000 000,00	Decreto de 20-1-1906, Decreto n.º 22 018, de 22-12-1932, D. L. n.º 4, de 6-1-1928 e 376, de 14-4-1934 e Decreto de 20-8-1940, D. L. n.º 858, de 28-10-1944 (artigos 84.º e 85.º), 1 266, de 21-1-1953, 1 388, de 6-7-1957 e Portaria n.º 5 165, de 17-5-1952 e 6 014, de 29-6-1957 e D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968.
	100.º		Receita da exploração da granja	\$ 85 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
101.º			Rendimento da Imprensa Nacional	\$ 1 200 000,00	Decreto-Lei n.º 45/80/M, de 29 de Novembro e Portaria n.º 228/80/M, de 29 de Novembro.
102.º			Rendimento das farmácias e ambulâncias do Estado.	\$ 90 000,00	Portarias n.º 365, de 30-11-1921, 1 536, de 15-8-1934, 1 913, de 28-9-1935, 3 598, de 6-5-1944 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 de Dezembro.
103.º			Rendimento dos hospitais e enfermarias do Estado.	\$ 400 000,00	Art. 23.º do Dec. n.º 46 728, de 7-12-1965 e art. 13.º do D. L. n.º 1694, de 25-12-1965.
104.º			Serviço de pilotagem de navios (21)	\$ 200,00	
105.º			<i>Serviços de Saúde:</i>		
		a)	Participações em honorários por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, laboratoriais e outros prestados a particulares (6)	\$ 370 000,00	P. n.º 135/76/M, de 31-7-1976.
		b)	Participação em receitas de inspecções médico-sanitárias (6)	\$ 41 000,00	P. n.º 210/80, de 15-11 e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.
106.º			Venda de impressos	\$ 45 000,00	
107.º			Venda de madeiras e outros produtos das matas nacionais	\$ 16 000,00	D. L. n.º 324, de 12-10-1933.
108.º			Emolumentos cobrados por vistorias a estabelecimentos de indústria hoteleira e similar	\$ 7 000,00	
			<i>Soma do capítulo 7.º</i>	<u>\$ 17 551 900,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
8.º			Outras receitas correntes		
		109.º	Compensação de aposentação	\$ 6 000 000,00	Decretos n.º 12 209, de 27-8-1926, 23 941, de 31-5-1930, 27 294, de 30-11-1936, 29 244, de 8-12-1938, 33 586, de 25-3-1944; 37 515, de 11-8-1949 e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 437.º e § 1.º e § 5.º) e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.
		110.º	Pensões de sobrevivência	\$ 1 500 000,00	Decreto n.º 47 109, de 21-7-1966, Artigo 12.º do Decreto n.º 101/72, de 28-3-1972 e art. 11.º — 1 do Dec. n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
		111.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no art.º 305.º do E.F.U.	\$ 500 000,00	Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 312.º)
		112.º	Bens deixados a favor do Estado	\$ 1 000,00	Regulamentos de 31-8-1881 (artigo 35.º, n.º 5) e de 3-10-1901 (artigo 213.º, § 3.º, n.º 2), e Decreto n.º 17 881, de 11-1-1930 (artigo 29.º, alínea b).
		113.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 300 000,00	
			<i>Soma do capítulo 8.º</i>	<u>\$ 8 301 000,00</u>	
9.º			RECEITAS DE CAPITAL		
			Venda de bens de investimento		
	3		<i>Terrenos — Outros sectores:</i>		
		114.º	Rendimento do domínio útil de terrenos	\$ 37 500 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967 e 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74, Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho e Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março.
			<i>Soma do capítulo 9.º</i>	<u>\$ 37 500 000,00</u>	
10.º			Transferências		
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		115.º	Indemnizações à Fazenda Nacional não especificadas	\$ 5 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901 e D. L. M. n.º 2, de 28-6-1952 (art. 2.º).
			<i>Soma do capítulo 10.º</i>	<u>\$ 5 000,00</u>	
11.º			Activos financeiros		
	18		<i>Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público:</i>		
		116.º	A receber do Leal Senado de Macau, para amortização do empréstimo gratuito concedido nos termos do art.º 15.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-65 (13.ª anuidade)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 46 728, de 7-12-1965 e D. L. n.º 1 853, de 24-7-1971.
		117.º	Reembolso de empréstimos concedidos pelo Fundo de Reserva (12):		
			1) Leal Senado de Macau (8.ª anuidade)*	\$ 83 000,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
			2) Instituto de Acção Social de Macau (8.ª anuidade)	\$ 40 000,00	Dec. Prov. n.º 23/74, de 31 de Agosto.
			<i>Soma do capítulo 11.º</i>	<u>\$ 223 000,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
14.º			Reposições		
		118.º	Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 500 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901
			<i>Soma do capítulo 14.º.....</i>	\$ 500 000,00	
15.º			Contas de ordem		
		119.º	Fundo de Turismo de Macau (22)	\$ 1 152 000,00	D. L. n.º 31/73, de 31-12 e 36/72, de 21 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro.
		120.º	Receitas do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações (23)	\$ 12 241 500,00	Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro.
		121.º	Receitas do Conselho Administrativo das Oficinas Navais (24)	\$ 9 438 000,00	Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963 (Artigos 51.º a 54.º).
		122.º	Receitas da Inspecção do Comércio Bancário (25)	\$ 4 000 000,00	Decreto-Lei n.º 44 702, de 17-11-1962.
		123.º	Instituto de Acção Social de Macau (26).....	\$ 28 400 000,00	Lei n.º 17/80/M, de 31 de Dezembro.
			<i>Soma do capítulo 15.º.....</i>	\$ 55 231 500,00	
			RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Outras receitas correntes		
8.º		124.º	Lucros de amoedação	—	
			<i>Soma do capítulo 8.º.....</i>	—	
			RECEITAS DE CAPITAL		
			Transferências		
10.º	1		<i>Sector público:</i>		
		125.º	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 24 000 000,00	
		126.º	Instituto Emissor de Macau	\$ 52 600 000,00	
			<i>Soma do capítulo 10.º.....</i>	\$ 76 600 000,00	
12.º	9		Passivos financeiros		
			<i>Títulos a longo prazo:</i>		
		127.º	Produto de empréstimos	—	
			<i>Soma do capítulo 12.º.....</i>	—	
13.º			Outras receitas de capital		
		128.º	Saldos das contas de anos findos	\$ 104 400 000,00	
			<i>Soma do capítulo 13.º.....</i>	\$ 104 400 000,00	

Oba.: As importâncias assinaladas com * são receitas consignadas.

Capítulos	Designação da receita	Importância
RESUMO		
RECEITA ORDINÁRIA		
Receitas correntes		
1.º	Impostos directos	\$ 208 312 999,00
2.º	Impostos indirectos	\$ 133 638 400,00
3.º	Taxas, multas e outras penalidades	\$ 3 369 650,00
4.º	Rendimentos da propriedade	\$ 3 134 300,00
5.º	Transferências	\$ 12 512 124,00
6.º	Venda de bens duradouros	\$ 17 000,00
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 17 551 900,00
8.º	Outras receitas correntes	\$ 8 301 000,00
Receitas de capital		
9.º	Venda de bens de investimento	\$ 37 500 000,00
10.º	Transferências	\$ 5 000,00
11.º	Activos financeiros	\$ 223 000,00
14.º	Repósições	\$ 500 000,00
15.º	Contas de ordem	\$ 55 231 500,00
<i>Soma</i>		\$ 480 296 873,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
Receitas correntes		
8.º	Outras receitas correntes	—
Receitas de capital		
10.º	Transferências	\$ 76 600 000,00
12.º	Passivos financeiros	\$ 104 400 000,00
13.º	Outras receitas de capital	
<i>Total</i>		\$ 661 296 873,00
Receitas próprias.....		\$ 411 451 214,00
Receitas consignadas		\$ 68 845 659,00
<i>Receita extraordinária</i>		\$ 181 000 000,00
\$ 661 296 873,00		

VERBAS CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA ORDINÁRIA

- | | |
|--|--|
| (1) Capítulo 9.º, artigo 291.º. | (14) Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 9. |
| (2) Capítulo 9.º, artigo 290.º. | (15) Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 6. |
| (3) Capítulo 9.º, artigo 292.º. | (16) Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 11. |
| (4) Capítulo 1.º, artigo 17.º, n.º 1. | (17) Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 12. |
| (5) Capítulo 9.º, artigo 253.º, n.º 2. | (18) Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 4. |
| (6) Capítulo 6.º, artigo 211.º. | (19) Capítulo 9.º, artigo 253.º, n.º 3. |
| (7) Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 8. | (20) Capítulo 15.º, artigo 403.º, n.º 2. |
| (8) Capítulo 9.º, artigo 253.º, n.º 1. | (21) Capítulo 23.º, artigo 536.º. |
| (9) Capítulo 15.º, artigo 403.º, n.º 1. | (22) Capítulo 9.º, artigo 290.º. |
| (10) Capítulo 23.º, artigo 542.º, n.º 1. | (23) Capítulo 9.º, artigo 287.º. |
| (11) Capítulo 22.º, artigo 522.º, n.º 1. | (24) Capítulo 9.º, artigo 288.º. |
| (12) Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 13. | (25) Capítulo 9.º, artigo 289.º. |
| (13) Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 18. | (26) Capítulo 9.º, artigo 293.º. |
| | (27) Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 22. |

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981.

O Director dos Serviços,

Fernando Táboas

ENCARGOS GERAIS

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Classificação funcional: 1.1.1 e 8.1.1.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			ENCARGOS GERAIS	
			Despesa ordinária	
			Governo de Macau — 1.1.1	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, 1 694, de 25-12-1965 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
1.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 1 339 200,00	
2.º	1	Alimentação e alojamento — Em numerário:		
	1	Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis.....	\$ 1 830,00	
3.º		Subsídio de família	\$ 7 200,00	
4.º		Subsídio de Natal.....	\$ 111 600,00	
5.º		Subsídio de Férias	\$ 111 600,00	
				\$ 1 571 430,00
			Repartição do Gabinete — 1.1.1	
			Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro.	
			Despesas correntes	
6.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 2 428 620,00	
7.º	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 478 800,00	
8.º	2	Salários do pessoal eventual	\$ 850 000,00	
9.º				\$ 3 757 420,00
10.º		Horas extraordinárias	\$ 120 000,00	
11.º	1	Subsídio de residência	\$ 59 200,00	
12.º	1	Deslocações	\$ 1 500,00	
13.º	1	Telefones individuais	\$ 9 000,00	
14.º	1	Alimentação e alojamento — Em numerário:		
	1	Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis	\$ 5 490,00	
15.º	1	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 27 500,00	
16.º	1	Subsídio de família	\$ 70 000,00	
17.º	1	Subsídio de Natal	\$ 313 000,00	
18.º	1	Subsídio de Férias	\$ 313 000,00	
	1	Remunerações por serviços auxiliares.....	\$ 364 000,00	
	1	Remunerações diversas — Em numerário:		
	1	Aos delegados do Governo, nos termos da Portaria n.º 16 238, de 4 de Abril de 1957 (1).....	\$ 56 400,00	
		Bens duradouros:		
	1	Material de defesa e segurança	\$ 50 000,00	
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 9 000,00	
	3	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 5 000,00	
	4	Material honorífico e de representação	\$ 12 000,00	
	5	Equipamento de secretaria	\$ 25 000,00	
	6	Outros bens duradouros	\$ 500 000,00	
				\$ 601 000,00
		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 85 000,00	
	2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 4 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00	
	4	Outros bens não duradouros	\$ 36 000,00	
				\$ 155 000,00
20.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 120 000,00
		<i>A transportar.....</i>		\$ 5 972 510,00 \$ 1 571 430,00

(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 40.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 8 954 340,00
Secretaria do Conselho Consultivo do Governo — 1.1.1				
(Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho).				
			Despesas correntes	
41.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 226 800,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 21 600,00
42.º			Horas extraordinárias	\$ 248 400,00
43.º			Senhas de presença	\$ 5 000,00
44.º			Subsídio de residência	\$ 205 000,00
45.º			Deslocações	\$ 4 000,00
46.º			Telefones individuais	\$ 500,00
47.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 750,00
48.º			Subsídio de família	\$ 600,00
49.º			Subsídio de Natal	\$ 4 200,00
50.º			Subsídio de Férias	\$ 20 700,00
51.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 7 000,00
	2		Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
	3		Outros bens duradouros	—
52.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumo de secretaria	\$ 10 000,00
	2		Outros bens não duradouros	—
53.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
54.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
	2		Comunicações	\$ 1 050,00
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ 5 000,00
	4		Encargos não especificados	—
			Despesas de capital	
55.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 554 900,00
Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — 8.1.1				
(Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho).				
			Despesas correntes	
56.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 1 252 800,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 120 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
57.º			Horas extraordinárias	\$ 1 372 800,00
58.º			Subsídio de residência	\$ 40 000,00
59.º			Deslocações	\$ 1 000,00
60.º			Telefones individuais	\$ 4 100,00
61.º			Vestuário e artigos pessoais compensação de encargos	\$ 2 000,00
62.º			Subsídio de família	\$ 18 000,00
63.º			Subsídio de Natal	\$ 114 400,00
64.º			Subsídio de Férias	\$ 114 400,00
65.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 10 800,00
66.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 4 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 1 500,00
			<i>A transportar.....</i>	\$ 1 684 500,00
				\$ 9 509 240,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 684 500,00 \$ 9 509 240,00
67.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 13 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00	
68.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 25 000,00	
69.º		Despesas gerais de funcionamento:	\$ 11 000,00	
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 18 000,00	
	2	Comunicações	\$ 5 500,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	—	
	4	Encargos não especificados	—	
70.º	1	Outras despesas correntes:	\$ 23 500,00	
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 700,00	
		Despesas de capital		
71.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	\$ 1 745 700,00
		Total da despesa dos Encargos Gerais		\$ 11 254 940,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																									
1.º			ENCARGOS GERAIS																																																										
			Despesa ordinária																																																										
			Despesas correntes																																																										
			Governo de Macau																																																										
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964, n.º 1 694, de 25-12-1965 e n.º 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.º 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 9/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																										
1.º		1	Vencimentos e salários:																																																										
	1		Vencimentos:																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotação</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupo</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Governador</td> <td>—</td> <td>\$ 25 000</td> <td>\$ 300 000</td> <td>\$ 300 000,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td>Secretários-Adjuntos</td> <td>—</td> <td>\$ 17 000</td> <td>\$ 204 000</td> <td>\$ 1 020 000,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 320 000,00</td> <td>\$ 1 320 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 339 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 339 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotação	Unidades	CARGOS	Grupo	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1		Governador	—	\$ 25 000	\$ 300 000	\$ 300 000,00	5	5		Secretários-Adjuntos	—	\$ 17 000	\$ 204 000	\$ 1 020 000,00	6	6		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 320 000,00	\$ 1 320 000,00								\$ 1 339 200,00								\$ 1 339 200,00
No quadro	Dotação	Unidades	CARGOS							Grupo	Vencimento mensal	Total anual																																																	
				Individual	Por classes																																																								
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																													
1	1		Governador	—	\$ 25 000	\$ 300 000	\$ 300 000,00																																																						
5	5		Secretários-Adjuntos	—	\$ 17 000	\$ 204 000	\$ 1 020 000,00																																																						
6	6		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 320 000,00	\$ 1 320 000,00																																																						
							\$ 1 339 200,00																																																						
							\$ 1 339 200,00																																																						
			A transportar.....	\$ 1 339 200,00																																																									

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1.º			<i>Transporte</i>					\$ 1 339 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
Repartição do Gabinete																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Decreto-Lei n.º 28-A/79/M de 10 de Outubro e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
6.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal de nomeação:</i></td></tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Chefe do Gabinete</td><td>D-A</td><td>\$ 8 500</td><td>\$ 102 000</td><td>\$ 102 000,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Assessor jurídico</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 84 000,00</td></tr> <tr> <td>5 3</td><td>Assessores técnicos</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 252 000,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Ajudante-de-campo do Governador</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td></tr> <tr> <td>1 10</td><td>Secretário do Governador</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td></tr> <tr> <td>10 10</td><td>Secretários de Secretário-adjunto</td><td>H</td><td>\$ 5 200</td><td>\$ 62 400</td><td>\$ 624 000,00</td></tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro administrativo:</i></td></tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Chefe do expediente geral</td><td>G</td><td>\$ 6 000</td><td>\$ 72 000</td><td>\$ 72 000,00</td></tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal de nomeação:</i></td></tr> <tr> <td>2 1</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>J</td><td>\$ 3 400</td><td>\$ 40 800</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>2 2</td><td>Segundos-oficiais</td><td>J</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 72 000,00</td></tr> <tr> <td>3 3</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>J</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 90 000,00</td></tr> <tr> <td>4 1</td><td>Escrivário-dactilografo de 1.ª cl.</td><td>J</td><td>\$ 2 300</td><td>\$ 27 600</td><td>\$ 27 600,00</td></tr> <tr> <td>3 2</td><td>Escrivários-dactilografos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td>3 3</td><td>Escrivários-dactilografos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 72 000,00</td></tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro de fiéis:</i></td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Fiel-principal</td><td>J</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Fiel de 1.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Fiel de 2.ª classe</td><td>P</td><td>\$ 2 700</td><td>\$ 32 400</td><td>\$ 32 400,00</td></tr> <tr> <td>2 2</td><td>Fiéis de 3.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 300</td><td>\$ 27 600</td><td>\$ 55 200,00</td></tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td></tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal de nomeação:</i></td></tr> <tr> <td>6 6</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 180 000,00</td></tr> <tr> <td>4 4</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td><td>R</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 115 200,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Porteiro</td><td>R</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr> <tr> <td>4 4</td><td>Porteiros</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 100 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 239 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>Diuturnidade</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 520,00</td></tr> <tr> <td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 74 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 316 120,00</td></tr> <tr> <td></td><td>Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 112 500,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 428 620,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td></td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal assalariado:</i></td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Criado-chefc.....</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Cozinheiro-chefc</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr> <tr> <td>7 7</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 142 800,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Costureira</td><td>X</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td></tr> <tr> <td>2 2</td><td>Jardineiros</td><td>X</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 43 200,00</td></tr> <tr> <td>2 2</td><td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>7 7</td><td>Serventes de 2.ª classe (b)</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 134 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 428 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 478 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 478 800,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual</td><td>\$ 850 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 737 420,0</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"><i>A transportar</i></td><td>\$ 5 096 620,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Pessoal de nomeação:</i>						<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>						1 1	Chefe do Gabinete	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00	1 1	Assessor jurídico	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00	5 3	Assessores técnicos	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 252 000,00	1 1	Ajudante-de-campo do Governador	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00	1 10	Secretário do Governador	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00	10 10	Secretários de Secretário-adjunto	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 624 000,00	<i>Quadro administrativo:</i>						<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>						1 1	Chefe do expediente geral	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00	<i>Pessoal de nomeação:</i>						2 1	Chefes de secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	1 1	Primeiro-oficial	J	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	2 2	Segundos-oficiais	J	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00	3 3	Terceiros-oficiais	J	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00	4 1	Escrivário-dactilografo de 1.ª cl.	J	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00	3 2	Escrivários-dactilografos de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00	3 3	Escrivários-dactilografos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 72 000,00	<i>Quadro de fiéis:</i>						1 1	Fiel-principal	J				1 1	Fiel de 1.ª classe	J	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	1 1	Fiel de 2.ª classe	P	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00	2 2	Fiéis de 3.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00	<i>Quadro de serviços gerais:</i>						<i>Pessoal de nomeação:</i>						6 6	Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 180 000,00	4 4	Condutores de automóveis de 1.ª classe	R	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00	1 1	Porteiro	R	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	4 4	Porteiros	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 100 800,00						\$ 2 239 200,00		Diuturnidade				\$ 2 520,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 74 400,00						\$ 2 316 120,00		Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)				\$ 112 500,00						\$ 2 428 620,00	2			Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal assalariado:</i></td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Criado-chefc.....</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Cozinheiro-chefc</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr> <tr> <td>7 7</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 142 800,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Costureira</td><td>X</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td></tr> <tr> <td>2 2</td><td>Jardineiros</td><td>X</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 43 200,00</td></tr> <tr> <td>2 2</td><td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>7 7</td><td>Serventes de 2.ª classe (b)</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 134 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 428 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 478 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 478 800,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual</td><td>\$ 850 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 737 420,0</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"><i>A transportar</i></td><td>\$ 5 096 620,00</td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Pessoal assalariado:</i>						1 1	Criado-chefc.....	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	1 1	Cozinheiro-chefc	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	7 7	Cozinheiros de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 142 800,00	1 1	Costureira	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00	2 2	Jardineiros	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 43 200,00	2 2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00	7 7	Serventes de 2.ª classe (b)	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 134 400,00						\$ 428 400,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 50 400,00						\$ 478 800,00						\$ 478 800,00	3			Salários do pessoal eventual					\$ 850 000,00									\$ 3 737 420,0				<i>A transportar</i>					\$ 5 096 620,00					
Uni-dades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1 1	Chefe do Gabinete	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1 1	Assessor jurídico	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
5 3	Assessores técnicos	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 252 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1 1	Ajudante-de-campo do Governador	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1 10	Secretário do Governador	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
10 10	Secretários de Secretário-adjunto	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 624 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1 1	Chefe do expediente geral	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2 1	Chefes de secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1 1	Primeiro-oficial	J	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2 2	Segundos-oficiais	J	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3 3	Terceiros-oficiais	J	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4 1	Escrivário-dactilografo de 1.ª cl.	J	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3 2	Escrivários-dactilografos de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3 3	Escrivários-dactilografos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro de fiéis:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1 1	Fiel-principal	J																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1 1	Fiel de 1.ª classe	J	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1 1	Fiel de 2.ª classe	P	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2 2	Fiéis de 3.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
6 6	Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 180 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4 4	Condutores de automóveis de 1.ª classe	R	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1 1	Porteiro	R	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4 4	Porteiros	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 2 239 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	Diuturnidade				\$ 2 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 74 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 2 316 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)				\$ 112 500,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 2 428 620,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2			Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal assalariado:</i></td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Criado-chefc.....</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Cozinheiro-chefc</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr> <tr> <td>7 7</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 142 800,00</td></tr> <tr> <td>1 1</td><td>Costureira</td><td>X</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td></tr> <tr> <td>2 2</td><td>Jardineiros</td><td>X</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 43 200,00</td></tr> <tr> <td>2 2</td><td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>7 7</td><td>Serventes de 2.ª classe (b)</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 134 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 428 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 478 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 478 800,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual</td><td>\$ 850 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 737 420,0</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"><i>A transportar</i></td><td>\$ 5 096 620,00</td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Pessoal assalariado:</i>						1 1	Criado-chefc.....	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	1 1	Cozinheiro-chefc	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	7 7	Cozinheiros de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 142 800,00	1 1	Costureira	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00	2 2	Jardineiros	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 43 200,00	2 2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00	7 7	Serventes de 2.ª classe (b)	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 134 400,00						\$ 428 400,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 50 400,00						\$ 478 800,00						\$ 478 800,00	3			Salários do pessoal eventual					\$ 850 000,00									\$ 3 737 420,0				<i>A transportar</i>					\$ 5 096 620,00																																																																																																																																																																																																																																																		
Uni-dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Pessoal assalariado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1 1	Criado-chefc.....	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1 1	Cozinheiro-chefc	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
7 7	Cozinheiros de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 142 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1 1	Costureira	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2 2	Jardineiros	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2 2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
7 7	Serventes de 2.ª classe (b)	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 428 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 478 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 478 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3			Salários do pessoal eventual					\$ 850 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
								\$ 3 737 420,0																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<i>A transportar</i>					\$ 5 096 620,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa				Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1.			<i>Transporte</i>				\$ 6 190 450,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
56.			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de chefia</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe da Repartição</td><td>D-A</td><td>\$ 8 500</td><td>\$ 102 000</td><td>\$ 102 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal de nomeação:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro técnico</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>7</td><td>1</td><td>Técnico-principal</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 84 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td>4</td><td>Técnico de 1.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 312 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Técnico de 2.ª classe</td><td>G</td><td>\$ 6 000</td><td>\$ 72 000</td><td>\$ 144 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro técnico-auxiliar</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar-técnico principal</td><td>J</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar-técnico de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 400</td><td>\$ 40 800</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar-técnico de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar-técnico de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 30 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Topógrafo de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 30 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Desenhador de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Desenhadores de 2.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro administrativo</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe de Secção</td><td>J</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>J</td><td>\$ 3 400</td><td>\$ 40 800</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>J</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 300</td><td>\$ 27 600</td><td>\$ 27 600,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 72 000,00</td></tr> <tr> <td>27</td><td>26</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 221 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 31 200,00</td><td>\$ 1 252 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td></td><td></td><td colspan="4">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal assalariado:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de reprografia</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 19 200,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 112 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 200,00</td><td>\$ 120 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 372 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 563 250,00</td><td></td></tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>							<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>							Quadro de chefia					1	1	Chefe da Repartição	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00			<i>Pessoal de nomeação:</i>							Quadro técnico					7	1	Técnico-principal	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00		4	Técnico de 1.ª classe	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 312 000,00		2	Técnico de 2.ª classe	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 144 000,00			Quadro técnico-auxiliar					1	1	Auxiliar-técnico principal	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	1	1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	1	1	Auxiliar-técnico de 2.ª classe	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	1	1	Auxiliar-técnico de 3.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	2	2	Desenhador de 1.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00		2	Desenhadores de 2.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00			Quadro administrativo					1	1	Chefe de Secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	1	1	Primeiro-oficial	J	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	1	1	Segundo-oficial	J	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	2	2	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00	2	2	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 72 000,00	27	26					\$ 1 221 600,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 31 200,00	\$ 1 252 800,00	2			Salários do pessoal dos quadros:								<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal assalariado:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de reprografia</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 19 200,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 112 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 200,00</td><td>\$ 120 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 372 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 563 250,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Pessoal assalariado:</i>							Quadro de serviços gerais					2	2	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00	1	1	Auxiliar de reprografia	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	5	5					\$ 112 800,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 7 200,00	\$ 120 000,00								\$ 1 372 800,00				Total das remunerações certas e permanentes					\$ 7 563 250,00	
No quadro	Unidades Dadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Quadro de chefia																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe da Repartição	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Quadro técnico																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
7	1	Técnico-principal	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	4	Técnico de 1.ª classe	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 312 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	2	Técnico de 2.ª classe	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Quadro técnico-auxiliar																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Auxiliar-técnico principal	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar-técnico de 2.ª classe	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar-técnico de 3.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Desenhador de 1.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	2	Desenhadores de 2.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Quadro administrativo																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe de Secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Primeiro-oficial	J	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Segundo-oficial	J	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
27	26					\$ 1 221 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 31 200,00	\$ 1 252 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2			Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal assalariado:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de reprografia</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 19 200,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 112 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 200,00</td><td>\$ 120 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 372 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 563 250,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Pessoal assalariado:</i>							Quadro de serviços gerais					2	2	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00	1	1	Auxiliar de reprografia	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	5	5					\$ 112 800,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 7 200,00	\$ 120 000,00								\$ 1 372 800,00				Total das remunerações certas e permanentes					\$ 7 563 250,00																																																																																																																																																																																																																					
No quadro	Unidades Dadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<i>Pessoal assalariado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Quadro de serviços gerais																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar de reprografia	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5					\$ 112 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 7 200,00	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
							\$ 1 372 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Total das remunerações certas e permanentes					\$ 7 563 250,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Classificação funcional: 1.1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	
			Despesa ordinária	
			Decreto n.º 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
72.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 202 800,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 20 400,00
				\$ 223 200,00
73.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 20 400,00
74.º			Horas extraordinárias	
75.º			Subsídio de residência	\$ 7 200,00
76.º			Deslocações	\$ 4 800,00
77.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 800,00
78.º			Subsídio de família	\$ 7 000,00
79.º			Subsídio de Natal	\$ 18 600,00
80.º			Subsídio de Férias	\$ 18 600,00
81.º		1	Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00
		2	Material honorífico e de representação	
		3	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 6 500,00
82.º		1	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	
		2	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 200,00
				\$ 4 200,00
83.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 750,00
84.º			Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 200,00
		2	Comunicações	
		3	Trabalhos especiais diversos	
		4	Encargos não especificados	
				\$ 200,00
			Despesas de capital	
85.º		1	Investimentos: Material de transporte	
			Total da despesa do Tribunal Administrativo	\$ 312 250,00
				\$ 312 250,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulo*	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																														
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO																																																																			
			Despesa ordinária																																																																			
			Despesas correntes																																																																			
			Decreto n.º 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																			
72.º			Vencimentos e salários:																																																																			
	1		Vencimentos:																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">Uni- dares</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Vencimento</th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário</td> <td>G \$ 6 000</td> <td>\$ 72 000</td> <td>\$ 72 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante</td> <td>L \$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial do T. A.</td> <td>O \$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>O \$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 180 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 202 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro Dotadas	Uni- dares	CARGOS	Grupos	Vencimento	Total anual	mensal	Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:				1	1	Secretário	G \$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00	1	1	Ajudante	L \$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	1	1	Oficial do T. A.	O \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe	O \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	4	4				\$ 180 000,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 12 000,00			Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 10 800,00						\$ 202 800,00				
No quadro Dotadas	Uni- dares	CARGOS	Grupos					Vencimento	Total anual																																																													
				mensal	Individual	Por classes																																																																
1	1	Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:																																																																				
1	1	Secretário	G \$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00																																																																	
1	1	Ajudante	L \$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																	
1	1	Oficial do T. A.	O \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																	
1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe	O \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																	
4	4				\$ 180 000,00																																																																	
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 12 000,00																																																																	
		Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 10 800,00																																																																	
					\$ 202 800,00																																																																	
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">Uni- dares</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe.....</td> <td>Z \$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 223 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro Dotadas	Uni- dares	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual	mensal	Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe.....	Z \$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M		\$ 1 200,00	\$ 20 400,00						\$ 223 200,00																																								
No quadro Dotadas	Uni- dares	CARGOS	Grupos					Salário	Total anual																																																													
				mensal	Individual	Por classes																																																																
1	1	Servente de 2.ª classe.....	Z \$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																	
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M		\$ 1 200,00	\$ 20 400,00																																																																	
					\$ 223 200,00																																																																	
73.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																			
			<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao presidente.....</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td>A 2 vogais, a \$ 4 800,00.....</td> <td>\$ 9 600,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Delegado do Procurador-Geral Adjunto</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 243 600,00</td> </tr> </tbody> </table>						Ao presidente.....	\$ 6 000,00	A 2 vogais, a \$ 4 800,00.....	\$ 9 600,00	Ao Delegado do Procurador-Geral Adjunto	\$ 4 800,00		\$ 20 400,00	Total das remunerações certas e permanentes	\$ 243 600,00																																																				
Ao presidente.....	\$ 6 000,00																																																																					
A 2 vogais, a \$ 4 800,00.....	\$ 9 600,00																																																																					
Ao Delegado do Procurador-Geral Adjunto	\$ 4 800,00																																																																					
	\$ 20 400,00																																																																					
Total das remunerações certas e permanentes	\$ 243 600,00																																																																					

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços administrativos e Imprensa Nacional)

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)

Classificação funcional: 1. 1. 3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL	
			Despesa ordinária	
3.º			Serviços de Administração Civil — 1.1.3	
			Decretos n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
86.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 1 520 400,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 292 800,00	\$ 1 813 200,00
87.º		Horas extraordinárias	\$ 4 000,00	
88.º		Subsídio de residência	\$ 30 000,00	
89.º		Deslocações	\$ 100,00	
90.º		Telefones individuais	\$ 840,00	
91.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00	
92.º		Subsídio de família	\$ 67 000,00	
93.º		Subsídio de Natal	\$ 151 000,00	
94.º		Subsídio de Férias	\$ 151 000,00	
95.º	1	Remunerações por serviços auxiliares:		
	1	A 5 tipús, a \$ 1 140,00	\$ 5 700,00	
96.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ —	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00	\$ 18 000,00
97.º		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 6 000,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 42 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00	\$ 51 000,00
98.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 7 000,00	
99.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 133 000,00	
	2	Comunicações	\$ 5 200,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	\$ —	
	4	Encargos não especificados	\$ —	
	5	Locação de bens	\$ 480 000,00	\$ 618 200,00
100.º		Outras despesas correntes:		
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 500,00	
		Despesas de capital		
101.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte	\$ —	\$ 2 919 540,00
		<i>A transportar</i>		
				\$ 2 919 540,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 2 919 540,00
			Administração do Concelho de Macau — 1.1.3	
			Despesas correntes	
102.º			Deslocações	\$ 100,00
103.º			Telefones individuais	\$ 650,00
104.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 640,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ —
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 600,00
105.º				\$ 3 240,00
			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 2 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 600,00
106.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 600,00
107.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 6 000,00
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 600,00
	2		Comunicações	\$ —
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ —
	4		Encargos não especificados	\$ —
108.º				\$ 600,00
	1		Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 500,00
			Despesas de capital	
109.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ —
				\$ 24 690,00
			Administração do Concelho das Ilhas — 1.1.3	
			Despesas correntes	
110.º			Deslocações	\$ 100,00
111.º			Telefones individuais	\$ 4 000,00
112.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 200,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 300,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ —
113.º				\$ 6 500,00
			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 15 000,00
	2		Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 500,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 600,00
114.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 100,00
115.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 2 000,00
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 600,00
	2		Comunicações	\$ —
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ —
	4		Encargos não especificados	\$ —
	5		Representações	\$ 5 000,00
116.º				\$ 5 600,00
	1		Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 500,00
			Despesas de capital	
117.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ —
				\$ 39 800,00
			Secção do Arquivo de Identificação — 1.1.3	
			(Decreto n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956)	
			Despesas correntes	
118.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumos de secretaria	\$ 14 000,00
	2		Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 15 500,00
			<i>A transportar</i>	\$ 2 999 530,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 2 999 530,00
Imprensa Nacional — 8.2.2				
Decretos n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho.				
			Despesas correntes	
119.º		1	Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 627 600,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 1 632 000,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 4 000,00
				\$ 2 263 600,00
120.º			Horas extraordinárias	\$ 24 000,00
121.º			Subsídio de residência	\$ 138 000,00
122.º			Telefones individuais	\$ 528,00
123.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 820,00
124.º			Subsídio de família	\$ 100 000,00
125.º			Subsídio de Natal	\$ 188 600,00
126.º			Subsídio de Férias	\$ 188 600,00
127.º		1	Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 200,00
		2	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 1 000,00
		3	Material honorífico e de representação	—
		4	Equipamento de secretaria	\$ 16 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 21 200,00
128.º		1	Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 550 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 600,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 1 300,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 556 900,00
129.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 22 000,00
130.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 65 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 68 500,00
131.º		1	Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 480,00
			Despesas de capital	
132.º		1	Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			Total da despesa dos Serviços de Administração Civil e Imprensa Nacional	\$ 6 572 758,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

*(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau,
Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa				Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																
3.º			Designação da despesa																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Serviços Administrativos																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<p>Decreto n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
86.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">No quadro</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Dotadas</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; border-bottom: 1px solid black;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td><td>D-A</td><td>\$ 8 500 \$</td><td>102 000 \$</td><td>102 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Administrador do concelho</td><td>F</td><td>\$ 6 500 \$</td><td>78 000 \$</td><td>78 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Administrador de concelho</td><td>H</td><td>\$ 5 200 \$</td><td>62 400 \$</td><td>62 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Adjunto de administrador de concelho</td><td>K</td><td>\$ 3 600 \$</td><td>43 200 \$</td><td>86 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Administrador de posto</td><td>M</td><td>\$ 3 200 \$</td><td>38 400 \$</td><td>38 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de posto</td><td>P</td><td>\$ 2 700 \$</td><td>32 400 \$</td><td>32 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro de secretaria:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secretaria distrital</td><td>H</td><td>\$ 5 200 \$</td><td>62 400 \$</td><td>62 400,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 3 400 \$</td><td>40 800 \$</td><td>122 400,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 3 000 \$</td><td>36 000 \$</td><td>144 000,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Ferreiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 500 \$</td><td>30 000 \$</td><td>180 000,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 300 \$</td><td>27 600 \$</td><td>82 800,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>126 000,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 000 \$</td><td>24 000 \$</td><td>216 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro auxiliar:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>L</td><td>\$ 3 400 \$</td><td>40 800 \$</td><td>40 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Oficiais de diligências</td><td>X</td><td>\$ 1 800 \$</td><td>21 600 \$</td><td>43 200,00</td></tr> <tr> <td>41</td><td>41</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 1 417 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 103 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 1 520 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">2</td><td></td><td colspan="4" style="text-align: center;">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">2</td><td></td><td colspan="4"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">No quadro</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Dotadas</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; border-bottom: 1px solid black;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Serviços administrativos:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 300 \$</td><td>27 600 \$</td><td>27 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>25 200,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700 \$</td><td>20 400 \$</td><td>40 800,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td><td>Y</td><td>\$ 1 700 \$</td><td>20 400 \$</td><td>102 000,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>57 600,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 253 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 39 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 292 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 1 813 200,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00	1	1	Administrador do concelho	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00	1	1	Administrador de concelho	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00	2	2	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 3 600 \$	43 200 \$	86 400,00	1	1	Administrador de posto	M	\$ 3 200 \$	38 400 \$	38 400,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 2 700 \$	32 400 \$	32 400,00			<i>Quadro de secretaria:</i>					1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00	3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	122 400,00	4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	144 000,00	6	6	Ferreiros-oficiais	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	180 000,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	82 800,00	5	5	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	126 000,00	9	9	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	216 000,00			<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1	Arquivista	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	43 200,00	41	41	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 417 200,00							\$ 103 200,00								\$ 1 520 400,00		2		Salários do pessoal dos quadros:						2		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">No quadro</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Dotadas</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; border-bottom: 1px solid black;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Serviços administrativos:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 300 \$</td><td>27 600 \$</td><td>27 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>25 200,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700 \$</td><td>20 400 \$</td><td>40 800,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td><td>Y</td><td>\$ 1 700 \$</td><td>20 400 \$</td><td>102 000,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>57 600,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 253 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 39 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 292 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 1 813 200,00</td></tr> </tbody> </table>				No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Serviços administrativos:</i>					1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	40 800,00	5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	102 000,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	57 600,00	12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 253 200,00							\$ 39 600,00								\$ 292 800,00								\$ 1 813 200,00								\$ 1 813 200,00								\$ 1 813 200,00								\$ 1 813 200,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Administrador do concelho	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Administrador de concelho	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 3 600 \$	43 200 \$	86 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Administrador de posto	M	\$ 3 200 \$	38 400 \$	38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 2 700 \$	32 400 \$	32 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	122 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	6	Ferreiros-oficiais	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	180 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	82 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	126 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
9	9	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	216 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Arquivista	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	43 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
41	41	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 417 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
					\$ 103 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 1 520 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	2		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">No quadro</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Dotadas</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; border-bottom: 1px solid black;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Serviços administrativos:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 300 \$</td><td>27 600 \$</td><td>27 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>25 200,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700 \$</td><td>20 400 \$</td><td>40 800,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td><td>Y</td><td>\$ 1 700 \$</td><td>20 400 \$</td><td>102 000,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>57 600,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 253 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 39 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 292 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 1 813 200,00</td></tr> </tbody> </table>				No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Serviços administrativos:</i>					1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	40 800,00	5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	102 000,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	57 600,00	12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 253 200,00							\$ 39 600,00								\$ 292 800,00								\$ 1 813 200,00								\$ 1 813 200,00								\$ 1 813 200,00								\$ 1 813 200,00																																																																																																																																																																									
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																		
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Serviços administrativos:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	102 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 253 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
					\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 292 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
							\$ 1 813 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
							\$ 1 813 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
							\$ 1 813 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
							\$ 1 813 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																							
3.º			<i>Transporte</i>					\$ 1 813 200,00																																																																																																							
	86.º		Repartição dos Serviços																																																																																																												
		Vencimentos e salários:																																																																																																													
	1	Vencimentos:																																																																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Unidades</th> <th style="width: 10%;">CARGOS</th> <th style="width: 10%;">Grupos</th> <th style="width: 10%;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th></th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td> <td>D-A</td> <td>\$ 8 500</td> <td>\$ 102 000</td> <td>\$ 102 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Quadro de Secretaria:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Chefe de secretaria distrital</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200</td> <td>\$ 62 400</td> <td>\$ 62 400,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 Primeiros-oficiais</td> <td>I</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 122 400,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 108 000,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 90 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 55 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 100 800,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000</td> <td>\$ 24 000</td> <td>\$ 192 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Quadro auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Arquivista</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="border-top: 1px solid black;">\$ 873 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes		Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Quadro administrativo:</i>					1	1 Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00		<i>Quadro de Secretaria:</i>					1	1 Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00	3	3 Primeiros-oficiais	I	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 122 400,00	3	3 Segundos-oficiais	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 108 000,00	3	3 Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00	2	2 Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00	4	4 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 100 800,00	8	8 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 192 000,00		<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1 Arquivista	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00						\$ 873 600,00												
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																											
No quadro	Dotadas			Individual	Por classes																																																																																																										
	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																														
	<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																														
1	1 Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00																																																																																																										
	<i>Quadro de Secretaria:</i>																																																																																																														
1	1 Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00																																																																																																										
3	3 Primeiros-oficiais	I	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 122 400,00																																																																																																										
3	3 Segundos-oficiais	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 108 000,00																																																																																																										
3	3 Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00																																																																																																										
2	2 Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00																																																																																																										
4	4 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 100 800,00																																																																																																										
8	8 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 192 000,00																																																																																																										
	<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																														
1	1 Arquivista	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																										
					\$ 873 600,00																																																																																																										
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Unidades</th> <th style="width: 10%;">CARGOS</th> <th style="width: 10%;">Grupos</th> <th style="width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th></th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Servente de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 38 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="border-top: 1px solid black;">\$ 86 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>Total</i> \$ 960 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes		Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00	1	1 Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	2	2 Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00						\$ 86 400,00						<i>Total</i> \$ 960 000,00																																																																		
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																											
No quadro	Dotadas			Individual	Por classes																																																																																																										
	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																										
1	1 Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00																																																																																																										
2	2 Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00																																																																																																										
					\$ 86 400,00																																																																																																										
					<i>Total</i> \$ 960 000,00																																																																																																										

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																												
3.º																																																																																																				
			<i>Transporte</i>					\$ 1 813 200,00																																																																																												
Administração do Concelho de Macau																																																																																																				
86.º																																																																																																				
	1	Vencimentos e salários:																																																																																																		
	1	Vencimentos:																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500</td> <td>\$ 78 000</td> <td>\$ 78 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>K</td> <td>\$ 3 600</td> <td>\$ 43 200</td> <td>\$ 43 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de secretaria:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 36 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000</td> <td>\$ 24 000</td> <td>\$ 24 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 21 600,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 258 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Administrador de concelho	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00			<i>Quadro de secretaria:</i>					1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00			<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00	1	1	Oficial de diligências	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00	7	7					\$ 258 000,00				
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																															
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																		
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																		
1	1	Administrador de concelho	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																														
1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00																																																																																														
		<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																		
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																														
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																														
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																		
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																														
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																														
1	1	Oficial de diligências	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																														
7	7					\$ 258 000,00																																																																																														
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 64 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Total</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 322 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Servente de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	3	3					\$ 64 800,00			<i>Total</i>				\$ 322 800,00																																																					
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																															
		Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																														
1	1	Servente de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00																																																																																														
1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																														
3	3					\$ 64 800,00																																																																																														
		<i>Total</i>				\$ 322 800,00																																																																																														
			<i>A transportar</i>					\$ 1 813 200,00																																																																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																								
3.º			Transporte					\$ 1 813 200,00																																																																																								
Administração do Concelho das Ilhas																																																																																																
86.º																																																																																																
Vencimentos e salários:																																																																																																
1		Vencimentos:																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unida- des</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200</td> <td>\$ 62 400</td> <td>\$ 62 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de con- celho</td> <td>K</td> <td>\$ 3 600</td> <td>\$ 43 200</td> <td>\$ 43 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto</td> <td>M</td> <td>\$ 3 200</td> <td>\$ 38 400</td> <td>\$ 38 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de pos- to</td> <td>P</td> <td>\$ 2 700</td> <td>\$ 32 400</td> <td>\$ 32 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de secretaria:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 21 600,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 228 000,00</td> </tr> </tbody> </table>								No quadro	Unida- des	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:							Quadro administrativo:					1	1	Administrador de concelho	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00	1	1	Adjunto de administrador de con- celho	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00	1	1	Administrador de posto	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 38 400,00	1	1	Adjunto de administrador de pos- to	P	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00			Quadro de secretaria:					1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00			Quadro auxiliar:					1	1	Oficial de diligências	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00	6	6					\$ 228 000,00
No quadro	Unida- des	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																											
					Individual	Por classes																																																																																										
		Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:																																																																																														
		Quadro administrativo:																																																																																														
1	1	Administrador de concelho	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00																																																																																										
1	1	Adjunto de administrador de con- celho	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00																																																																																										
1	1	Administrador de posto	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 38 400,00																																																																																										
1	1	Adjunto de administrador de pos- to	P	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00																																																																																										
		Quadro de secretaria:																																																																																														
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																										
		Quadro auxiliar:																																																																																														
1	1	Oficial de diligências	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																										
6	6					\$ 228 000,00																																																																																										
2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unida- des</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 102 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 330 000,00</td> </tr> </tbody> </table>								No quadro	Unida- des	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 102 000,00							Total							\$ 330 000,00																																																								
No quadro	Unida- des	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																											
					Individual	Por classes																																																																																										
5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 102 000,00																																																																																										
						Total																																																																																										
						\$ 330 000,00																																																																																										
Secção do Arquivo de Identificação																																																																																																
(Decreto n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956).																																																																																																
86.º																																																																																																
Vencimentos e salários:																																																																																																
1		Vencimentos:																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unida- des</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Director</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subdirector</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 57 600,00</td> </tr> </tbody> </table>								No quadro	Unida- des	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:					1	—	Director	—	—	—	—	1	1	Subdirector	—	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00	4	2					\$ 57 600,00																																			
No quadro	Unida- des	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																											
					Individual	Por classes																																																																																										
		Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:																																																																																														
1	—	Director	—	—	—	—																																																																																										
1	1	Subdirector	—	—	—	—																																																																																										
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																										
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																										
4	2					\$ 57 600,00																																																																																										
								\$ 1 813 200,00																																																																																								
								\$ 1 813 200,00																																																																																								
								\$ 1 813 200,00																																																																																								

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																					
3.º			Transporte					\$ 1 813 200,00																																																																																																																																																					
Imprensa Nacional																																																																																																																																																													
Decretos n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																													
119.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																											
1	Vencimentos:																																																																																																																																																												
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Administração e direcção:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500</td> <td>\$ 78 000</td> <td>\$ 78 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000</td> <td>\$ 48 000</td> <td>\$ 48 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Serviço técnico:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção de oficinas</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 36 000,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Compositores de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 90 000,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Compositores de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 138 000,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Depósito e armazém de matérias:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de depósito e de armazém</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Secretaria e contabilidade:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 36 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal menor:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 21 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 576 000,00</td> <td>\$ 51 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 627 600,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Administração e direcção:					1	1	Administrador	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00	1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00			Serviço técnico:					1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	3	3	Compositores de 1.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00	5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 138 000,00	12	12	Pessoal contratado:							Depósito e armazém de matérias:					1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00			Secretaria e contabilidade:					1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Aspirante	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00			Pessoal menor:					1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00	5	5	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 576 000,00	\$ 51 600,00						\$ 627 600,00		
Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																								
					Individual	Por classes																																																																																																																																																							
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																											
		Administração e direcção:																																																																																																																																																											
1	1	Administrador	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																							
1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																							
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																							
		Serviço técnico:																																																																																																																																																											
1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																							
3	3	Compositores de 1.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00																																																																																																																																																							
5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 138 000,00																																																																																																																																																							
12	12	Pessoal contratado:																																																																																																																																																											
		Depósito e armazém de matérias:																																																																																																																																																											
1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																							
		Secretaria e contabilidade:																																																																																																																																																											
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																							
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																							
1	1	Aspirante	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																																																																							
		Pessoal menor:																																																																																																																																																											
1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																																																																																							
5	5	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 576 000,00	\$ 51 600,00																																																																																																																																																							
					\$ 627 600,00																																																																																																																																																								
2	Salários do pessoal dos quadros:		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Oficinas gráficas:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Compositor monotípista</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monotípico</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 28 800,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 327 600,00</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 684 000,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 102 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal menor:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 115 200,00</td> </tr> <tr> <td>63</td> <td>63</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 473 600,00</td> <td>\$ 158 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 632 000,00</td> <td>\$ 2 259 600,00</td> </tr> </tbody> </table>					Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			Oficinas gráficas:					1	1	Compositor monotípista	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Encarregado das máquinas monotípico	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 327 600,00	30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 684 000,00	5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 102 000,00			Pessoal menor:					1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00	6	6	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 115 200,00	63	63	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 473 600,00	\$ 158 400,00						\$ 1 632 000,00	\$ 2 259 600,00																													
Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																								
					Individual	Por classes																																																																																																																																																							
		Oficinas gráficas:																																																																																																																																																											
1	1	Compositor monotípista	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																							
1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																							
1	1	Encarregado das máquinas monotípico	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																							
1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																							
1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																							
1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																							
13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 327 600,00																																																																																																																																																							
30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 684 000,00																																																																																																																																																							
5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 102 000,00																																																																																																																																																							
		Pessoal menor:																																																																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																							
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00																																																																																																																																																							
6	6	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 115 200,00																																																																																																																																																							
63	63	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 473 600,00	\$ 158 400,00																																																																																																																																																							
					\$ 1 632 000,00	\$ 2 259 600,00																																																																																																																																																							
3	Salários do pessoal eventual							\$ 4 000,00																																																																																																																																																					
								\$ 2 263 600,00																																																																																																																																																					
			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 4 076 800,00																																																																																																																																																					

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
4.º			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e n.º 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.ºs 16/78/M, de 12 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
133.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 3 637 920,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 132 000,00	
	3	Salários do pessoal eventual	—	
				\$ 3 769 920,00
134.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 8 000,00	
135.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 10 000,00	
136.º		Horas extraordinárias	\$ 5 000,00	
137.º		Senhas de presença	\$ 500,00	
138.º		Subsídio de residência	\$ 82 800,00	
139.º		Deslocações	\$ 100,00	
140.º		Telefones individuais	\$ 1 000,00	
141.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00	
142.º		Subsídio de família	\$ 55 000,00	
143.º		Subsídio de Natal	\$ 300 000,00	
144.º		Subsídio de Férias	\$ 300 000,00	
145.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 84 480,00	
146.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	—	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 25 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00	
				\$ 29 000,00
147.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 7 210,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00	
				\$ 30 210,00
				\$ 3 500,00
148.º		Conservação e aproveitamento de bens		
149.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 21 400,00	
	2	Comunicações	\$ 3 300,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	—	
	4	Encargos não especificados	—	
				\$ 24 700,00
150.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 920,00	
		Despesas de capital		
151.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte	—	
				\$ 4 707 130,00
		Total da despesa da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 4 707 130,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
4.			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Decreto-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.º 16/78/M, de 12 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
133. ^o	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotações</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro de chefia:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Chefe dos Serviços</td><td>D-A</td><td>\$ 8 500</td><td>\$ 102 000</td><td>\$ 102 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Adjunto.....</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 84 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro técnico:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>12</td><td>4</td><td></td><td>Intérpretes-tradutores principais(a)</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 312 000,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td></td><td>Intérpretes-tradutores de 1.^a cl.</td><td>G</td><td>\$ 6 000</td><td>\$ 72 000</td><td>\$ 360 000,00</td></tr> <tr> <td>15</td><td>5</td><td></td><td>Intérpretes-tradutores de 2.^a classe</td><td>H</td><td>\$ 5 200</td><td>\$ 62 400</td><td>\$ 312 000,00</td></tr> <tr> <td>20</td><td>14</td><td></td><td>Intérpretes-tradutores de 3.^a cl.</td><td>K</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 604 800,00</td></tr> <tr> <td>25</td><td>14</td><td></td><td>Aspirantes a intérprete-tradutor (b)</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 150 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Aspirantes a intérprete-tradutor</td><td>S</td><td>\$ 2 300</td><td>\$ 27 600</td><td>\$ 386 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Ramo de letrados:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Letrado-chefe</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>2</td><td></td><td>Letrados principais (c)</td><td>G</td><td>\$ 6 000</td><td>\$ 72 000</td><td>\$ 144 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Letrado de 1.^a classe</td><td>H</td><td>\$ 5 200</td><td>\$ 62 400</td><td>\$ 62 400,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>3</td><td></td><td>Letrados de 2.^a classe</td><td>K</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 129 600,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>5</td><td></td><td>Letrados de 3.^a classe</td><td>M</td><td>\$ 3 200</td><td>\$ 38 400</td><td>\$ 192 000,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>5</td><td></td><td>Aspirantes a letrado</td><td>O</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 168 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Chefe de secção</td><td>J</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 3 400</td><td>\$ 40 800</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>1</td><td></td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 30 000,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>2</td><td></td><td>Escriturários-dactilografos de 1.^a classe</td><td>S</td><td>\$ 2 300</td><td>\$ 27 600</td><td>\$ 55 200,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>2</td><td></td><td>Escriturários-dactilografos de 2.^a classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>5</td><td></td><td>Escriturários-dactilografos de 3.^a classe</td><td>U</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr> <tr> <td>115</td><td>81</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 525 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 109 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 3 120,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 637 920,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td></td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotações</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Condutores de automóveis de 3.^a classe.....</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Servente de 1.^a classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td></td><td>Serventes de 2.^a classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 57 600,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 128 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 132 000,00</td></tr> <tr> <td>134.^o</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao director e secretário do Escola Técnica respectivamente de \$ 500,00 e \$ 300,00 mensais durante 10 meses — Quadro II do artigo 2.^o da Lei n.º 1/81/M, de 7 de Fevereiro</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 777 920,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 777 920,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotações	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes				Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro de chefia:</i>					1	1		Chefe dos Serviços	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00	1	1		Adjunto.....	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00				<i>Quadro técnico:</i>								<i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i>					12	4		Intérpretes-tradutores principais(a)	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 312 000,00	5	5		Intérpretes-tradutores de 1. ^a cl.	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 360 000,00	15	5		Intérpretes-tradutores de 2. ^a classe	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 312 000,00	20	14		Intérpretes-tradutores de 3. ^a cl.	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 604 800,00	25	14		Aspirantes a intérprete-tradutor (b)	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 150 000,00				Aspirantes a intérprete-tradutor	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 386 400,00				<i>Ramo de letrados:</i>					1	1		Letrado-chefe	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00	3	2		Letrados principais (c)	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 144 000,00	1	1		Letrado de 1. ^a classe	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00	6	3		Letrados de 2. ^a classe	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 129 600,00	6	5		Letrados de 3. ^a classe	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 192 000,00	6	5		Aspirantes a letrado	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 168 000,00				<i>Quadro administrativo:</i>					1	1		Chefe de secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	2	1		Segundo-oficial	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00	1	1		Arquivista	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	3	2		Escriturários-dactilografos de 1. ^a classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00	3	2		Escriturários-dactilografos de 2. ^a classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00	6	5		Escriturários-dactilografos de 3. ^a classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 120 000,00	115	81					\$ 3 525 600,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 109 200,00					Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 3 120,00									\$ 3 637 920,00	2		Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotações</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Condutores de automóveis de 3.^a classe.....</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Servente de 1.^a classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td></td><td>Serventes de 2.^a classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 57 600,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 128 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 132 000,00</td></tr> <tr> <td>134.^o</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao director e secretário do Escola Técnica respectivamente de \$ 500,00 e \$ 300,00 mensais durante 10 meses — Quadro II do artigo 2.^o da Lei n.º 1/81/M, de 7 de Fevereiro</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 777 920,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 777 920,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotações	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes				<i>Quadro de serviços gerais:</i>					2	2		Condutores de automóveis de 3. ^a classe.....	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00	1	1		Servente de 1. ^a classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	3	3		Serventes de 2. ^a classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 57 600,00	6	6		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 128 400,00								\$ 3 600,00									\$ 132 000,00	134. ^o		Gratificações certas e permanentes:								Ao director e secretário do Escola Técnica respectivamente de \$ 500,00 e \$ 300,00 mensais durante 10 meses — Quadro II do artigo 2. ^o da Lei n.º 1/81/M, de 7 de Fevereiro													\$ 8 000,00								\$ 3 777 920,00			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 3 777 920,00	
No quadro	Dotações	Unidades	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<i>Quadro de chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1		Chefe dos Serviços	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Adjunto.....	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
12	4		Intérpretes-tradutores principais(a)	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 312 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
5	5		Intérpretes-tradutores de 1. ^a cl.	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 360 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15	5		Intérpretes-tradutores de 2. ^a classe	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 312 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
20	14		Intérpretes-tradutores de 3. ^a cl.	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 604 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
25	14		Aspirantes a intérprete-tradutor (b)	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 150 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Aspirantes a intérprete-tradutor	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 386 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<i>Ramo de letrados:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1		Letrado-chefe	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	2		Letrados principais (c)	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Letrado de 1. ^a classe	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	3		Letrados de 2. ^a classe	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 129 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	5		Letrados de 3. ^a classe	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 192 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	5		Aspirantes a letrado	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 168 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1		Chefe de secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	1		Segundo-oficial	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Arquivista	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	2		Escriturários-dactilografos de 1. ^a classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	2		Escriturários-dactilografos de 2. ^a classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	5		Escriturários-dactilografos de 3. ^a classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
115	81					\$ 3 525 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 109 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 3 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
							\$ 3 637 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotações</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Condutores de automóveis de 3.^a classe.....</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Servente de 1.^a classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td></td><td>Serventes de 2.^a classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 57 600,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 128 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 132 000,00</td></tr> <tr> <td>134.^o</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao director e secretário do Escola Técnica respectivamente de \$ 500,00 e \$ 300,00 mensais durante 10 meses — Quadro II do artigo 2.^o da Lei n.º 1/81/M, de 7 de Fevereiro</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 777 920,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 777 920,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotações	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes				<i>Quadro de serviços gerais:</i>					2	2		Condutores de automóveis de 3. ^a classe.....	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00	1	1		Servente de 1. ^a classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	3	3		Serventes de 2. ^a classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 57 600,00	6	6		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 128 400,00								\$ 3 600,00									\$ 132 000,00	134. ^o		Gratificações certas e permanentes:								Ao director e secretário do Escola Técnica respectivamente de \$ 500,00 e \$ 300,00 mensais durante 10 meses — Quadro II do artigo 2. ^o da Lei n.º 1/81/M, de 7 de Fevereiro													\$ 8 000,00								\$ 3 777 920,00			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 3 777 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																							
No quadro	Dotações	Unidades	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2		Condutores de automóveis de 3. ^a classe.....	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Servente de 1. ^a classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	3		Serventes de 2. ^a classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	6		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 128 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
						\$ 3 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
							\$ 132 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
134. ^o		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Ao director e secretário do Escola Técnica respectivamente de \$ 500,00 e \$ 300,00 mensais durante 10 meses — Quadro II do artigo 2. ^o da Lei n.º 1/81/M, de 7 de Fevereiro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
							\$ 8 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
							\$ 3 777 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Total das remunerações certas e permanentes					\$ 3 777 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

a) Os intérpretes-tradutores de 1.^a classe passam, ao fim de 5 anos na categoria, a intérpretes-tradutores principais.

b) Os aspirantes a intérprete-tradutor passam à categoria da letra «Q» do artigo 91.^º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, quando completarem o 2.^º ano do 1.^º Curso.

c) Os letreados de 1.^a classe passam, ao fim de 5 anos na categoria, a letreados-principais.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA*Classificação funcional: 3.1 e 3.2*

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º				
			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
			Despesa ordinária	
			Direcção dos Serviços — 3.1	
			Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
			Vencimentos e salários:	
	152.º	1	Vencimentos.....	\$ 16 182 800,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 2 410 800,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 1 545 600,00
	153.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 20 139 200,00 \$ 134 970,00
	154.º		Gratificações variáveis ou eventuais:	
		1	Gratificação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 093, de 28-7-1960	\$ 600,00
		2	Gratificações aos presidentes dos júris dos exames na Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Colégio D. Bosco (artigo 11.º do Decreto n.º 49 163, de 1-8-1969)	\$ 3 000,00
		3	Gratificações aos júris de fiscalização de exames (artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954)	\$ 1 000,00
		4	Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954	\$ 460,00
		5	Serviço Liceal Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28-7-1968)	\$ 100 000,00
		6	Para pagamento de tempos lectivos extraordinários aos professores (Decreto n.º 42 509, de 17-9-1959 e D. L. n.º 1 858, de 30-10-71)	\$ 70 000,00
		7	Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses)	\$ 528 000,00
	155.º		Horas extraordinárias	\$ 703 060,00 \$ 5 000,00
	156.º		Senhas de presença	\$ 80 000,00
	157.º		Subsídio de residência	\$ 240 000,00
	158.º		Subsídio de família	\$ 315 000,00
	159.º		Subsídio de Natal	\$ 1 513 000,00
	160.º		Subsídio de Férias	\$ 1 513 000,00
	161.º		Deslocações	\$ 5 600,00
	162.º		Telefones individuais	\$ 6 000,00
	163.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 7 000,00
	164.º		Remunerações por serviços auxiliares:	
		1	Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizerem o exame de 3.ª classe do Curso Noturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular	\$ 1 077 700,00
		2	Para pagamento a técnicos recrutados em regime de prestação de serviço	\$ 100 000,00
	165.º		Remunerações aos membros e secretário da Comissão de Classificação de Espectáculos	\$ 33 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 25 873 130,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º	166.º	Bens duradouros:	<i>Transporte.....</i> \$ 25 873 130,00	
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 25 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ 600,00	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 16 000,00	
	167.º	Bens não duradouros:		\$ 61 600,00
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 12 000,00	
	168.º	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 62 000,00
	169.º	Despesas gerais de funcionamento:		20 000,00
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 66 000,00	
	2	Locação de bens	\$ 8 600,00	
	3	Comunicações	\$ 12 000,00	
	4	Publicidade e propaganda:		
		a) Publicações diversas	\$ 15 000,00	
		b) Publicações de trabalhos	\$ 2 000,00	
		c) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 432 000,00	
	5	Trabalhos especiais diversos	\$ 449 000,00	
	6	Encargos não especificados:		\$ 31 200,00
		a) Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário	\$ —	
		b) Prémios a estudantes	\$ 80 000,00	
		c) Outros encargos	\$ 10 000,00	
	170.º	Transferências — Sector Público:		\$ 90 000,00
	1	À Comissão de Bolsas de Estudo	\$ 595 000,00	
	2	Para o desenvolvimento de actividades desportivas	\$ 180 000,00	
	171.º	Transferências—Instituições particulares:		\$ 775 000,00
	1	Apoio ao ensino particular de fins não lucrativos:		
		a) Subsídio a escolas	\$ 4 500 000,00	
		b) Bolsas de frequência	\$ 650 000,00	
		c) Bolsas de estudo no exterior	\$ 800 000,00	
	2	Apoio a actividades culturais	\$ 5 950 000,00	
	3	Conforme plano a aprovar pelo governador	\$ 60 000,00	
			\$ 400 000,00	
	172.º	Outras despesas correntes:		\$ 6 410 000,00
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00	
	2	Despesas com a edição de livros de interesse cultural	\$ 100 000,00	
		Despesas de capital		
	173.º	Investimentos:		
	1	Material de transporte		\$ —
				\$ 33 962 530,00
		Liceu Nacional Infante D. Henrique — 3.2		
		Despesas correntes		
	174.º	Telefones individuais		\$ 1 050,00
	175.º	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 3 000,00
	176.º	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00	
	2	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 20 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 600,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00	
	5	Outros bens duradouros	\$ 30 000,00	
		<i>A transportar</i>	\$ 59 600,00	
			\$ 63 650,00	\$ 33 962 530,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 63 650,00 \$ 33 962 530,00
177.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00	
	2	Matérias primas e subsidiárias	\$ 15 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00	
	4	Outros bens não duradouros	\$ 8 000,00	
178.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 68 000,00 \$ 9 000,00	
179.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 60 000,00	
	2	Comunicações	\$ 7 150,00	
	3	Publicidade e propaganda:		
	a)	Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 15 000,00	
	4	Encargos não especificados	\$ —	
180.º		Outras despesas correntes:		\$ 82 150,00
	1	Para pagamento do prémio de seguro contra o risco de incêndio do recheio do edifício onde se acha instalado o Liceu	\$ 400,00	
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do estado	\$ 1 000,00	
		Despesas de capital		\$ 1 400,00
181.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$ —	\$ 224 200,00
Escola Preparatória do Ensino Secundário — 3.2				
Despesas correntes				
182.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00	
183.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ —	
	3	Equipamento de secretaria	\$ —	
	4	Outros bens duradouros	\$ —	\$ 1 500,00
184.º		Bens não duradouros:		
	1	Consumos de secretaria	\$ 4 000,00	
	2	Outros bens não duradouros	\$ —	\$ 4 000,00
185.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
		Publicidade e propaganda:		
	a)	Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 5 000,00	
			\$ 5 000,00	\$ 11 500,00
Ensino Primário — 3.2				
Despesas correntes				
186.º		Deslocações	\$ 18 000,00	
187.º		Telefones individuais	\$ 3 300,00	
188.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 4 000,00	
189.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ 800,00	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00	\$ 16 800,00
190.º		Bens não duradouros:		
	1	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00	
	2	Outros bens não duradouros	\$ 8 400,00	
191.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ —	\$ 28 400,00
192.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 65 000,00	
	2	Comunicações	\$ 12 000,00	
	3	Encargos não especificados:		
	a)	Aquisição de prémios a distribuir aos alunos que mais se distinguiram no ano lectivo anterior (§ 1.º do artigo 69.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968, com a nova redacção dada pelo artigo único do D. L. n.º 1 828, de 19-9-1970)	\$ 5 000,00	\$ 82 000,00
Despesas de capital				
193.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$ —	\$ 162 500,00
		<i>A transportar</i>	.	\$ 34 360 730,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 34 360 730,00
Arquivo Histórico				
Despesas correntes				
194.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 2 500,00	
		Outros bens duradouros	\$ 500,00	
195.º	1	Bens não duradouros:		\$ 53 500,00
	2	Combustíveis e lubrificantes	—	
	3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 500,00	
	4	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00	
196.º		Conservação e aproveitamento de bens.....		\$ 11 500,00 2 000,00
197.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00	
	3	Encargos com a saúde	—	
	4	Comunicações	\$ 2 000,00	
	5	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 000,00	
		Encargos não especificados	—	\$ 25 000,00
Despesas de capital				
198.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	\$ 92 000,00
Bibliotecas				
Despesas correntes				
199.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 2 000,00
200.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00	
201.º		Bens não duradouros:		\$ 62 000,00
	1	Consumos de secretaria	\$ 10 000,00	
	2	Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00	
202.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 15 000,00 50 000,00
203.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 7 000,00	
	2	Comunicações	\$ 3 000,00	
	3	Encargos não especificados	\$ 1 000,00	
Despesas de capital				
204.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	\$ 140 000,00
Total da despesa dos Serviços de Educação e Cultura				
				\$ 34 592 730,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5.º	152.º	1	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Direcção dos Serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="9">Pessoal em comissão de serviço:</td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>Quadros de direcção e chefia</i></td></tr> <tr> <td colspan="9">GRUPO I</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director dos Serviços</td><td>C</td><td>\$ 9 000</td><td>\$ 108 000</td><td>\$ 108 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Chefes de Repartição</td><td>D</td><td>\$ 8 000</td><td>\$ 96 000</td><td>\$ 192 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9">GRUPO II</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Reitor do Liceu</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 84 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Diretor do Arquivo Histórico</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 84 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe da Divisão de Ensino</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe da Divisão de Cultura</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe da Divisão de Desporto Associativo</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director-escolar</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Inspector-escolar</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Sub-director-escolar (a)</td><td>H</td><td>\$ 5 200</td><td>\$ 62 400</td><td>\$ 62 400,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9">Pessoal de nomeação:</td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>Quadro técnico</i></td></tr> <tr> <td colspan="9">GRUPO I — Docentes</td></tr> <tr> <td colspan="9">Ensino Oficial, Preparatório e Secundário</td></tr> <tr> <td colspan="9">1.º Escalão:</td></tr> <tr> <td colspan="9">Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:</td></tr> <tr> <td>26</td><td>Com 15 anos de serviço</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 2 184 000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>14</td><td>Com 10 anos de serviço</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 1 176 000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>10</td><td>Com 5 anos de serviço</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 780 000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>15</td><td>Com menos de 5 anos de serviço..</td><td>G</td><td>\$ 6 000</td><td>\$ 72 000</td><td>\$ 1 080 000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9">2.º Escalão:</td></tr> <tr> <td colspan="9">Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:</td></tr> <tr> <td>5</td><td>1</td><td>Com 15 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 6 000</td><td>\$ 72 000</td><td>\$ 72 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Com 10 anos de serviço</td><td>H</td><td>\$ 5 200</td><td>\$ 62 400</td><td>\$ 124 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Com 5 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 108 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9">Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês</td></tr> <tr> <td colspan="9">1.º Escalão:</td></tr> <tr> <td colspan="9">Pessoal docente com habilitação própria:</td></tr> <tr> <td>15</td><td>Com 15 anos de serviço</td><td>H</td><td>\$ 5 200</td><td>\$ 62 400</td><td>\$ 936 000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>24</td><td>Com 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 1 296 000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>38</td><td>Com 5 anos de serviço</td><td>J</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 1 824 000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>25</td><td>Com menos de 5 anos de serviço.</td><td>K</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 1 080 000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9">3.º Escalão:</td></tr> <tr> <td colspan="9">Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria</td></tr> <tr> <td>4</td><td>3</td><td>Com 5 anos de serviço</td><td>K</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 129 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>A transportar.....</i></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>11 866 800,00</i></td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal em comissão de serviço:									<i>Quadros de direcção e chefia</i>									GRUPO I									1	1	Director dos Serviços	C	\$ 9 000	\$ 108 000	\$ 108 000,00			2	2	Chefes de Repartição	D	\$ 8 000	\$ 96 000	\$ 192 000,00			GRUPO II									1	1	Reitor do Liceu	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00			1	1	Diretor do Arquivo Histórico	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00			1	1	Chefe da Divisão de Ensino	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00			1	1	Chefe da Divisão de Cultura	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00			1	1	Chefe da Divisão de Desporto Associativo	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00			1	1	Chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00			1	1	Inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00			1	1	Director-escolar	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00			1	1	Inspector-escolar	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00			1	1	Sub-director-escolar (a)	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00			Pessoal de nomeação:									<i>Quadro técnico</i>									GRUPO I — Docentes									Ensino Oficial, Preparatório e Secundário									1.º Escalão:									Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:									26	Com 15 anos de serviço	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 2 184 000,00				14	Com 10 anos de serviço	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 1 176 000,00				10	Com 5 anos de serviço	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 780 000,00				15	Com menos de 5 anos de serviço..	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 1 080 000,00				2.º Escalão:									Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:									5	1	Com 15 anos de serviço	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00			2	2	Com 10 anos de serviço	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 124 800,00			2	2	Com 5 anos de serviço	I	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00			Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês									1.º Escalão:									Pessoal docente com habilitação própria:									15	Com 15 anos de serviço	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 936 000,00				24	Com 10 anos de serviço	I	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 1 296 000,00				38	Com 5 anos de serviço	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 1 824 000,00				25	Com menos de 5 anos de serviço.	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 1 080 000,00				3.º Escalão:									Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria									4	3	Com 5 anos de serviço	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 129 600,00			<i>A transportar.....</i>									<i>11 866 800,00</i>								
Uni-dades						No quadro	CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	Dotadas	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Quadros de direcção e chefia</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
GRUPO I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Director dos Serviços	C	\$ 9 000	\$ 108 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Chefes de Repartição	D	\$ 8 000	\$ 96 000	\$ 192 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
GRUPO II																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Reitor do Liceu	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Diretor do Arquivo Histórico	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe da Divisão de Ensino	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe da Divisão de Cultura	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe da Divisão de Desporto Associativo	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Director-escolar	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Inspector-escolar	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Sub-director-escolar (a)	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
Pessoal de nomeação:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Quadro técnico</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
GRUPO I — Docentes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Ensino Oficial, Preparatório e Secundário																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
26	Com 15 anos de serviço	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 2 184 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
14	Com 10 anos de serviço	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 1 176 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
10	Com 5 anos de serviço	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 780 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
15	Com menos de 5 anos de serviço..	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 1 080 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
5	1	Com 15 anos de serviço	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Com 10 anos de serviço	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 124 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Com 5 anos de serviço	I	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Pessoal docente com habilitação própria:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
15	Com 15 anos de serviço	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 936 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
24	Com 10 anos de serviço	I	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 1 296 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
38	Com 5 anos de serviço	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 1 824 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
25	Com menos de 5 anos de serviço.	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 1 080 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
3.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
4	3	Com 5 anos de serviço	K	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 129 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>A transportar.....</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>11 866 800,00</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

(a) A extinguir quando vagar.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																													
5.º	2		<i>Transporte</i> \$ 16 182 800,00																																																																																																																																																																		
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individua</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal assalariado</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>9</td> <td>Contínuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 205 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>14</td> <td>Contínuos de 2.ª classe ou auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 302 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>16</td> <td>Contínuos de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 345 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>Carpinteiro</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 75 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>Encadernadores</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 55 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>Encarregados de limpeza</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 122 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>5</td> <td>Encarregados de recintos desportivos</td> <td>V</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 68 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>Jardineiro</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 21 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>24</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 489 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>30</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 576 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>112</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2317 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>110</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 93 600,00</td> <td>\$ 2 410 800,00</td> <td>\$ 18 593 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 545 600,00</td> </tr> <tr> <td>153.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 134 970,00</td> <td>\$ 20 274 170,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 274 170,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individua	Por classes			Pessoal assalariado							<i>Quadro de serviços gerais:</i>						9	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 205 200,00		14	Contínuos de 2.ª classe ou auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 302 400,00		16	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 345 600,00		1	Carpinteiro	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00		1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00		3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 75 600,00		2	Encadernadores	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00		6	Encarregados de limpeza	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 122 400,00		5	Encarregados de recintos desportivos	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 68 400,00		1	Jardineiro	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00		24	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 489 600,00		30	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 576 000,00		112				\$ 2317 200,00			110									Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 93 600,00	\$ 2 410 800,00	\$ 18 593 600,00		3	Salários do pessoal eventual					\$ 1 545 600,00	153.º		Gratificações certas e permanentes					\$ 134 970,00	\$ 20 274 170,00			Total das remunerações certas e permanentes						\$ 20 274 170,00						
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																											
				Individua	Por classes																																																																																																																																																																
		Pessoal assalariado																																																																																																																																																																			
		<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																			
	9	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 205 200,00																																																																																																																																																															
	14	Contínuos de 2.ª classe ou auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 302 400,00																																																																																																																																																															
	16	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 345 600,00																																																																																																																																																															
	1	Carpinteiro	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																																																																															
	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																																																																															
	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 75 600,00																																																																																																																																																															
	2	Encadernadores	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00																																																																																																																																																															
	6	Encarregados de limpeza	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 122 400,00																																																																																																																																																															
	5	Encarregados de recintos desportivos	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 68 400,00																																																																																																																																																															
	1	Jardineiro	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																																																																																															
	24	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 489 600,00																																																																																																																																																															
	30	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 576 000,00																																																																																																																																																															
	112				\$ 2317 200,00																																																																																																																																																																
	110																																																																																																																																																																				
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 93 600,00	\$ 2 410 800,00	\$ 18 593 600,00																																																																																																																																																														
	3	Salários do pessoal eventual					\$ 1 545 600,00																																																																																																																																																														
153.º		Gratificações certas e permanentes					\$ 134 970,00	\$ 20 274 170,00																																																																																																																																																													
		Total das remunerações certas e permanentes						\$ 20 274 170,00																																																																																																																																																													

SERVIÇOS DE SAÚDE

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

SERVIÇOS DE SAÚDE

Classificação funcional: 4.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			SERVIÇOS DE SAÚDE	
			Despesa ordinária	
			Leis n.ºs 4/79/M, de 10 de Março, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
205.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 17 342 208,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 7 599 600,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 2 277 600,00
206.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 27 219 408,00 \$ 226 800,00
207.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica (D. L. n.º 1 721, de 1-10-1966)	\$ 50 000,00 \$ 50 000,00
208.º			Horas extraordinárias	\$ 60 000,00
209.º			Abono para faltas	\$ 8 040,00
210.º			Subsídio de residência	\$ 600 000,00
211.º			Participações e prémios:	
	1		Participação do pessoal em honorários por serviços prestados a particulares (1)	\$ 370 000,00
	2		De inspecções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do artigo 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (2)	\$ 41 000,00
	3		Multas por transgressões de regulamentos (3)	— \$ 411 000,00
212.º			Deslocações	\$ 9 000,00
213.º			Telefones individuais	\$ 15 000,00
214.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 550 000,00
215.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 80 000,00
216.º			Subsídio de família	\$ 550 000,00
217.º			Subsídio de Natal	\$ 2 000 000,00
218.º			Subsídio de Férias	\$ 2 000 000,00
219.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 210 000,00
220.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Para aquisição de medicamentos, apódisos, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares	\$ 1 100 000,00
221.º			Bens duradouros:	
	1		Material de aquadramento e alojamento	\$ 60 000,00
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
	3		Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 15 000,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
	6		Outros bens duradouros	\$ 60 000,00 \$ 185 500,00
222.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 636 000,00
	3		Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 750 000,00
	4		Consumos de secretaria	\$ 130 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 180 000,00 \$ 2 699 000,00
223.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 300 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 38 273 748,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância por serviços
6.º			<i>Transporte</i>	\$ 38 273 748,00
224.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações	\$ 950 000,00	
		Encargos com a saúde:		
		a) Serviço de combate ao sezonismo	\$ 110 000,00	
		b) Exames anáATOMO-pATOLÓGICOS para doentes indigentes	\$ 5 000,00	
		c) Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia	\$ 200 000,00	
		d) Medicamentos, apóSITOS, vacinas, drogas, etc.	\$ 2 660 000,00	
		e) Prémios a hernodadores	\$ 140 000,00	
		f) Outras finalidades não especificadas	\$ 8 000,00	
	3	Comunicações	\$ 3 123 000,00	
	4	Representação	\$ 70 000,00	
	5	Trabalhos especiais diversos	\$ 7 000,00	
	6	Encargos não especificados	\$ 10 780,00	
			\$ 40 000,00	
225.º	1	Transferências — Sector Público:		\$ 4 200 780,00
		Para o funcionamento da Escola Técnica:		
		a) Subsídios aos alunos	\$ 1 140 900,00	
		b) Material (incluindo livros escolares, material de consumo corrente e ainda aquisição, conserto e lavagem de roupas	\$ 6 296,00	
226.º	1	Outras despesas correntes:		\$ 1 147 196,00
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 5 000,00	
		Despesas de capital		
227.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$ 150 000,00	
		Total da despesa dos Serviços de Saúde		\$ 43 776 724,00
				\$ 43 776 724,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 107.º, alínea a).

(2) — Idem — Idem alínea b).

(3) — Idem — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 61.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVICIOS DE SAÚDE

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
6.			SERVIÇOS DE SAÚDE						
205.	1		Despesa ordinária						
			Leis n.ºs 4/79/M de 10 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.						
			Vencimentos e salários:						
			Vencimentos:						
			Uni-dades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		
No quadro			Dotadas				Individual	Por classes	
				Pessoal dos quadros aprovados por lei:					
				Quadro de direcção e chefia:					
1	1			Diretor dos Serviços	C	\$ 9 000 \$	108 0000 \$	108 000,00	
1	1			Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares	D	\$ 8 000 \$	96 000 \$	96 000,00	
1	1			Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património	D	\$ 8 000 \$	96 000 \$	96 000,00	
				Quadro médico de clínica geral:					
1	1			Médico-Inspector	D	\$ 8 000 \$	96 000 \$	96 000,00	
6	6			Médicos de clínica geral	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	504 000,00	
9	9			Médicos de clínica geral	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	702 000,00	
				Quadro complementar de médicos especialistas:					
2	1			Médico-analista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
—	—			Médico-alergologista	E	\$ —	—	—	
1	1			Médico-anatómico-patologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
2	2			Médicos-anestesiologistas	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	168 000,00	
2	1			Médico-cardiologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
2	2			Médicos-cirurgiões	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	168 000,00	
—	—			Médico-cirurgião-cárdio-torácico ..	E	\$ —	—	—	
—	—			Médico-cirurgião-pediatria	E	\$ —	—	—	
1	1			Médico-cirurgião-plástico	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
1	1			Médico-dermatologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
1	1			Médico-endocrinologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
—	—			Médico-endoscopista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
—	—			Médico-especialista em medicina do desporto	E	\$ —	—	—	
—	—			Médico-especialista em medicina nuclear	E	\$ —	—	—	
1	1			Médico-estomatologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
—	—			Médico-fisiatria	E	\$ —	—	—	
1	1			Médico-gastroenterologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
—	—			Médico-geneticista	E	\$ —	—	—	
—	—			Médico-hematologista	E	\$ —	—	—	
2	2			Médicos-internistas	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	168 000,00	
—	—			Médico-nefrologista	E	\$ —	—	—	
1	1			Médico-neuro-cirurgião	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
1	1			Médico-neurologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
2	1			Médico-obstetra e ginecologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
2	2			Médicos-oftalmologistas	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	168 000,00	
1	1			Médico-ortopedista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
2	2			Médicos-otorrinolaringologistas	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	168 000,00	
2	2			Médicos-pediatras	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	168 000,00	
3	2			Médicos-nsi;uiatras	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	168 000,00	
2	2			Médicos-radiologistas	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	168 000,00	
—	—			Médico-reanimador	E	\$ —	—	—	
2	1			Médico-reumatologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
1	1			Médico-tisiologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
				Médico-urologista	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00	
				Quadro complementar de outros técnicos especializados:					
1	1			Administrador hospitalar	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00	
1	1			Analista	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00	
1	1			Odontologista	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00	
1	1			Dietista	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00	
2	2			Fisioterapeuta	I	\$ —	—	—	
—	—			Terapeutas-ocupacionais	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	108 000,00	
—	—			Terapeuta da fala	I	\$ —	—	—	
				Quadro farmacêutico:					
2	2			Farmacéuticas	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	168 000,00	
1	1			Farmacêutico	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00	
				A transportar				\$ 4 764 000,00	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços				
6.*	2	Unidades	CARGOS			Grupos	Salário mensal	Total anual					
			No quadro	Dotadas				Individual	Por classes				
Pessoal assalariado:													
<i>Quadro dos serviços gerais:</i>													
2	2		2	2	Ajudantes de carpinteiro	V \$	1 900 \$	22 800 \$	45 600,00				
	2		2	2	Ajudantes de mecânico	S \$	2 300 \$	27 600 \$	55 200,00				
	1		1	1	Ajudante de pintor	V \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00				
	4		4	4	Alfaiares	X \$	1 800 \$	21 600 \$	86 400,00				
	1		1	1	Auxiliar da câmara escura	V \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00				
	1		1	1	Auxiliar de depósito hospitalar	X \$	1 800 \$	21 600 \$	21 600,00				
103	103		103	103	Auxiliares hospitalares de 1.ª classe..	Y \$	1 700 \$	20 400 \$	\$ 2 101 200,00				
86	86		86	86	Auxiliares hospitalares de 2.ª classe..	Y \$	1 700 \$	20 400 \$	\$ 1 754 400,00				
1	1		1	1	Auxiliar de radiologia	Q \$	2 500 \$	30 000 \$	30 000,00				
1	1		1	1	Barbeiro	X \$	1 800 \$	21 600 \$	21 600,00				
12	12		12	12	Capatazes sanitários	X \$	1 800 \$	21 600 \$	259 200,00				
	1		1	1	Carpinteiro	S \$	2 300 \$	27 600 \$	27 600,00				
7	7		7	7	Condutores de automóveis de 2.ª classe	S \$	2 300 \$	27 600 \$	193 200,00				
8	8		8	8	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T \$	2 100 \$	25 200 \$	201 600,00				
1	—		—	—	Continuo de 1.ª classe	V \$							
6	4		6	4	Continuos de 2.ª classe	X \$	1 800 \$	21 600 \$	86 400,00				
5	5		5	5	Costureiras	X \$	1 800 \$	21 600 \$	108 000,00				
2	2		2	2	Cozinheiros-chefes	V \$	1 900 \$	22 800 \$	45 600,00				
3	3		3	3	Cozinheiros de 1.ª classe	Y \$	1 700 \$	20 400 \$	61 200,00				
2	2		2	2	Encarregados da casa mortuária	V \$	1 900 \$	22 800 \$	45 600,00				
1	1		1	1	Encarregado de cozinha	R \$	2 400 \$	28 800 \$	28 800,00				
4	4		4	4	Encarregados de distribuição de gases medicinais e de oxigénio	X \$	1 800 \$	21 600 \$	86 400,00				
1	1		1	1	Encarregado de estufa de desinfecção	X \$	1 800 \$	21 600 \$	21 600,00				
1	1		1	1	Encarregado de incinerador	X \$	1 800 \$	21 600 \$	21 600,00				
1	1		1	1	Encarregado de lavandaria e rouparia	R \$	2 400 \$	28 800 \$	28 800,00				
1	1		1	1	Encarregado da cantina	T \$	2 100 \$	25 200 \$	25 200,00				
1	1		1	1	Electricista	T \$	2 100 \$	25 200 \$	25 200,00				
1	1		1	1	Fiel de armazém	S \$	2 300 \$	27 600 \$	27 600,00				
2	2		2	2	Fogueiros	X \$	1 800 \$	21 600 \$	43 200,00				
1	1		1	1	Jardineiro	X \$	1 800 \$	21 600 \$	21 600,00				
1	1		1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe..	Y \$	1 700 \$	20 400 \$	20 400,00				
20	20		20	20	Maqueiros	X \$	1 800 \$	21 600 \$	432 000,00				
1	—		—	—	Mecânico de 2.ª classe	P \$							
1	1		1	1	Mecânico de 3.ª classe	Q \$	2 500 \$	30 000 \$	30 000,00				
4	4		4	4	Operários auxiliares de 1.ª classe..	X \$	1 800 \$	21 600 \$	86 400,00				
2	2		2	2	Parteiras auxiliares	S \$	2 300 \$	27 600 \$	55 200,00				
1	1		1	1	Pedreiro	T \$	2 100 \$	25 200 \$	25 200,00				
2	2		2	2	Pintores	T \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00				
1	1		1	1	Serralheiro	T \$	2 100 \$	25 200 \$	25 200,00				
7	7		7	7	Serventes de 1.ª classe	Y \$	1 700 \$	20 400 \$	142 800,00				
5	5		5	5	Serventes de 2.ª classe	Z \$	1 600 \$	19 200 \$	96 000,00				
3	3		3	3	Telefonistas de 2.ª classe	T \$	2 100 \$	25 200 \$	75 600,00				
2	2		2	2	Telefonistas de 3.ª classe	U \$	2 000 \$	24 000 \$	48 000,00				
11	11		11	11	Irmãs hospitalares	N \$	3 000 \$	36 000 \$	396 000,00				
	324		320					\$ 7 003 200,00					
					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 596 400,00	\$ 7 599 600,00				
3					Salários do pessoal eventual			\$ 2 277 600,00	\$ 27 219 408,00				
206.*					Gratificações certas e permanentes			\$ 226 800,00					
209.*					Abono para faltas			\$ 8 040,00	\$ 234 840,00				
					Total das remunerações certas e permanentes				\$ 27 454 248,00				

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Classificação funcional: 8.1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.º 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.º 3/78/M, de 11 de Março, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
228.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 1 785 600,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 201 600,00	
		Salários do pessoal eventual	\$ 313 800,00	\$ 2 301 000,00
229.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00	
230.º		Subsídio de residência	\$ 40 000,00	
231.º		Deslocações	\$ 500,00	
232.º		Telefones individuais	\$ 4 200,00	
233.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 3 500,00	
234.º		Subsídio de família	\$ 32 000,00	
235.º		Subsídio de Natal	\$ 195 000,00	
236.º		Subsídio de Férias	\$ 195 000,00	
237.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 15 000,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00	\$ 20 000,00
238.º	1	Outros bens duradouros	\$ 12 000,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 25 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 4 400,00	\$ 41 400,00
239.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 8 500,00	
240.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 42 000,00	
	2	Comunicações	\$ 11 000,00	
	3	Publicidade e propaganda	\$ 185 000,00	
	4	Trabalhos especiais diversos	\$ 300 000,00	
	5	Encargos não especificados	\$ 1 000,00	
	6	Locação de bens	\$ 2 000,00	\$ 541 000,00
241.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 800,00	
		Despesas de capital		
242.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$ 3 393 900,00	\$ 3 393 900,00
		Total da despesa dos Serviços de Estatística		

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																		
7.			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA																																																																																																																																																																							
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																							
			Despesas correntes																																																																																																																																																																							
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.º 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 3/78/M, de 11 de Março, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																							
228.			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																							
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro Técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal Técnico:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço</td> <td>D-A</td> <td>\$ 8 500 \$</td> <td>102 000 \$</td> <td>102 000,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Técnicos estatísticos</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500 \$</td> <td>78 000 \$</td> <td>468 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Adjunto técnico de 1.ª classe</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200 \$</td> <td>62 400 \$</td> <td>62 400,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Adjunto técnico de 2.ª classe</td> <td>I</td> <td>\$ 4 500 \$</td> <td>54 000 \$</td> <td>54 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto técnico de 3.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>48 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal Técnico auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar técnico de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares técnicos de 2.ª classe ..</td> <td>M</td> <td>\$ 3 000 \$</td> <td>36 000 \$</td> <td>72 000,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>120 000,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td>Auxiliares de apuramentos estatísticos</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>496 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000 \$</td> <td>36 000 \$</td> <td>36 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escritário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escritário-dactilógrafo de 2.ª classe ..</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>25 200,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Escritários-dactilógrafos de 3.ª classe ..</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>120 000,00</td> </tr> <tr> <td>48</td><td>45</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 1 743 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 42 000,00</td><td>\$ 1 785 600,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro Técnico:</i>							Pessoal Técnico:					1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00	6	6	Técnicos estatísticos	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	468 000,00	2	1	Adjunto técnico de 1.ª classe	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00	3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00	1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00			<i>Pessoal Técnico auxiliar:</i>					1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	2	2	Auxiliares técnicos de 2.ª classe ..	M	\$ 3 000 \$	36 000 \$	72 000,00	4	4	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	120 000,00	18	18	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	496 800,00			<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	36 000,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00	1	1	Escritário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00	1	1	Escritário-dactilógrafo de 2.ª classe ..	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00	5	5	Escritários-dactilógrafos de 3.ª classe ..	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	120 000,00	48	45	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 743 600,00							\$ 42 000,00	\$ 1 785 600,00				
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																								
		<i>Quadro Técnico:</i>																																																																																																																																																																								
		Pessoal Técnico:																																																																																																																																																																								
1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00																																																																																																																																																																				
6	6	Técnicos estatísticos	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	468 000,00																																																																																																																																																																				
2	1	Adjunto técnico de 1.ª classe	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00																																																																																																																																																																				
3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00																																																																																																																																																																				
1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00																																																																																																																																																																				
		<i>Pessoal Técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																								
1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																				
2	2	Auxiliares técnicos de 2.ª classe ..	M	\$ 3 000 \$	36 000 \$	72 000,00																																																																																																																																																																				
4	4	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	120 000,00																																																																																																																																																																				
18	18	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	496 800,00																																																																																																																																																																				
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																								
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																				
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	36 000,00																																																																																																																																																																				
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00																																																																																																																																																																				
1	1	Escritário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00																																																																																																																																																																				
1	1	Escritário-dactilógrafo de 2.ª classe ..	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00																																																																																																																																																																				
5	5	Escritários-dactilógrafos de 3.ª classe ..	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	120 000,00																																																																																																																																																																				
48	45	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 743 600,00																																																																																																																																																																					
					\$ 42 000,00	\$ 1 785 600,00																																																																																																																																																																				
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>75 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>21 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700 \$</td> <td>20 400 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>57 600,00</td> </tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 195 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td><td>\$ 201 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual.....</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 313 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td>\$ 2 301 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 301 000,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Quadro de serviços gerais:</i>					3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	75 600,00	1	1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	40 800,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	57 600,00	9	9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 195 600,00							\$ 6 000,00	\$ 201 600,00		3		Salários do pessoal eventual.....												\$ 313 800,00					Total das remunerações certas e permanentes					\$ 2 301 000,00									\$ 2 301 000,00																																																																										
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																					
		<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																								
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	75 600,00																																																																																																																																																																				
1	1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																																																																																																																																																																				
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	40 800,00																																																																																																																																																																				
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	57 600,00																																																																																																																																																																				
9	9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 195 600,00																																																																																																																																																																					
					\$ 6 000,00	\$ 201 600,00																																																																																																																																																																				
	3		Salários do pessoal eventual.....																																																																																																																																																																							
						\$ 313 800,00																																																																																																																																																																				
			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 2 301 000,00																																																																																																																																																																		
								\$ 2 301 000,00																																																																																																																																																																		

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Classificação funcional: 7.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 31/207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1/842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
243.º		Vencimentos e salários:		
	1	Honorários	\$ 108 000,00	
244.º		Subsídio de Natal	\$ 9 000,00	
245.º		Subsídio de Férias	\$ 9 000,00	
246.º		Transferências — Instituições particulares:		
	1	Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952	\$ 1 655 550,00	
	2	Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura.....	\$ 153 562,00	
	3	Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residências paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador	\$ 300 000,00	
	4	Subsídio para a preparação de membros para a Missão do Pároado.....	\$ 22 000,00	
	5	Subsídio para as despesas a fazer com os serviços cultuais do Pároado do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952)	\$ 160 000,00	
		Total da despesa das Missões Católicas Portuguesas.....	\$ 2 291 112,00	\$ 2 417 112,00
				\$ 2 417 112,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																									
8.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS																																										
			Despesa ordinária																																										
			Despesas correntes																																										
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																										
243.º	1	Vencimentos e salários																																											
	1	Honorários:																																											
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Honorário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Bispo</td> <td>C \$ 9 000</td> <td>\$ 108 000</td> <td>\$ 108 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8">Total das remunerações certas e permanentes</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 108 000,00</td> <td>\$ 108 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Doradas	Unidades	CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1		Bispo	C \$ 9 000	\$ 108 000	\$ 108 000,00		Total das remunerações certas e permanentes														\$ 108 000,00	\$ 108 000,00
No quadro	Doradas	Unidades	CARGOS							Grupos	Honorário mensal	Total anual																																	
				Individual	Por classes																																								
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																													
1	1		Bispo	C \$ 9 000	\$ 108 000	\$ 108 000,00																																							
Total das remunerações certas e permanentes																																													
						\$ 108 000,00	\$ 108 000,00																																						

SERVIÇOS DE FINANÇAS

**(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública,
Pensões e Reformas e Despesas Comuns)**

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

SERVIÇOS DE FINANÇAS*(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública, Pensões e Reformas e Despesas Comuns)*

Classificação funcional: 1.1.2, 5.2 e 9.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Serviços de Finanças — 1.1.2	
			Despesas correntes	
247.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 7 769 760,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 522 000,00	
		Salários do pessoal eventual	\$ 140 000,00	
248.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 8 431 760,00
249.º		Horas extraordinárias		\$ 7 200,00
250.º		Abono para faltas		\$ 60 000,00
251.º		Subsídio de residência		\$ 2 520,00
252.º		Deslocações		\$ 220 000,00
				\$ 45 000,00
253.º	1	Participações e prémios:		
	2	Multas por transgressões de regulamentos tributários (1)	\$ 100 000,00	
	3	Custas das execuções fiscais (2)	\$ 100 000,00	
		Custas pela avaliação de prédios (3)	\$ 1 500,00	
254.º		Telefones individuais		\$ 201 500,00
255.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 8 000,00
256.º		Subsídio de família		\$ 10 000,00
257.º		Subsídio de Natal		\$ 150 000,00
258.º		Subsídio de Férias		\$ 702 000,00
259.º		Remunerações por serviços auxiliares		\$ 702 000,00
				\$ 200 000,00
260.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 5 000,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 150 000,00	
		Outros bens duradouros	\$ 150 000,00	
				\$ 355 000,00
261.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 30 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 65 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00	
				\$ 115 000,00
262.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 95 000,00
263.º		Despesas gerais de funcionamento:		
1		Encargos próprios das instalações	\$ 300 000,00	
2		Lotação de bens	\$ 315 000,00	
3		Comunicações	\$ 25 000,00	
4		Trabalhos especiais diversos:		
	a)	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 250 000,00	
	b)	Para remunerar os intervenientes em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas	\$ 14 000,00	
	c)	Percentagem aos vendedores de valores selados	\$ 1 000,00	
	d)	Publicação do Boletim de Fazenda	\$ 90 000,00	
	5	Encargos não especificados	\$ 355 000,00	
			\$ 10 000,00	
				\$ 1 005 000,00
264.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		\$ 2 500,00
		Despesas de capital		
265.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte		
		<i>A transportar</i>		
				\$ 12 312 480,00
				\$ 12 312 480,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 3.º, gr. 2, art. 63.º.

(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 2.º, gr. 2, art. 42.º.

(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 7.º, gr. 10, art. 93.º.

Capítulo*	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			Transporte	\$ 12 312 480,00
Encargos da dívida pública — 9.1				
Despesas correntes				
266.º	1	Juros:		
	a)	Empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00	\$ 112 527,00	
	b)	Empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00	\$ 790 176,00	
	c)	Empréstimo para o IV Plano de Fomento	\$ 694 737,00	
	d)	Empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o Plano de Fomento de 1977	\$ 988 649,00	\$ 2 586 089,00
Despesas de capital				
267.º	1	Passivos financeiros:		
	a)	Empréstimos não titulados a longo prazo:		
	a)	Amortização do empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 (Decreto n.º 42 479, de 31/8/1959) (17.ª anuidade)	\$ 468 860,00	
	b)	Amortização do empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 para o III Plano de Fomento (Decreto n.º 48 949, de 3/4/1969).....	\$ 929 824,00	
	c)	Amortização do empréstimo para o IV Plano de Fomento (Decreto-Lei n.º 134/74, de 4 de Abril).....	\$ 236 843,00	\$ 1 635 527,00
				\$ 4 221 616,00
Pensões e reformas — 5.2				
268.º		Subsídio de residência		\$ 1 000 000,00
269.º		Subsídio de família		\$ 1 800 000,00
270.º		Subsídio de Natal		\$ 3 000 000,00
271.º	1	Classes inactivas:		
	1	Pensões de aposentação	\$ 29 000 000,00	
	2	Pensões de reforma	\$ 131 000,00	
	3	Pensões de sobrevivência	\$ 3 600 000,00	
	4	Pessoal aguardando aposentação e reforma	\$ 3 000 000,00	
	5	Outras despesas com o pessoal:		
	a)	Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma	\$ 2 300,00	
	b)	Subsídio de alimentação a abonar a praças reformadas dos extintos quadros ultramarinos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 35 686, de 5/6/1946	\$ 750,00	
	c)	Despesas com funerais de funcionários aposentados (Decreto n.º 38 043, de 8/11/1950 e 38 963, de 24/10/1952)	\$ 10 000,00	
	d)	Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo de Macau (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23-11-1951 e Portaria n.º 14 938, de 24-6-1954)	\$ 100,00	
	e)	Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados	\$ 190 000,00	
	f)	Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial n.º 32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montejo dos Servidores do Estado	\$ 30 000,00	
	g)	Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma	\$ 32 000,00	\$ 265 150,00
				\$ 35 996 150,00
				\$ 41 796 150,00
		A transportar		\$ 58 330 246,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i>	\$ 58 330 246,00
DESPESAS COMUNS				
Classificação funcional: 8.3.2 8.10.1 e 9.4				
Despesa ordinária				
Despesas correntes				
272.º	1	Vencimentos e salários:		
		Duplicação de vencimentos	\$ 200 000,00	
273.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 100 000,00	
274.º	1	Alimentação e alojamento — Em espécie:		
		Locação de bens	\$ 300 000,00	
275.º		Comunicações:		
	1	Portes de correios e telégrafos	\$ 500 000,00	
	2	Chamadas radiotelefónicas	\$ 400 000,00	
	3	Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas	\$ 10 000,00	
276.º		Deslocações:		\$ 910 000,00
	1	Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente	\$ 240 000,00	
	2	Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território	\$ 1 000 000,00	
	3	Passagens dentro de Macau	\$ 5 000,00	
	4	Passagens de ou para o exterior:		
		a) Por motivo de licença graciosa	\$ 3 000 000,00	
		b) Por quaisquer outros motivos	\$ 2 750 000,00	
	5	Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora de Macau	\$ 5 000,00	
277.º		Remunerações por serviços auxiliares:		\$ 7 000 000,00
	1	Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham a Macau em missão especial de serviço público bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades	\$ 70 000,00	
278.º		Remunerações diversas — Previdência social:		
	1	Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo	\$ 80 000,00	
	2	Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3.º do artigo 310.º do E.F.U.)	\$ 58 000,00	
	3	Despesas com funerais de funcionários do activo (Decreto n.º 38 043, de 8-11-1950 e 38 963, de 24-10-1952)	\$ 4 000,00	
	4	Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais, nos termos da Legislação relativa a acidentes de Servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951 e Portaria Ministerial n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)	\$ 100,00	
279.º	1	Bens duradouros:		\$ 142 100,00
		Material de aquadramento e alojamento:		
		a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 500 000,00	
280.º		Conservação e aproveitamento de móveis do Património do Estado nas residências	\$ 72 000,00	
281.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 120 000,00	
	2	Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00	
	3	Despesas com a Pousada do Governo em Mong-Há	\$ 250 000,00	
282.º		Transferências — Sector público:		\$ 420 000,00
	1	Oficinas Navais (art. 52.º do Dec. n.º 45 396, de 30-11-1963 e art. 23.º do Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro)	\$ 487 000,00	
	2	Leal Senado de Macau:		
		a) Comparticipação nas receitas dos impostos directos	\$ 27 000 000,00	
		<i>A transportar</i>	\$ 27 487 000,00	\$ 9 714 100,00 \$ 58 330 246,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.*	3	Câmara Municipal das Ilhas:	Transporte..... \$ 27 487 000,00	\$ 9 714 100,00 \$ 58 330 246,00
	a)	Subsídio a que se referem os D. L. n.ºs 914 e 1 694, de 9-2-1946 e 25-12-1965	\$ 3 000 000,00	
	b)	Comparticipação nas receitas dos impostos directos	\$ 50 000,00	
	c)	Subsídio de compensação nos termos do Decreto-Lei n.º 43/81/M	\$ 250 000,00	
	4	Montepio Oficial de Macau (1)	\$ 3 300 000,00	
5	Instituto «Luís de Camões» de Macau	\$ 974 499,00		
6	Instituto de Acção Social de Macau:	\$ 9 600,00		
	a)	Adicional ao imposto de consumo sobre televisores (2) ...	\$ 300 000,00	
	b)	Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploraram o transporte de passageiros entre Macau e Hongkong e vice-versa (2)	\$ 1 400 000,00	
	c)	Produto de bilhetes premiados e não descontados (2)	\$ 95 000,00	
	d)	50% das fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (2)	\$ 620 000,00	
7	Subsídio de compensação ao IASM, nos termos das Leis n.ºs 19/78/M, de 12 de Agosto e 15/80/M, de 22 de Novembro	\$ 2 415 000,00		
8	Inspecção do Comércio Bancário:	\$ 2 500 000,00		
	Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (3)	\$ 2 000,00		
9	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (4)	\$ 1 000 000,00		
10	Fundo de Carácter Social e Assistencial nos termos do n.º 6 da Cláusula 6.ª do contrato de 23-4-1976	\$ 1 000 000,00		
11	Fiscalização das corridas de galgos:			
	a)	Gratificação ao pessoal (5)	\$ 31 200,00	
	b)	Despesas com o funcionamento da Delegacia	\$ 3 000,00	
12	Fiscalização de corridas de Cavalos a Trote com atrelado:	\$ 34 200,00		
	a)	Gratificação ao pessoal (8)	\$ 48 000,00	
13	Restituição ao Fundo de Reserva proveniente de empréstimos feitos: (6)			
	a)	do Leal Senado	\$ 91 300,00	
	b)	do I. A. S. M.	\$ 40 000,00	
14	Ao Centro de Recuperação Social	\$ 131 300,00		
15	Comparticipação do Governo para actividades assistenciais e sociais	\$ 3 009 150,00		
16	A Missão de Estudos Cartográficos de Macau	\$ 10 000 000,00		
17	Instituto Educacional de Menores	\$ 1 537 500,00		
18	Comparticipação do Fundo Prisional: (7)	\$ 358 740,00		
	(a)	Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas	\$ 60 000,00	
	(b)	Ao Centro de Recuperação Social.....	\$ 240 000,00	
19	Encargos com o Conselho de Consumidores	\$ 300 000,00		
20	A Obra Social dos Servidores do Estado de Macau	\$ 450 000,00		
21	Compensação ao IASM, nos termos da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro.	\$ 2 000 000,00		
22	Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos consignados ao IASM (9)	\$ 4 900 000,00		
			\$ 61 456 989,00	
283.*	Transferências — Instituições particulares:			
1	Instituições culturais e recreativas	\$ 500,00		
2	Intercâmbio cultural	\$ 500,00		
3	Associação Promotora da Instrução dos Macaenses	\$ 500 000,00		
4	Colégio de Santa Rosa de Lima (Dec. n.º 2 837, de 28-11-1916)	\$ 3 000,00		
5	Colégio de Sta. Rosa de Lima (Secção Portuguesa)	\$ 12 000,00		
6	Colégio de D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional.	\$ 600 000,00		
7	Círculo de Cultura Musical	\$ 25 000,00		
8	Academia de Música S. Pio X	\$ 120 000,00		
9	Universidade Internacional de Macau	\$ 400 000,00		
10	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Macau)	\$ 120 000,00		
11	Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas	\$ 650 000,00		
12	Tuna Macaense	\$ 40 000,00		
13	Subsídio ao Hospital Kiang Wu destinado à aquisição e instalação dum equipamento de radiologia	\$ 275 000,00		
			\$ 2 746 000,00	
284.*	Transferências — Exterior:			
1	Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong:			
	a) Para despesas de interesse de Macau.....	\$ 45 000,00		
	b) Para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios	\$ 85 000,00		
			\$ 130 000,00	
2	Jardim Zoológico de Lisboa	\$ 1 000,00		
3	Sociedade de Geografia de Lisboa	\$ 10 000,00		
4	Obra Social da S.E.I.N.A.D. do M.A.I.	\$ 42 040,00		
			\$ 183 040,00	
			\$ 73 917 089,00	
			\$ 58 330 246,00	

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 83.º

(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 80.º

(3) Idem — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 62.º

(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3.º, art. 79.º

(5) Idem — Capítulo 5.º, artigo 81.º

(6) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 4.º, grupo 1, art. 68.º

e cap.º 11.º, grupo 18, art. 119.º

(7) Idem — Capítulo 5.º, artigo 74.º

(8) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, art. 82.º

(9) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, art. 83º-A

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i> \$ 183 040,00	\$ 73 917 089,00 \$ 58 330 246,00
	5	Clube Militar Naval	\$ 100,00	
	6	Liga dos Combatentes da Grande Guerra	\$ 300,00	
	7	Casa Pia de Lisboa	\$ 100,00	
	8	Revista «Militar»	\$ 2 000,00	
	9	Colégio Universitário Pio XII	\$ 5 000,00	
	10	Casa de Macau	\$ 50 000,00	
	11	Encargos com o Gabinete de Macau	\$ 140 000,00	
	12	Universidade Católica	\$ 20 000,00	
	13	Sociedade Histórica da Independência de Portugal.....	\$ 5 000,00	
285.º				\$ 405 540,00
	1	Outras despesas correntes:		
	Passagens e auxílio a necessitados	\$ 13 000,00		
	Valores selados	\$ 35 000,00		
	Diferença cambial e transferência de fundos.....	\$ 200 000,00		
	Despesas com os festejos e comemorações das datas nacionais	\$ 150 000,00		
	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 250 000,00		
	6	Rendas de terrenos:		
	a) Para pagamento do foro do terreno em Peiping, onde es- tão construídas as casas do Governo de Macau, arren- dadas à Legação de Portugal e seguro contra o risco de incêndio das mesmas casas e dos bens móveis perten- centes a Macau e ali existentes	\$ 650,00		
	b) Para pagamento do foro, ao Colégio de Santa Rosa de Lima, dos prédios n.ºs 26 a 30 da Rua de S. Lourenço \$ 80,00			
	7	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 730,00	
	8	Diferença de pagamento a funcionários estagiários de Portugal e de Macau.	\$ 220 000,00	
	9	Passagens a estudantes	\$ 1 000,00	
	10	Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndio dos prédios do Estado.....	\$ 200 000,00	
	11	Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e im- pressos e livros de interesse geral.....	\$ 28 000,00	
	12	Restituição aos funcionários ou entrega a outras entidades de quantias que aqueles tenham descontado para efeitos de aposentação (art. 17.º do De- creto n.º 46 982, de 27-4-1966)	\$ 200 000,00	
	13	Para pagamento a denunciantes de percentagem em multas por transgressão ao regulamento de estupefácia.....	\$ 800,00	
	14	Aquisição de peças para os museus	\$ 20 000,00	
	15	Encargos com a fundação do Centro Cultural «Luís Gonzaga Gomes»	\$ 50 000,00	
	16	Encargos com o 1.º Inquérito às Despesas Familiares	\$ 5 000,00	
			\$ 691 400,00	
286.º		Despesas de anos findos		\$ 2 064 930,00
			\$ 500 000,00	
				\$ 76 887 559,00
		Contas de ordem — 2.2, 8.1.3, 8.3.2, 8.7.3 e 8.8.2		
287.º		Serviços de Correios e Telecomunicações (1)	*	\$ 12 241 500,00
288.º		Oficinas Navais (2)	*	\$ 9 438 000,00
289.º		Inspecção do Comércio Bancário (3)	*	\$ 4 000 000,00
290.º		Fundo de Turismo de Macau (4)	*	\$ 5 352 000,00
291.º		Fundo de Fiscalização de Armas e Munições (5).....	*	\$ 113 060,00
292.º		Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (6)	*	\$ 3 600 000,00
293.º		Instituto de Acção Social de Macau (7)	*	\$ 28 400 000,00
294.º		SALDO ORÇAMENTAL		\$ 63 144 560,00
				\$ 2 075 765,00
		Despesa extraordinária		
		Despesas correntes		
295.º		Subsídio destinado a ocorrer a grupos de indivíduos chegados recentemente ao Território		\$ 500 000,00
		Total da despesa dos Serviços de Finanças		\$ 200 938 130,00

Verbas correspondentes da tabela de receita ordinária:

- (1) Capítulo 15.º, artigo 120.º. (4) Capítulo 15.º, artigo 119.º e Capítulo 2.º, artigo 15.º.
 (2) Capítulo 15.º, artigo 121.º. (5) Capítulo 1.º, artigo 11.º.
 (3) Capítulo 15.º, artigo 122.º. (6) Capítulo 2.º, artigo 39.º.
 (7) Capítulo 15.º artigo 123.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
9.º DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
247.º Vencimento e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1 Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal em comissão de serviço:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de direcção e chefia:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>Director dos Serviços</td> <td>C</td> <td>\$ 9 000</td> <td>\$ 108 000</td> <td>\$ 108 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Chefes de Repartição</td> <td>D</td> <td>\$ 8 000</td> <td>\$ 96 000</td> <td>\$ 192 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal em comissão:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro do Gabinete de Estudos:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe</td> <td>E</td> <td>\$ 7 000</td> <td>\$ 84 000</td> <td>\$ 84 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal de nomeação ou comissão:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Jurista</td> <td>G</td> <td>\$ 6 000</td> <td>\$ 72 000</td> <td>\$ 72 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Economista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 000</td> <td>\$ 84 000</td> <td>\$ 84 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Economistas</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500</td> <td>\$ 78 000</td> <td>\$ 156 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Contabilista</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200</td> <td>\$ 62 400</td> <td>\$ 62 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal de nomeação:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro Administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Técnicos-principais</td> <td>E</td> <td>\$ 7 000</td> <td>\$ 84 000</td> <td>\$ 252 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Técnicos de 1.ª classe</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500</td> <td>\$ 78 000</td> <td>\$ 234 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Técnicos de 2.ª classe</td> <td>G</td> <td>\$ 6 000</td> <td>\$ 72 000</td> <td>\$ 288 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Chefes de Secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000</td> <td>\$ 48 000</td> <td>\$ 432 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>11</td> <td>Primeiros-oficiais (a)</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 448 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretario de Finanças das Ilhas</td> <td>M</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 648 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>24</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>O</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 720 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Arquivistas</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 90 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>12</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 331 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>7</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 176 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>43</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000</td> <td>\$ 24 000</td> <td>\$ 1 032 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro das recebedorias:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Recebedor-principal</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000</td> <td>\$ 48 000</td> <td>\$ 48 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Recebedores de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 72 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Recebedores de 2.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 900</td> <td>\$ 120 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de prevenção e verificação tributária:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de Secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000</td> <td>\$ 48 000</td> <td>\$ 48 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>1</td> <td>Verificadores de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Verificadores de 2.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 288 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>24</td> <td>Verificadores de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 720 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro das execuções fiscais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 36 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Escrivões das execuções fiscais de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 120 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escreventes de chinês de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 55 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escreventes de chinês de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 50 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 172 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>205</td> <td>Diuturnidades</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 222 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 244 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 300 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 769 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i> \$ 7 769 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes			Pessoal em comissão de serviço:								Quadro de direcção e chefia:						1	2	Director dos Serviços	C	\$ 9 000	\$ 108 000	\$ 108 000,00				Chefes de Repartição	D	\$ 8 000	\$ 96 000	\$ 192 000,00				Pessoal em comissão:								Quadro do Gabinete de Estudos:						1	1	Chefe	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00				Pessoal de nomeação ou comissão:						1	1	Jurista	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00		1	1	Economista	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00		2	2	Economistas	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 156 000,00		2	1	Contabilista	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00				Pessoal de nomeação:								Quadro Administrativo:						3	3	Técnicos-principais	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 252 000,00		3	3	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 234 000,00		4	4	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 288 000,00		9	9	Chefes de Secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 432 000,00		12	11	Primeiros-oficiais (a)	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 448 800,00		1	1	Secretario de Finanças das Ilhas	M	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00		18	18	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 648 000,00		24	24	Terceiros-oficiais	O	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 720 000,00		3	3	Arquivistas	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00		18	12	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 331 200,00		10	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 176 400,00		43	43	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 1 032 000,00				Quadro das recebedorias:						1	1	Recebedor-principal	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00		2	2	Recebedores de 1.ª classe	L	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00		4	4	Recebedores de 2.ª classe	N	\$ 2 500	\$ 30 900	\$ 120 000,00				Quadro de prevenção e verificação tributária:						1	1	Chefe de Secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00		5	1	Verificadores de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00		8	8	Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 288 000,00		24	24	Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 720 000,00				Quadro das execuções fiscais:						1	—	Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—		1	1	Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00		4	4	Escrivões das execuções fiscais de 3.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 120 000,00				Quadro auxiliar:						2	2	Escreventes de chinês de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00		2	2	Escreventes de chinês de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00		8	8	Oficiais de diligências	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 172 800,00		223	205	Diuturnidades				\$ 7 222 800,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 2 160,00				Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 244 800,00								\$ 300 000,00									\$ 7 769 760,00								<i>A transportar</i> \$ 7 769 760,00							
No quadro						Unidades Dotadas	CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Quadro de direcção e chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	2	Director dos Serviços	C	\$ 9 000	\$ 108 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Chefes de Repartição	D	\$ 8 000	\$ 96 000	\$ 192 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal em comissão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Quadro do Gabinete de Estudos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal de nomeação ou comissão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Jurista	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Economista	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Economistas	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 156 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	1	Contabilista	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal de nomeação:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Quadro Administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Técnicos-principais	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 252 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 234 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 288 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
9	9	Chefes de Secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 432 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
12	11	Primeiros-oficiais (a)	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 448 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Secretario de Finanças das Ilhas	M	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
18	18	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 648 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
24	24	Terceiros-oficiais	O	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 720 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Arquivistas	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
18	12	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 331 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
10	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 176 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
43	43	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 1 032 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Quadro das recebedorias:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Recebedor-principal	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Recebedores de 1.ª classe	L	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Recebedores de 2.ª classe	N	\$ 2 500	\$ 30 900	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Quadro de prevenção e verificação tributária:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe de Secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
5	1	Verificadores de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	8	Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 288 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
24	24	Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 720 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Quadro das execuções fiscais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	—	Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Escrivões das execuções fiscais de 3.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Quadro auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Escreventes de chinês de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Escreventes de chinês de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	8	Oficiais de diligências	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 172 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
223	205	Diuturnidades				\$ 7 222 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 2 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 244 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 300 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
							\$ 7 769 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
							<i>A transportar</i> \$ 7 769 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		

(a) 1 a vencer pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes e 1 a vencer pelo Comando das Forças de Segurança de Macau.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																										
9.º	2	Salários do pessoal dos quadros:	Transporte	\$ 7 769 760,00																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>4</td><td>3</td><td></td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 75 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Contínuo de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Contínuos de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 43 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Porteiros para blocos residenciais</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td></td><td>Porteiros-auxiliares</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 102 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Jardineiro auxiliar</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td></td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 61 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td><td>5</td><td></td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 96 000,00</td> </tr> <tr> <td>26</td><td>23</td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 482 400,00</td><td></td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 39 600,00</td><td></td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 522 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 140 000,00</td> </tr> <tr> <td>248.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 200,00</td> </tr> <tr> <td>250.º</td><td></td><td>Abono para falhas:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao recebedor de 1.ª classe</td><td></td><td></td><td>\$ 1 800,00</td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas</td><td></td><td></td><td>\$ 720,00</td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 520,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 441 480,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 441 480,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal assalariado:								<i>Quadro de serviços gerais:</i>								4	3		Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 75 600,00	1	1		Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	2	2		Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 43 200,00	2	2		Porteiros para blocos residenciais	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00	1	1		Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	5	5		Porteiros-auxiliares	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 102 000,00	1	1		Jardineiro auxiliar	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	3	3		Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 61 200,00	7	5		Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 96 000,00	26	23		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 482 400,00								\$ 39 600,00									\$ 522 000,00		3	Salários do pessoal eventual					\$ 140 000,00	248.º		Gratificações certas e permanentes					\$ 7 200,00	250.º		Abono para falhas:								Ao recebedor de 1.ª classe			\$ 1 800,00					Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas			\$ 720,00										\$ 2 520,00			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 8 441 480,00								\$ 8 441 480,00	
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																									
Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																														
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																														
4	3		Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 75 600,00																																																																																																																																																																																							
1	1		Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																																							
2	2		Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																							
2	2		Porteiros para blocos residenciais	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																							
1	1		Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00																																																																																																																																																																																							
5	5		Porteiros-auxiliares	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 102 000,00																																																																																																																																																																																							
1	1		Jardineiro auxiliar	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00																																																																																																																																																																																							
3	3		Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 61 200,00																																																																																																																																																																																							
7	5		Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 96 000,00																																																																																																																																																																																							
26	23		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 482 400,00																																																																																																																																																																																								
						\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																								
							\$ 522 000,00																																																																																																																																																																																							
	3	Salários do pessoal eventual					\$ 140 000,00																																																																																																																																																																																							
248.º		Gratificações certas e permanentes					\$ 7 200,00																																																																																																																																																																																							
250.º		Abono para falhas:																																																																																																																																																																																												
		Ao recebedor de 1.ª classe			\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																									
		Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas			\$ 720,00																																																																																																																																																																																									
							\$ 2 520,00																																																																																																																																																																																							
		Total das remunerações certas e permanentes					\$ 8 441 480,00																																																																																																																																																																																							
							\$ 8 441 480,00																																																																																																																																																																																							

JUÍZO DE DIREITO

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

JUÍZO DE DIREITO

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
10.º			JUÍZO DE DIREITO Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 19/75, de 17 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
296.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 961 928,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 111 600,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 20 600,00
297.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 1 094 128,00
298.º			Horas extraordinárias	\$ 18 000,00
299.º			Subsídio de residência	\$ 16 000,00
300.º			Deslocações	\$ 900,00
301.º			Telefones individuais	\$ 1 680,00
302.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 5 000,00
303.º			Subsídio de família	\$ 35 100,00
304.º			Subsídio de Natal	\$ 91 000,00
305.º			Subsídio de Férias	\$ 91 000,00
306.º		1	Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ —
		3	Equipamento de secretaria	\$ —
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
307.º				\$ 3 000,00
		1	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	\$ 15 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ —
		3	Outros bens não duradouros	\$ 2 800,00
308.º				\$ 17 800,00
			Conservação e aproveitamento e bens	\$ 10 000,00
309.º			Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 100,00
		2	Comunicações	\$ 1 500,00
		3	Encargos não especificados	\$ —
310.º				\$ 1 600,00
		1	Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 750,00
			Despesas de capital	
311.º		1	Investimentos: Material de transporte	\$ —
			Total da despesa do Juízo de Direito	\$ 1 385 958,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

JUIZO DE DIREITO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
10. ^o			JUÍZO DE DIREITO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Diploma Legislativo n. ^o 858, de 28-10-1944, Decretos n. ^o 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n. ^o 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n. ^o 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n. ^o 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n. ^o 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n. ^o 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n. ^o 19/75, de 17 de Maio e 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n. ^o 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n. ^o 85/77, de 15 de Dezembro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
296. ^o			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Juízes de direito</td><td>I</td><td>\$ 8 597 \$</td><td>103 164 \$</td><td>206 328,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Escrivães de direito</td><td>G</td><td>\$ 6 000 \$</td><td>72 000 \$</td><td>144 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td></td><td>Ajudantes de escrivão de 1.^a classe</td><td>J</td><td>\$ 4 000 \$</td><td>48 000 \$</td><td>144 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Ajudante de escrivão de 2.^a classe</td><td>L</td><td>\$ 3 400 \$</td><td>40 800 \$</td><td>40 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Oficiais judiciais.....</td><td>O</td><td>\$ 2 800 \$</td><td>33 600 \$</td><td>67 200,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td></td><td>Escriturários judiciais de 1.^a classe</td><td>O</td><td>\$ 2 800 \$</td><td>33 600 \$</td><td>134 400,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Condutor de automóveis de 1.^a classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 500 \$</td><td>30 000 \$</td><td>30 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Condutor de automóveis de 3.^a classe.....</td><td>T</td><td>\$ 2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>25 200,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>16</td><td>16</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Continuo de 1.^a classe</td><td>V</td><td>\$ 1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Continuo de 2.^a classe</td><td>X</td><td>\$ 1 800 \$</td><td>21 600 \$</td><td>21 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^o 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 836 328,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.^o 348/80, de 3 de Setembro</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 54 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>2</td><td>Subsídio nos termos do n.^o 5 do art.^o 27.^o do Dec.-Lei n.^o 348/80, de 3 de Setembro</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 62 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 961 928,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td></td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="7"> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Condutor de automóveis de 1.^a classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 500 \$</td><td>30 000 \$</td><td>30 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Serventes de 1.^a classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700 \$</td><td>20 400 \$</td><td>40 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Servente de 2.^a classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>19 200,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^o 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 90 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>4</td><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 21 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 111 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 20 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>297.^o</td><td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.^o 10/79/M</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 18 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 112 128,00</td></tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 112 128,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual				Individual	Por classes				Pessoal dos quadros aprovados por lei:							2	2		Juízes de direito	I	\$ 8 597 \$	103 164 \$	206 328,00			2	2		Escrivães de direito	G	\$ 6 000 \$	72 000 \$	144 000,00			3	3		Ajudantes de escrivão de 1. ^a classe	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	144 000,00			1	1		Ajudante de escrivão de 2. ^a classe	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00			2	2		Oficiais judiciais.....	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	67 200,00			4	4		Escriturários judiciais de 1. ^a classe	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	134 400,00			1	1		Condutor de automóveis de 1. ^a classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00			1	1		Condutor de automóveis de 3. ^a classe.....	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00			16	16												Pessoal contratado:							1	1		Continuo de 1. ^a classe	V	\$ 1 900 \$	22 800 \$	22 800,00			1	1		Continuo de 2. ^a classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M				\$ 836 328,00						Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n. ^o 348/80, de 3 de Setembro				\$ 54 000,00				2	2	Subsídio nos termos do n. ^o 5 do art. ^o 27. ^o do Dec.-Lei n. ^o 348/80, de 3 de Setembro				\$ 62 000,00										\$ 9 600,00											\$ 961 928,00			2		Salários do pessoal dos quadros:										<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Condutor de automóveis de 1.^a classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 500 \$</td><td>30 000 \$</td><td>30 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Serventes de 1.^a classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700 \$</td><td>20 400 \$</td><td>40 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Servente de 2.^a classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>19 200,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^o 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 90 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>4</td><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 21 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 111 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 20 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>297.^o</td><td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.^o 10/79/M</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 18 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 112 128,00</td></tr> </tbody> </table>							Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual				Individual	Por classes				Condutor de automóveis de 1. ^a classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00			2	2		Serventes de 1. ^a classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	40 800,00			1	1		Servente de 2. ^a classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M				\$ 90 000,00				4	4					\$ 21 600,00											\$ 111 600,00			3		Salários do pessoal eventual					\$ 20 600,00		297. ^o			Gratificações nos termos da Lei n. ^o 10/79/M					\$ 18 000,00											\$ 1 112 128,00				Total das remunerações certas e permanentes						\$ 1 112 128,00
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2		Juízes de direito	I	\$ 8 597 \$	103 164 \$	206 328,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2		Escrivães de direito	G	\$ 6 000 \$	72 000 \$	144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
3	3		Ajudantes de escrivão de 1. ^a classe	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Ajudante de escrivão de 2. ^a classe	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2		Oficiais judiciais.....	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
4	4		Escriturários judiciais de 1. ^a classe	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Condutor de automóveis de 1. ^a classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Condutor de automóveis de 3. ^a classe.....	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
16	16																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1		Continuo de 1. ^a classe	V	\$ 1 900 \$	22 800 \$	22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Continuo de 2. ^a classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M				\$ 836 328,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n. ^o 348/80, de 3 de Setembro				\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	2	2	Subsídio nos termos do n. ^o 5 do art. ^o 27. ^o do Dec.-Lei n. ^o 348/80, de 3 de Setembro				\$ 62 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
							\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
								\$ 961 928,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Condutor de automóveis de 1.^a classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 500 \$</td><td>30 000 \$</td><td>30 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Serventes de 1.^a classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700 \$</td><td>20 400 \$</td><td>40 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Servente de 2.^a classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600 \$</td><td>19 200 \$</td><td>19 200,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^o 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 90 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>4</td><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 21 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 111 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 20 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>297.^o</td><td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.^o 10/79/M</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 18 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 112 128,00</td></tr> </tbody> </table>							Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual				Individual	Por classes				Condutor de automóveis de 1. ^a classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00			2	2		Serventes de 1. ^a classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	40 800,00			1	1		Servente de 2. ^a classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M				\$ 90 000,00				4	4					\$ 21 600,00											\$ 111 600,00			3		Salários do pessoal eventual					\$ 20 600,00		297. ^o			Gratificações nos termos da Lei n. ^o 10/79/M					\$ 18 000,00											\$ 1 112 128,00																																																																																																																																																																																																																																		
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
						Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Condutor de automóveis de 1. ^a classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2		Serventes de 1. ^a classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Servente de 2. ^a classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M				\$ 90 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	4	4					\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
								\$ 111 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	3		Salários do pessoal eventual					\$ 20 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
297. ^o			Gratificações nos termos da Lei n. ^o 10/79/M					\$ 18 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
									\$ 1 112 128,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes						\$ 1 112 128,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
312.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos	\$ 965 268,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 40 800,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
313.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 1 006 068,00
314.º		Horas extraordinárias		\$ 9 000,00
315.º		Subsídio de residência		\$ 20 000,00
316.º		Deslocações		—
317.º		Telefones individuais		\$ 1 660,00
318.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 5 000,00
319.º		Subsídio de família		\$ 46 000,00
320.º		Subsídio de Natal		\$ 83 000,00
321.º		Subsídio de Férias		\$ 83 000,00
322.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
		Outros bens duradouros	\$ 15 000,00	\$ 27 000,00
323.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 12 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 6 500,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00	\$ 22 500,00
324.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 15 000,00
325.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00	
	3	Comunicações	\$ 5 000,00	
	4	Trabalhos especiais diversos	—	
		Encargos não especificados	\$ 1 000,00	\$ 11 000,00
326.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 3 500,00	
		Despesas de capital		
327.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte		\$ 1 332 728,00
		Total da despesa do Tribunal de Instrução Criminal		\$ 1 332 728,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																							
11.º																																																																																																																																																																																																																															
			TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL																																																																																																																																																																																																																												
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																												
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																												
			Decreto-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, de 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																												
312.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																												
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="4">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Juiz de Instrução</td><td>I</td><td>\$ 7 089</td><td>\$ 85 068</td><td>\$ 85 068,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>1</td><td></td><td>Escrivão de Direito</td><td>G</td><td>\$ 6 000</td><td>\$ 72 000</td><td>\$ 72 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td></td><td>Ajudantes de escrivão de 1.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 288 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td></td><td>Ajudantes de escrivão de 2.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 400</td><td>\$ 40 800</td><td>\$ 163 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td></td><td>Oficiais judiciais</td><td>O</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 100 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td></td><td>Escriturários judiciais de 1.ª classe</td><td>O</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 134 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="4">Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 50 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Continuo de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 915 468,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro.</td><td>\$ 13 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 36 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 965 268,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 38 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 38 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 2 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>313.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td>\$ 9 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td>\$ 1 015 068,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:									1	1		Juiz de Instrução	I	\$ 7 089	\$ 85 068	\$ 85 068,00		3	1		Escrivão de Direito	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00		6	6		Ajudantes de escrivão de 1.ª classe	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 288 000,00		4	4		Ajudantes de escrivão de 2.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 163 200,00		3	3		Oficiais judiciais	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00		4	4		Escriturários judiciais de 1.ª classe	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00		Pessoal contratado:									2	2		Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00		1	1		Continuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00									\$ 915 468,00					Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro.					\$ 13 800,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 36 000,00									\$ 965 268,00		2		Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 38 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 38 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 2 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>313.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td>\$ 9 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td>\$ 1 015 068,00</td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	2	2		Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00									\$ 38 400,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 2 400,00									\$ 40 800,00	313.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M					\$ 9 000,00				Total das remunerações certas e permanentes					\$ 1 015 068,00					
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal		Total anual																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																										
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Juiz de Instrução	I	\$ 7 089	\$ 85 068	\$ 85 068,00																																																																																																																																																																																																																								
3	1		Escrivão de Direito	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																								
6	6		Ajudantes de escrivão de 1.ª classe	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 288 000,00																																																																																																																																																																																																																								
4	4		Ajudantes de escrivão de 2.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 163 200,00																																																																																																																																																																																																																								
3	3		Oficiais judiciais	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																								
4	4		Escriturários judiciais de 1.ª classe	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00																																																																																																																																																																																																																								
Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																								
1	1		Continuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																								
							\$ 915 468,00																																																																																																																																																																																																																								
			Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro.					\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																							
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																							
								\$ 965 268,00																																																																																																																																																																																																																							
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 38 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 38 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 2 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>313.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td>\$ 9 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td>\$ 1 015 068,00</td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	2	2		Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00									\$ 38 400,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 2 400,00									\$ 40 800,00	313.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M					\$ 9 000,00				Total das remunerações certas e permanentes					\$ 1 015 068,00																																																																																																																																																											
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Salário mensal		Total anual																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																										
2	2		Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																								
							\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																								
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																							
								\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																							
313.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M					\$ 9 000,00																																																																																																																																																																																																																							
			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 1 015 068,00																																																																																																																																																																																																																							

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
12.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, 37/76/M, de 18 e 21 de Agosto e 27/77/M de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
328.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 562 800,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 69 600,00
			Salários do pessoal eventual	—
				\$ 632 400,00
329.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 29 400,00
330.º			Horas extraordinárias	—
331.º			Subsídio de residência	\$ 6 000,00
332.º			Telefones individuais	\$ 1 600,00
333.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
334.º			Subsídio de família	\$ 25 500,00
335.º			Subsídio de Natal	\$ 50 000,00
336.º			Subsídio de Férias	\$ 50 000,00
337.º		1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ 12 000,00
		4	Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 19 000,00
338.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 1 600,00
339.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 9 600,00
340.º			6 000,00	
			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 3 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 200,00
		4	Encargos não especificados	\$ 500,00
341.º				\$ 7 200,00
		1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 600,00
			Despesas de capital	
342.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ 839 300,00
			Total da despesa da Procuradoria da República.....	\$ 839 300,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																													
12.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA																																																																																																																																																																																																														
328.º	1		Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																														
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																														
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 37/76/M, de 21 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																														
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																														
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td>I</td> <td>\$ 9 590 \$</td> <td>115 080 \$</td> <td>115 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td>I</td> <td>\$ 5 860 \$</td> <td>70 320 \$</td> <td>140 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário do Procurador</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500 \$</td> <td>78 000 \$</td> <td>78 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>48 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>49 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>M</td> <td>\$ 3 000 \$</td> <td>36 000 \$</td> <td>36 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>O</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>30 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>48 000,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 536 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho e Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 14 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 562 800,00</td> </tr> <tr> <td></td><td>2</td><td></td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>21 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>19 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 66 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 69 600,00</td> </tr> <tr> <td>329.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 29 400,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 661 800,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 661 800,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1	2	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 9 590 \$	115 080 \$	115 080,00	1	1	2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 5 860 \$	70 320 \$	140 640,00	1	1	1	Secretário do Procurador	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00	1	1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00	1	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	49 800,00	1	1	1	Segundo-oficial	M	\$ 3 000 \$	36 000 \$	36 000,00	1	1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00	2	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	48 000,00	10	10						\$ 536 520,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 12 000,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho e Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 14 280,00								\$ 562 800,00		2		Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>21 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>19 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 66 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 69 600,00</td> </tr> <tr> <td>329.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 29 400,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 661 800,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 661 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00	1	1	1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00	1	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00	3	3		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 66 000,00								\$ 3 600,00								\$ 69 600,00	329.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M				\$ 29 400,00				Total das remunerações certas e permanentes				\$ 661 800,00								\$ 661 800,00	
Uni-dades	No quadro	Doradas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																												
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																	
1	1	2	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 9 590 \$	115 080 \$	115 080,00																																																																																																																																																																																																										
1	1	2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 5 860 \$	70 320 \$	140 640,00																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Secretário do Procurador	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	49 800,00																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Segundo-oficial	M	\$ 3 000 \$	36 000 \$	36 000,00																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00																																																																																																																																																																																																										
2	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	48 000,00																																																																																																																																																																																																										
10	10						\$ 536 520,00																																																																																																																																																																																																										
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																										
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho e Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 14 280,00																																																																																																																																																																																																										
							\$ 562 800,00																																																																																																																																																																																																										
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>21 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>19 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 66 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 69 600,00</td> </tr> <tr> <td>329.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 29 400,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 661 800,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 661 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00	1	1	1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00	1	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00	3	3		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 66 000,00								\$ 3 600,00								\$ 69 600,00	329.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M				\$ 29 400,00				Total das remunerações certas e permanentes				\$ 661 800,00								\$ 661 800,00																																																																																																																												
Uni-dades	No quadro	Doradas	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																																																																																																																																																																																																										
3	3		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 66 000,00																																																																																																																																																																																																										
							\$ 3 600,00																																																																																																																																																																																																										
							\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																										
329.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M				\$ 29 400,00																																																																																																																																																																																																										
			Total das remunerações certas e permanentes				\$ 661 800,00																																																																																																																																																																																																										
							\$ 661 800,00																																																																																																																																																																																																										

CADEIA CENTRAL

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

CADEIA CENTRAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
13.º			CADEIA CENTRAL	
			Despesa ordinária	
			Leis n.ºs 20/79/M, de 25 de Agosto, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
343.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 1 879 156,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 165 600,00	
		Salários do pessoal eventual.....	—	
344.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 2 044 756,00
345.º		Subsídio de residência.....		\$ 2 640,00
346.º		Deslocações		\$ 120 000,00
347.º		Telefones individuais		\$ 200,00
348.º		Alimentação e alojamento — Em espécie		\$ 2 000,00
349.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 30 000,00
350.º		Subsídio de família.....		\$ 48 000,00
351.º		Subsídio de Natal.....		\$ 70 000,00
352.º		Subsídio de Férias		\$ 150 000,00
353.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 600,00	
	3	Material honorífico e de representação	—	
	4	Equipamento de secretaria	—	
		Outros bens duradouros	—	\$ 600,00
354.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00	
	3	Alimentação, roupas e calçado.....	\$ 800 000,00	
	4	Consumos de secretaria	—	
		Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00	
355.º		Despesas gerais de funcionamento:		\$ 803 000,00
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 500,00	
	2	Comunicações	—	
	3	Encargos não especificados	—	
356.º		Outras despesas correntes:		\$ 500,00
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—	
		Despesas de capital		
357.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	\$ 3 421 696,00
		Total da despesa da Cadeia Central	—	\$ 3 421 696,00

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

CADEIA CENTRAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
13.º	343.º	1	CADEIA CENTRAL Despesa ordinária Despesas correntes Leis n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho. Vencimentos e salários: Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro de chefia:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Director</td><td>E H</td><td>\$ 7 000 \$ 5 200</td><td>\$ 84 000 \$ 62 400</td><td>\$ 84 000,00 \$ 62 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Director-adjunto</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro do serviço social:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>—</td><td>Assistente social</td><td>G O</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Orientador social</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro de segurança:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>1</td><td>Chefe de guardas</td><td>M O</td><td>\$ 3 200</td><td>\$ 38 400</td><td>\$ 38 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Subchefe de guardas</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q S</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 30 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 2 300</td><td>\$ 27 600</td><td>\$ 27 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.</td><td>U</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 24 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro de segurança:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>6</td><td>5</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q S</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 150 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>13</td><td>13</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 300</td><td>\$ 27 600</td><td>\$ 358 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>30</td><td>30</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 756 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Agentes do sexo feminino:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q S</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 90 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 300</td><td>\$ 27 600</td><td>\$ 82 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>—</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 756 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>70</td><td>61</td><td>Diutuanidades</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 729 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diutuanidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 356,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Suplemento por serviço de segurança</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 45 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 100 000,00</td><td>\$ 1 879 156,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td></td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Pessoal assalariado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro dos serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares de oficina</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 57 600,00</td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Diutuanidade nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 159 600,00</td><td>\$ 165 600,00</td></tr> <tr> <td>344.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações certas e permanentes.....</td><td>\$ 2 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td>\$ 2 047 396,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes				Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro de chefia:</i>					1	1	1	Director	E H	\$ 7 000 \$ 5 200	\$ 84 000 \$ 62 400	\$ 84 000,00 \$ 62 400,00				Director-adjunto								<i>Quadro do serviço social:</i>					1	2	—	Assistente social	G O	—	—	—				Orientador social								<i>Quadro de segurança:</i>					1	2	1	Chefe de guardas	M O	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 38 400,00				Subchefe de guardas								<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	1	Terceiro-oficial	Q S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00	1	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00				Pessoal contratado:								<i>Quadro de segurança:</i>					6	5	Guardas de 1.ª classe	Q S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 150 000,00		13	13	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 358 800,00		30	30	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 756 000,00				<i>Agentes do sexo feminino:</i>						3	3	Guardas de 1.ª classe	Q S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00		3	3	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 82 800,00		3	—	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 756 000,00		70	61	Diutuanidades				\$ 1 729 200,00				Diutuanidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 4 356,00				Suplemento por serviço de segurança				\$ 45 600,00								\$ 100 000,00	\$ 1 879 156,00	2			Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Pessoal assalariado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro dos serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares de oficina</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 57 600,00</td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Diutuanidade nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 159 600,00</td><td>\$ 165 600,00</td></tr> <tr> <td>344.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações certas e permanentes.....</td><td>\$ 2 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td>\$ 2 047 396,00</td></tr> </tbody> </table>					No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes				Pessoal assalariado:								<i>Quadro dos serviços gerais:</i>					1	1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	2	2	2	Cozinheiro de 2.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00	2	2	2	Auxiliares de oficina	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00	3	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 57 600,00	8	8	Diutuanidade nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 159 600,00	\$ 165 600,00	344.º			Gratificações certas e permanentes.....					\$ 2 640,00				Total das remunerações certas e permanentes.....					\$ 2 047 396,00	
No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<i>Quadro de chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	1	Director	E H	\$ 7 000 \$ 5 200	\$ 84 000 \$ 62 400	\$ 84 000,00 \$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Director-adjunto																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<i>Quadro do serviço social:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	2	—	Assistente social	G O	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Orientador social																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<i>Quadro de segurança:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	2	1	Chefe de guardas	M O	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Subchefe de guardas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	1	Terceiro-oficial	Q S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<i>Quadro de segurança:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
6	5	Guardas de 1.ª classe	Q S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 150 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
13	13	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 358 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
30	30	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 756 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Agentes do sexo feminino:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Guardas de 1.ª classe	Q S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	3	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 82 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	—	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 756 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
70	61	Diutuanidades				\$ 1 729 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Diutuanidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 4 356,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Suplemento por serviço de segurança				\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 100 000,00	\$ 1 879 156,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2			Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Pessoal assalariado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Quadro dos serviços gerais:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 20 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares de oficina</td><td>Y</td><td>\$ 1 700</td><td>\$ 20 400</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 600</td><td>\$ 19 200</td><td>\$ 57 600,00</td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Diutuanidade nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 159 600,00</td><td>\$ 165 600,00</td></tr> <tr> <td>344.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações certas e permanentes.....</td><td>\$ 2 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td>\$ 2 047 396,00</td></tr> </tbody> </table>					No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes				Pessoal assalariado:								<i>Quadro dos serviços gerais:</i>					1	1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	2	2	2	Cozinheiro de 2.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00	2	2	2	Auxiliares de oficina	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00	3	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 57 600,00	8	8	Diutuanidade nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 159 600,00	\$ 165 600,00	344.º			Gratificações certas e permanentes.....					\$ 2 640,00				Total das remunerações certas e permanentes.....					\$ 2 047 396,00																																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<i>Quadro dos serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	2	Cozinheiro de 2.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	2	Auxiliares de oficina	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
3	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
8	8	Diutuanidade nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 159 600,00	\$ 165 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
344.º			Gratificações certas e permanentes.....					\$ 2 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Total das remunerações certas e permanentes.....					\$ 2 047 396,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO*(Conservatória dos Registos, Conservatória do Registo Civil e Secretaria Notarial)*

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO Despesa ordinária Serviços de Registo e Notariado	
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.º 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
358.º	1	2	Despesas correntes Vencimentos e salários: Vencimentos Salários do pessoal dos quadros	\$ 2 406 480,00 \$ 196 800,00 \$ 2 603 280,00
			Conservatória dos Registos	
			Despesas correntes	
359.º			Horas extraordinárias	\$ —
360.º			Subsídio de residência	\$ 26 400,00
361.º			Telefones individuais	\$ 700,00
362.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
363.º			Subsídio de família	\$ 13 000,00
364.º			Subsídio de Natal	\$ 43 200,00
365.º			Subsídio de Férias	\$ 43 200,00
366.º			Bens duradouros: 1 Material de educação, cultura e recreio 2 Material honorífico e de representação 3 Equipamento de secretaria 4 Outros bens duradouros	\$ 240,00 \$ 400,00 \$ 3 400,00 \$ 400,00 \$ 4 440,00
367.º			Bens não duradouros: 1 Combustíveis e lubrificantes 2 Consumos de secretaria 3 Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00 \$ 400,00 \$ — \$ 4 400,00
368.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 600,00
369.º			Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações 2 Comunicações 3 Encargos não especificados	\$ 12 000,00 \$ 2 400,00 \$ — \$ 14 400,00
370.º			Outras despesas correntes: 1 Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
371.º			Investimentos: 1 Material de transporte	\$ 153 640,00
			A transportar	\$ 2 756 920,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<i>Transporte</i>	\$ 2 756 920,00
14.º			Conservatória do Registo Civil	
			Despesas correntes	
372.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 4 200,00
373.º			Horas extraordinárias	\$ 6 720,00
374.º			Subsídio de residência	\$ 28 000,00
375.º			Telefones individuais	\$ 800,00
376.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 2 000,00
377.º			Subsídio de família	\$ 15 840,00
378.º			Subsídio de Natal	\$ 53 000,00
379.º			Subsídio de Férias	\$ 53 000,00
380.º		1	Bens duradouros:	
	2		Material de educação; cultura e recreio	\$ 240,00
	3		Material honorífico e de representação	—
	4		Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 3 640,00
381.º		1	Bens não duradouros:	
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 2 400,00
			Outros bens não duradouros	—
382.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 6 400,00
383.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 18 000,00
	2		Comunicações	\$ 2 400,00
	3		Encargos não especificados	—
				\$ 20 400,00
384.º		1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 500,00
			Despesas de capital	
385.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	—
				\$ 197 000,00
			Secretaria Notarial	
			Despesas correntes	
386.º			Horas extraordinárias	—
387.º			Subsídio de residência	\$ 5 400,00
388.º			Telefones individuais	\$ 840,00
389.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 2 000,00
390.º			Subsídio de família	\$ 7 200,00
391.º			Subsídio de Natal	\$ 60 000,00
392.º			Subsídio de Férias	\$ 60 000,00
393.º		1	Bens duradouros:	
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
	3		Material honorífico e de representação	—
	4		Equipamento de secretaria	\$ 400,00
			Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
394.º		1	Bens não duradouros:	
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 500,00
	3		Consumos de secretaria	—
			Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 10 000,00
395.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 500,00
396.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 17 000,00
	2		Locação de bens	\$ 21 600,00
	3		Comunicações	\$ 4 000,00
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 42 600,00
397.º		1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 700,00
			Despesas de capital	
398.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	—
				\$ 202 240,00
			Total da despesa dos Serviços de Registo e Notariado	\$ 3 156 160,00

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

SERVICOS DE REGISTO E NOTARIADO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
14. ^o			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.º 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
358. ^o	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Vencimentos																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	1		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Conservatória dos Registos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro comum:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Conservador dos Registos</td> <td>D-A</td> <td>\$ 8 500 \$</td> <td>102 000 \$</td> <td>102 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Primeiro-ajudante</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200 \$</td> <td>62 400 \$</td> <td>62 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Segundo-ajudante</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>48 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>3 Terceiros-ajudantes</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>122 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>6 Escriturários de registo de 1.ª cl.</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>201 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td>4 Escriturários de registo de 2.ª cl.</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>120 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>7</td> <td>7 Escriturários de registo de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>193 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Conservatória do Registo Civil</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Conservador do Registo Civil.....</td> <td>D-A</td> <td>\$ 8 500 \$</td> <td>102 000 \$</td> <td>102 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Primeiro-ajudante</td> <td>G</td> <td>\$ 6 000 \$</td> <td>72 000 \$</td> <td>72 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Segundo-ajudante</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>48 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>3 Terceiros-ajudantes</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>122 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td>4 Escriturários de registo de 1.ª cl.</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>134 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>6 Escriturários de registo de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>165 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Serviços de Notariado</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2 Notários</td> <td>D-A</td> <td>\$ 8 500 \$</td> <td>102 000 \$</td> <td>204 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2 Primeiros-ajudantes</td> <td>G</td> <td>\$ 6 000 \$</td> <td>72 000 \$</td> <td>144 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2 Segundos-ajudantes</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>96 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2 Terceiros-ajudantes</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>81 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2 Escriturários-notariais de 1.ª cl.</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>67 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td>4 Escriturários-notariais de 2.ª cl.</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>120 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>6 Escriturários-notariais de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>165 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>59</td> <td>59</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 372 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td colspan="5"></td><td>\$ 2 406 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5"> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>3 Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>75 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>3 Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700 \$</td> <td>20 400 \$</td> <td>61 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>19 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>8</td> <td>8 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 183 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 196 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 607 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 607 480,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> <tr> <td>372.^o</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Conservatória dos Registos							Quadro comum:						1	1 Conservador dos Registos	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00			Quadro auxiliar:						1	1 Primeiro-ajudante	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00		1	1 Segundo-ajudante	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00		3	3 Terceiros-ajudantes	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	122 400,00		6	6 Escriturários de registo de 1.ª cl.	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	201 600,00		4	4 Escriturários de registo de 2.ª cl.	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	120 000,00		7	7 Escriturários de registo de 3.ª cl.	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	193 200,00			Conservatória do Registo Civil						1	1 Conservador do Registo Civil.....	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00			Quadro auxiliar:						1	1 Primeiro-ajudante	G	\$ 6 000 \$	72 000 \$	72 000,00		1	1 Segundo-ajudante	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00		3	3 Terceiros-ajudantes	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	122 400,00		4	4 Escriturários de registo de 1.ª cl.	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	134 400,00		6	6 Escriturários de registo de 3.ª cl.	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	165 600,00			Serviços de Notariado						2	2 Notários	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	204 000,00			Quadro auxiliar:						2	2 Primeiros-ajudantes	G	\$ 6 000 \$	72 000 \$	144 000,00		2	2 Segundos-ajudantes	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	96 000,00		2	2 Terceiros-ajudantes	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00		2	2 Escriturários-notariais de 1.ª cl.	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	67 200,00		4	4 Escriturários-notariais de 2.ª cl.	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	120 000,00		6	6 Escriturários-notariais de 3.ª cl.	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	165 600,00		59	59				\$ 2 372 400,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 16 800,00			Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 17 280,00		2	Salários do pessoal dos quadros:						\$ 2 406 480,00				<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>3 Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>75 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>3 Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700 \$</td> <td>20 400 \$</td> <td>61 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>19 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>8</td> <td>8 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 183 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 196 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 607 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 607 480,00</td> </tr> </tbody> </table>					Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes									1	1 Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00		3	3 Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	75 600,00		3	3 Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	61 200,00		1	1 Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00		8	8 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 183 600,00							\$ 13 200,00							\$ 196 800,00							\$ 4 200,00							\$ 2 607 480,00							\$ 2 607 480,00		372. ^o		Gratificações certas e permanentes										Total das remunerações certas e permanentes					
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Conservatória dos Registos																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Quadro comum:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	1	1 Conservador dos Registos	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Quadro auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	1	1 Primeiro-ajudante	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	1	1 Segundo-ajudante	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	3	3 Terceiros-ajudantes	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	122 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	6	6 Escriturários de registo de 1.ª cl.	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	201 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	4	4 Escriturários de registo de 2.ª cl.	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	7	7 Escriturários de registo de 3.ª cl.	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	193 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Conservatória do Registo Civil																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	1	1 Conservador do Registo Civil.....	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Quadro auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	1	1 Primeiro-ajudante	G	\$ 6 000 \$	72 000 \$	72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	1	1 Segundo-ajudante	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	3	3 Terceiros-ajudantes	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	122 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	4	4 Escriturários de registo de 1.ª cl.	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	6	6 Escriturários de registo de 3.ª cl.	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	165 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Serviços de Notariado																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	2	2 Notários	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	204 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Quadro auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	2	2 Primeiros-ajudantes	G	\$ 6 000 \$	72 000 \$	144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	2	2 Segundos-ajudantes	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	96 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	2	2 Terceiros-ajudantes	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	2	2 Escriturários-notariais de 1.ª cl.	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	4	4 Escriturários-notariais de 2.ª cl.	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	6	6 Escriturários-notariais de 3.ª cl.	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	165 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	59	59				\$ 2 372 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 16 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 17 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	2	Salários do pessoal dos quadros:						\$ 2 406 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>3 Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>75 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>3 Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700 \$</td> <td>20 400 \$</td> <td>61 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1 Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>19 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>8</td> <td>8 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 183 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 196 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 607 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 607 480,00</td> </tr> </tbody> </table>					Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes									1	1 Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00		3	3 Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	75 600,00		3	3 Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	61 200,00		1	1 Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00		8	8 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 183 600,00							\$ 13 200,00							\$ 196 800,00							\$ 4 200,00							\$ 2 607 480,00							\$ 2 607 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																		
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	1	1 Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	3	3 Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	75 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	3	3 Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700 \$	20 400 \$	61 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	1	1 Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	8	8 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 183 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 196 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 2 607 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 2 607 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
372. ^o		Gratificações certas e permanentes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Total das remunerações certas e permanentes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

SERVIÇOS DE ECONOMIA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Classificação funcional: 8.3.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
15.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Economia	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.º 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
399.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 5 041 200,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 188 400,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 338 400,00
				\$ 5 568 000,00
400.º			Horas extraordinárias	\$ 25 000,00
401.º			Abono para faltas	\$ 2 400,00
402.º			Subsídio de residência	\$ 150 000,00
403.º		1	Participações e prémios:	
		2	Multas por transgressões de regulamentos (1)	\$ 10 000,00
			Emolumentos aos membros da Comissão de Vistorias, nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º do Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 (2)	\$ 15 000,00
				\$ 25 000,00
404.º			Deslocações	\$ 80 000,00
405.º			Telefones individuais	\$ 10 000,00
406.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 5 600,00
407.º			Subsídio de família	\$ 87 000,00
408.º			Subsídio de Natal	\$ 400 000,00
409.º			Subsídio de Férias	\$ 400 000,00
410.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 409 200,00
411.º		1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 16 000,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ —
		4	Equipamento de secretaria	\$ 60 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 80 000,00
412.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
			Outros bens não duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 125 000,00
413.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 35 000,00
414.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 48 000,00
	2		Comunicações	\$ 40 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ 152 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ —
	5		Locação de bens	\$ 100,00
				\$ 240 100,00
415.º		1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
			Despesas de capital	
416.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ —
			Total da despesa dos Serviços de Economia	\$ 7 644 800,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º.

(2) Idem — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 98.º.

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

SERVICIOS DE ECONOMIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																	
15.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.os 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.os 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.os 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																						
399.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																						
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>D-A</td> <td>\$ 8 500 \$</td> <td>102 000 \$</td> <td>102 000,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Peritos-económicos</td> <td>E</td> <td>\$ 7 000 \$</td> <td>84 000 \$</td> <td>252 000,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Técnicos-económicos</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500 \$</td> <td>78 000 \$</td> <td>780 000,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Adjuntos-técnicos de 1.ª classe</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200 \$</td> <td>62 400 \$</td> <td>312 000,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Adjuntos-técnicos de 2.ª classe</td> <td>I</td> <td>\$ 4 500 \$</td> <td>54 000 \$</td> <td>162 000,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Adjuntos-técnicos de 3.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>240 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200 \$</td> <td>62 400 \$</td> <td>62 400,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>192 000,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>244 800,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000 \$</td> <td>36 000 \$</td> <td>252 000,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>240 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>193 200,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>252 000,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>432 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal administrativo auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>25 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal contratado:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro inspectivo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de brigada</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>48 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Fiscais de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>81 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Fiscais de 2.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 3 200 \$</td> <td>38 400 \$</td> <td>153 600,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Fiscais de 3.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000 \$</td> <td>36 000 \$</td> <td>216 000,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Fiscais-auxiliares</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>470 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Porteiro</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>25 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Continuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>45 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>21 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>55 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>25 200,00</td> </tr> <tr> <td>124</td> <td>124</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 911 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>124</td> <td>124</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 129 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>124</td> <td>124</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 041 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro técnico:</i>					1	1	Chefe dos Serviços	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00	3	3	Peritos-económicos	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	252 000,00	10	10	Técnicos-económicos	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	780 000,00	5	5	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	312 000,00	3	3	Adjuntos-técnicos de 2.ª classe	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	162 000,00	5	5	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	240 000,00			<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Chefe de secretaria	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00	4	4	Chefes de secção	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	192 000,00	6	6	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	244 800,00	7	7	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	252 000,00	8	8	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	240 000,00	1	1	Aspirante	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	193 200,00	10	10	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	252 000,00	18	18	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	432 000,00			<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>					1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00			<i>Pessoal contratado:</i>							<i>Quadro inspectivo:</i>					1	1	Chefe de brigada	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00	2	2	Fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00	4	4	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 3 200 \$	38 400 \$	153 600,00	6	6	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	216 000,00	14	14	Fiscais-auxiliares	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	470 400,00			<i>Quadro de serviços gerais:</i>					1	1	Porteiro	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00	2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 1 900 \$	22 800 \$	45 600,00	1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	55 200,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00	124	124	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 911 600,00		124	124				\$ 129 600,00		124	124					\$ 5 041 200,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe dos Serviços	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Peritos-económicos	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	252 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
10	10	Técnicos-económicos	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	780 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
5	5	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	312 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Adjuntos-técnicos de 2.ª classe	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	162 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
5	5	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	240 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe de secretaria	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Chefes de secção	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	192 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
6	6	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	244 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
7	7	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	252 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	8	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	240 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Aspirante	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
7	7	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	193 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
10	10	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	252 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
18	18	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	432 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
		<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
		<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<i>Quadro inspectivo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe de brigada	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 3 200 \$	38 400 \$	153 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
6	6	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	216 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
14	14	Fiscais-auxiliares	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	470 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
		<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Porteiro	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 1 900 \$	22 800 \$	45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	55 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
124	124	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 911 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
124	124				\$ 129 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
124	124					\$ 5 041 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																												
15.º	2		Transporte	\$ 5 041 200,00																																												
	Salários do pessoal dos quadros:																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni- dades No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS Dotadas</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Encarregado de limpeza</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 134 400,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 175 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 188 400,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni- dades No quadro	CARGOS Dotadas	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	1	Serventes de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00	7	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 134 400,00	9					\$ 175 200,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 13 200,00						\$ 188 400,00	
Uni- dades No quadro	CARGOS Dotadas	Grupos	Salário mensal					Total anual																																								
				Individual	Por classes																																											
1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00																																											
1	Serventes de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 20 400,00																																											
7	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 134 400,00																																											
9					\$ 175 200,00																																											
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 13 200,00																																											
					\$ 188 400,00																																											
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 338 400,00																																												
401.º	Abono para faltas			\$ 2 400,00																																												
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 5 570 400,00																																												
				\$ 5 570 400,00																																												

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Classificação funcional: 8.7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES	
			Despesa ordinária	
			Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 13/81/M, de 17 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	417.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 6 747 000,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 3 655 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 150 000,00
				\$ 10 552 200,00
	418.º		Horas extraordinárias	\$ 3 000,00
	419.º		Abono para faltas	\$ 1 200,00
	420.º		Senhas de presença	\$ 52 000,00
	421.º		Subsídio de residência	\$ 320 000,00
	422.º		Deslocações	\$ 30 000,00
	423.º		Telefones individuais	\$ 9 000,00
	424.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 4 000,00
	425.º		Subsídio de família	\$ 230 000,00
	426.º		Subsídio de Natal	\$ 800 000,00
	427.º		Subsídio de Férias	\$ 800 000,00
	428.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 20 000,00
	429.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	\$ 1 200 000,00
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		3	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 25 000,00
		4	Material honorífico e de representação	\$ 50,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 1 295 050,00
	430.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 210 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 600,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 85 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 6 000,00
				\$ 304 600,00
	431.º		Conservação e aproveitamento de bens:	
		a)	Imóveis	\$ 800 000,00
		b)	Móveis	\$ 15 000,00
		c)	Semoventes	\$ 30 000,00
				\$ 845 000,00
	432.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 300 000,00
		2	Comunicações	\$ 20 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 200 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
		5	Locação de bens	\$ 291 800,00
				\$ 812 800,00
	433.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 15 000,00
			Despesas de capital	
	434.º		Investimentos:	
		1	Edifícios	\$ 500,00
		2	Estradas e pontes	\$ 10,00
		3	Construções diversas	\$ 50 000,00
		4	Material de transporte	\$ 1 000,00
				\$ 51 510,00
	435.º		Outras despesas de capital:	
		1	Expropriação por utilidade pública	\$ 500,00
				\$ 16 145 860,00
			Total da despesa dos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 16 145 860,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			<i>Transporte</i>	\$ 10 402 200,00
	3		<i>Salários do pessoal eventual</i>	\$ 150 000,00
419.º			<i>Abono para faltas</i>	\$ 1 200,00
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 10 553 400,00
				\$ 10 553 400,00

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação funcional: 8.2.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigo *	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
17.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 15/76/M, 36/76/M e 27/77/M, de 22 de Maio, 18 de Agosto e 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
	436.º	1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 405 600,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 260 400,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 1 044 000,00
				\$ 1 710 000,00
	437.º		Gratificações certas e permanentes	
	438.º		Horas extraordinárias	\$ 3 000,00
	439.º		Subsídio de residência	\$ 30 000,00
	440.º		Deslocações	\$ 6 000,00
	441.º		Telefones individuais	\$ 1 500,00
	442.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 9 000,00
	443.º		Subsídio de família	\$ 20 500,00
	444.º		Subsídio de Natal	\$ 142 500,00
	445.º		Subsídio de Férias	\$ 142 500,00
	446.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 45 000,00
	447.º	1	Bens duradouros:	
		2	Construções e grandes reparações	\$ 7 500,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		4	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 10 000,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 14 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 32 500,00
	448.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00
		2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 90 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
	449.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 160 000,00
	450.º			\$ 28 000,00
			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
		2	Comunicações	\$ 4 200,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 10 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 6 000,00
		5	Encargos não especificados	\$ 25 200,00
	451.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 7 000,00
			Despesas de capital	
	452.º	1	Investimentos:	
		2	Material de transporte	\$ 30 000,00
			Animais	\$ 30 000,00
			Total da despesa dos Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 2 392 700,00
				\$ 2 392 700,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulo	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																											
17.º		SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS																																																																																																												
		Despesa ordinária																																																																																																												
		Despesas correntes																																																																																																												
		Decreto-Leis n.º 15/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																												
436.º		Vencimentos e salários:																																																																																																												
1		Vencimentos:																																																																																																												
		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><i>Secção Técnica:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-chefe</td> <td>D-A</td> <td>\$ 8 500 \$</td> <td>102 000 \$</td> <td>102 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico adjunto</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200 \$</td> <td>62 400 \$</td> <td>62 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 1.ª classe</td> <td>I</td> <td>\$ 4 500 \$</td> <td>54 000 \$</td> <td>54 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 2.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>48 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 3.ª classe</td> <td>K</td> <td>\$ 3 600 \$</td> <td>43 200 \$</td> <td>43 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>30 000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><i>Secção Administrativa:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 397 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 405 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Secção Técnica:</i>					1	1	Técnico-chefe	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00	1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00	1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00	1	1	Assistente técnico de 2.ª classe	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00	1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 3 600 \$	43 200 \$	43 200,00	1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00			<i>Secção Administrativa:</i>					1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00	1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00	8	8	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 397 200,00							\$ 8 400,00								\$ 405 600,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS						Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																				
			Individual	Por classes																																																																																																										
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																												
		<i>Secção Técnica:</i>																																																																																																												
1	1	Técnico-chefe	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00																																																																																																								
1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00																																																																																																								
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00																																																																																																								
1	1	Assistente técnico de 2.ª classe	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00																																																																																																								
1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 3 600 \$	43 200 \$	43 200,00																																																																																																								
1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00																																																																																																								
		<i>Secção Administrativa:</i>																																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00																																																																																																								
1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00																																																																																																								
8	8	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 397 200,00																																																																																																									
					\$ 8 400,00																																																																																																									
						\$ 405 600,00																																																																																																								
2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																												
		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Secção dos Serviços Gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>33 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 2.ª classe</td> <td>SS</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>25 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>75 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>86 400,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 248 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 260 400,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>					1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00	1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	SS	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00	1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	75 600,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	86 400,00	10	10	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 248 400,00							\$ 12 000,00								\$ 260 400,00																																				
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS						Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																				
			Individual	Por classes																																																																																																										
		<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>																																																																																																												
1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00																																																																																																								
1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	SS	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00																																																																																																								
1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00																																																																																																								
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	75 600,00																																																																																																								
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 800 \$	21 600 \$	86 400,00																																																																																																								
10	10	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 248 400,00																																																																																																									
					\$ 12 000,00																																																																																																									
						\$ 260 400,00																																																																																																								
3		Salários do pessoal eventual																																																																																																												
		Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 710 000,00																																																																																																											

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

1

Classificação económico-administrativa
(Parta substancial)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Classificação funcional: 8.7.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro e Leis n.os 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
453.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 1 782 000,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 380 400,00	
		Salários do pessoal eventual	\$ 77 600,00	
				\$ 2 240 000,00
454.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 480,00	
455.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 80 000,00	
456.º		Horas extraordinárias	\$ 17 080,00	
457.º		Subsídio de residência	\$ 16 800,00	
458.º		Deslocações	\$ 2 000,00	
459.º		Telefones individuais	\$ 2 440,00	
460.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00	
461.º		Subsídio de família	\$ 44 000,00	
462.º		Subsídio de Natal	\$ 190 000,00	
463.º		Subsídio de Férias	\$ 190 000,00	
464.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de aquadramento e alojamento	\$ 2 500,00	
	3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00	
	4	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 3 000,00	
	5	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	6	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00	
		Outros bens duradouros	\$ 17 900,00	
				\$ 69 900,00
465.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Matérias primas e subsidiárias	\$ 4 000,00	
	3	Combustíveis e lubrificantes	\$ 30 000,00	
	4	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 14 000,00	
				\$ 88 000,00
466.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 60 000,00	
467.º		Despesas gerais de funcionamento:		
1		Encargos próprios das instalações	\$ 50 000,00	
2		Comunicações	\$ 10 000,00	
3		Publicidade e propaganda	\$ 12 000,00	
4		Encargos não especificados	\$ 2 500,00	
				\$ 74 500,00
468.º	1	Outras despesas correntes:		
	2	Seguros de material	\$ 130,00	
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00	
				\$ 4 130,00
		Despesas de capital		
469.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$ 3 089 330,00	
		Total da despesa dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.....		\$ 3 089 330,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVICIOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

SERVIÇOS DE TURISMO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE TURISMO

Classificação funcional: 8.8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			SERVIÇOS DE TURISMO	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 24-E/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
470.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 2 161 200,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 254 400,00
			Salários do pessoal eventual.....	\$ 10 000,00
471.º			Horas extraordinárias	\$ 2 425 600,00
472.º			Subsídio de residência	\$ 40 000,00
473.º			Deslocações	\$ 28 000,00
474.º			Telefones individuais	\$ 18 000,00
475.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 5 000,00
476.º			Subsídio de família	\$ 5 400,00
477.º			Subsídio de Natal	\$ 40 000,00
478.º			Subsídio de Férias	\$ 200 000,00
479.º			Remunerações por serviços auxiliares.....	\$ 200 000,00
480.º		1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 84 000,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ 6 000,00
		4	Equipamento de secretaria	\$ 500,00
			Outros bens duradouros	\$ 30 000,00
				\$ 20 000,00
481.º			Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 56 500,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00
482.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
483.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 75 000,00
		2	Comunicações	\$ 10 000,00
		3	Publicidade e propaganda	—
		4	Encargos não especificados	—
484.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 40 000,00
				\$ 3 000,00
			Despesas de capital	
485.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ 3 240 500,00
			Total da despesa dos Serviços de Turismo	\$ 3 240 500,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVIÇOS DE TURISMO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços											
19.º	470.º	1	SERVIÇOS DE TURISMO																
			Despesa ordinária																
Despesas correntes																			
Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																			
Vencimentos e salários:																			
Vencimentos:																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left; padding-bottom: 2px;">Uni-dades</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; vertical-align: middle; padding: 2px;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; vertical-align: middle; padding: 2px;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; vertical-align: middle; padding: 2px;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; padding-top: 2px;">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Doradas</th> <th style="padding-top: 2px;">Individual</th> <th style="padding-top: 2px;">Por classes</th> </tr> </thead> </table>								Uni-dades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			No quadro	Doradas	Individual	Por classes
Uni-dades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual														
No quadro	Doradas				Individual	Por classes													
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Pessoal em comissão de serviço:</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Pessoal em comissão de serviço:											
Pessoal em comissão de serviço:																			
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Quadro de direcção e chefia:</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Quadro de direcção e chefia:											
Quadro de direcção e chefia:																			
1	1	1	Director dos Serviços	C	\$ 9 000	\$ 108 000	\$ 108 000,00												
			Chefe de Repartição	D	\$ 8 000	\$ 96 000	\$ 96 000,00												
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Pessoal de nomeação:</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Pessoal de nomeação:											
Pessoal de nomeação:																			
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Quadro técnico:</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Quadro técnico:											
Quadro técnico:																			
GRUPO I																			
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Técnico principal.....</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Técnico principal.....											
Técnico principal.....																			
4	—	2	Técnicos de 1.ª classe	E	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 156 000,00												
			Técnicos de 2.ª classe	F	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 144 000,00												
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">GRUPO II</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								GRUPO II											
GRUPO II																			
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Adjunto-técnico de 1.ª classe</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Adjunto-técnico de 1.ª classe											
Adjunto-técnico de 1.ª classe																			
1	—	1	Adjunto-técnico de 2.ª classe	H	—	—	—												
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Quadro técnico-auxiliar:</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Quadro técnico-auxiliar:											
Quadro técnico-auxiliar:																			
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Ramo de actividades turísticas:</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Ramo de actividades turísticas:											
Ramo de actividades turísticas:																			
1	1	1	Auxiliar-técnico principal	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00												
2	2	2	Auxiliares-técnicos de 1.ª classe...	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 81 600,00												
3	2	2	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe...	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00												
6	6	6	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe...	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 180 000,00												
3	3	3	Intérpretes-guias	Q	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 108 000,00												
1	1	1	Fotógrafo e operador de televisão	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00												
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Quadro de fiscalização de actividades turísticas</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Quadro de fiscalização de actividades turísticas											
Quadro de fiscalização de actividades turísticas																			
1	3	—	Chefe de brigada de fiscalização...	J	—	—	—												
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe											
Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe																			
5	2	2	Fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00												
8	8	8	Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 240 000,00												
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Quadro administrativo:</td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> </table>								Quadro administrativo:											
Quadro administrativo:																			
1	1	1	Chefe da divisão administrativa...	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00												
2	1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00												
1	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00												
4	4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 144 000,00												
6	6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 180 000,00												
1	1	1	Arquivista	S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00												
4	2	2	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 50 400,00												
8	8	8	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 192 000,00												
69	56		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 2 110 800,00	\$ 2 161 200,00												
			A transportar				\$ 2 161 200,00												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																										
19.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 2 161 200,00																																																																																																										
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal assalariado</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Contínuos de 2.ª classe</td> <td>X \$</td> <td>1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>43 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>S \$</td> <td>2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T \$</td> <td>2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>50 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Distribuidor.....</td> <td>Ú \$</td> <td>2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>24 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Jardineiro-auxiliar de 1.ª classe</td> <td>Y \$</td> <td>1 700 \$</td> <td>20 400 \$</td> <td>20 400,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z \$</td> <td>1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>76 800,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 242 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 000,00</td> <td>\$ 2 425 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 425 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal assalariado								<i>Quadro de serviços gerais:</i>								2	2		Contínuos de 2.ª classe	X \$	1 800 \$	21 600 \$	43 200,00	1	1		Condutor de automóveis de 2.ª cl.	S \$	2 300 \$	27 600 \$	27 600,00	2	2		Condutores de automóveis de 3.ª classe	T \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00	1	1		Distribuidor.....	Ú \$	2 000 \$	24 000 \$	24 000,00	1	1		Jardineiro-auxiliar de 1.ª classe	Y \$	1 700 \$	20 400 \$	20 400,00	4	4		Serventes de 2.ª classe	Z \$	1 600 \$	19 200 \$	76 800,00	11	11		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 242 400,00								\$ 12 000,00			3	Salários do pessoal eventual				\$ 10 000,00	\$ 2 425 600,00				Total das remunerações certas e permanentes				\$ 2 425 600,00	
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																									
Pessoal assalariado																																																																																																														
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																														
2	2		Contínuos de 2.ª classe	X \$	1 800 \$	21 600 \$	43 200,00																																																																																																							
1	1		Condutor de automóveis de 2.ª cl.	S \$	2 300 \$	27 600 \$	27 600,00																																																																																																							
2	2		Condutores de automóveis de 3.ª classe	T \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00																																																																																																							
1	1		Distribuidor.....	Ú \$	2 000 \$	24 000 \$	24 000,00																																																																																																							
1	1		Jardineiro-auxiliar de 1.ª classe	Y \$	1 700 \$	20 400 \$	20 400,00																																																																																																							
4	4		Serventes de 2.ª classe	Z \$	1 600 \$	19 200 \$	76 800,00																																																																																																							
11	11		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 242 400,00																																																																																																								
						\$ 12 000,00																																																																																																								
	3	Salários do pessoal eventual				\$ 10 000,00	\$ 2 425 600,00																																																																																																							
			Total das remunerações certas e permanentes				\$ 2 425 600,00																																																																																																							

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Classificação funcional: 8.8.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			Despesa ordinária	
			Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho e Decreto-Lei n.º 29/81/M, de 29 de Agosto.	
			Despesas correntes	
486.º	1	Vencimentos e salários:	\$1 195 200,00	
	2	Vencimentos	\$ 145 600,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 130 000,00	
				\$1 470 800,00
487.º		Horas extraordinárias		\$ 40 000,00
488.º		Subsídio de residência		\$ 15 000,00
489.º		Deslocações		\$ 30 000,00
490.º		Telefones individuais		\$ 4 000,00
491.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 4 000,00
492.º		Subsídio de família		\$ 30 000,00
493.º		Subsídio de Natal		\$ 120 000,00
494.º		Subsídio de Férias.....		\$ 120 000,00
495.º		Remunerações por serviços auxiliares		\$ 542 000,00
496.º		Remunerações diversas — Compensação de encargos		\$ 15 000,00
497.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 70 000,00	
		Outros bens duradouros	\$ 140 000,00	
				\$ 230 500,00
498.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 40 000,00	
				\$ 110 000,00
499.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 80 000,00
500.º		Despesas gerais de funcionamento:		
1		Encargos próprios das instalações	\$ 36 000,00	
2		Comunicações	\$ 194 000,00	
3		Publicidade e propaganda	\$ 30 000,00	
4		Locação de bens	\$ 36 000,00	
5		Representação	\$ 214 000,00	
6		Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00	
7		Encargos não especificados	\$ 10 000,00	
				\$ 540 000,00
501.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		\$ 2 000,00
		Despesas de capital		
502.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte		—
		Total da despesa do Gabinete de Comunicação Social.....		\$3 353 300,00

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
20.º			GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho e Decreto-Lei n.º 29/81/M, de 29 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
486.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Pessoal em comissão de serviço:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de chefia:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Grupo I</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da Repartição</td> <td>D</td> <td>\$ 8 000 \$</td> <td>96 000 \$</td> <td>96 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Pessoal de nomeação:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Grupo II</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>1</td> <td>Técnico principal</td> <td>E</td> <td>\$ 7 000 \$</td> <td>84 000 \$</td> <td>84 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Técnico de 1.ª classe.....</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500 \$</td> <td>78 000 \$</td> <td>78 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro III</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Redactor-chefe</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200 \$</td> <td>62 400 \$</td> <td>62 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro técnico-auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Grupo IV</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores de língua portuguesa</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>81 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores de língua chinesa</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>81 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores de língua inglesa</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores-auxiliares de língua portuguesa</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>60 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores-auxiliares de língua chinesa</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>60 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores-auxiliares de língua inglesa</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>60 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fotógrafo e operador de televisão</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000 \$</td> <td>36 000 \$</td> <td>36 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fotógrafo e operador de televisão</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>30 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Orientador gráfico</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>30 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ilustrador</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>30 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Grupo V</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>48 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>81 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000 \$</td> <td>36 000 \$</td> <td>36 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>60 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>50 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>72 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>33</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 165 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td>Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 195 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro dos serviços gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Grupo VI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>—</td> <td>Continuo</td> <td>Y</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>50 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Distribuidor</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>24 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de câmara escura</td> <td>V</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>22 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600 \$</td> <td>19 200 \$</td> <td>38 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>7</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 135 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 145 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 470 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 470 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes				Pessoal em comissão de serviço:								<i>Quadro de chefia:</i>								Grupo I						1	1	Chefe da Repartição	D	\$ 8 000 \$	96 000 \$	96 000,00				Pessoal de nomeação:								<i>Quadro técnico:</i>								Grupo II						2	1	Técnico principal	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00				Técnico de 1.ª classe.....	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00				<i>Quadro III</i>						1	1	Redactor-chefe	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00				<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>								Grupo IV						2	2	Redactores de língua portuguesa	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00		2	2	Redactores de língua chinesa	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00		2	2	Redactores de língua inglesa	L	—	—	—		2	2	Redactores-auxiliares de língua portuguesa	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00		2	2	Redactores-auxiliares de língua chinesa	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00		2	2	Redactores-auxiliares de língua inglesa	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00		1	1	Fotógrafo e operador de televisão	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	36 000,00		1	1	Fotógrafo e operador de televisão	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00		1	1	Orientador gráfico	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00		1	1	Ilustrador	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00				<i>Quadro administrativo:</i>								Grupo V						1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00		2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00		2	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	36 000,00		2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00		1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00		2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	50 400,00		3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	72 000,00		33	30					\$ 1 165 200,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 30 000,00			2		Pessoal assalariado:					\$ 1 195 200,00				<i>Quadro dos serviços gerais:</i>									Grupo VI							1	—	Continuo	Y	—	—	—			2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	50 400,00		1	1	Distribuidor	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00		1	1	Auxiliar de câmara escura	V	\$ 1 900 \$	22 800 \$	22 800,00		2	2	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	38 400,00		7	6					\$ 135 600,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 10 000,00			3		Salários do pessoal eventual					\$ 145 600,00				Total das remunerações certas e permanentes					\$ 1 470 800,00									\$ 1 470 800,00	
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<i>Quadro de chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Grupo I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	1	Chefe da Repartição	D	\$ 8 000 \$	96 000 \$	96 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Pessoal de nomeação:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Grupo II																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	2	1	Técnico principal	E	\$ 7 000 \$	84 000 \$	84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Técnico de 1.ª classe.....	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<i>Quadro III</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	1	Redactor-chefe	H	\$ 5 200 \$	62 400 \$	62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Grupo IV																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	2	2	Redactores de língua portuguesa	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Redactores de língua chinesa	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Redactores de língua inglesa	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Redactores-auxiliares de língua portuguesa	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Redactores-auxiliares de língua chinesa	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Redactores-auxiliares de língua inglesa	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1	1	Fotógrafo e operador de televisão	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1	1	Fotógrafo e operador de televisão	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1	1	Orientador gráfico	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1	1	Ilustrador	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Grupo V																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	81 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	33	30					\$ 1 165 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2		Pessoal assalariado:					\$ 1 195 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<i>Quadro dos serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Grupo VI																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	—	Continuo	Y	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1	1	Distribuidor	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1	1	Auxiliar de câmara escura	V	\$ 1 900 \$	22 800 \$	22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600 \$	19 200 \$	38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	7	6					\$ 135 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 10 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	3		Salários do pessoal eventual					\$ 145 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 1 470 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
								\$ 1 470 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Classificação funcional: 7.7.2.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
21.º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
503.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos	\$ 172 800,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 126 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 1 234 800,00
504.º		Horas extraordinárias		\$ 1 533 600,00
505.º		Subsídio de residência		\$ 12 000,00
506.º		Deslocações		\$ 9 600,00
507.º		Telefones individuais		\$ 2 100,00
508.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 7 500,00
509.º		Subsídio de família		\$ 10 000,00
510.º		Subsídio de Natal		\$ 120 000,00
511.º		Subsídio de Férias		\$ 120 000,00
512.º		Remunerações por serviços auxiliares		\$ 50 000,00
513.º	1	Bens duradouros:	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
	2		Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 4 500,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ —
	4		Equipamento de secretaria	\$ 25 000,00
	5		Outros bens duradouros	\$ 15 000,00
514.º		Bens não duradouros:		\$ 54 500,00
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 24 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 45 000,00
515.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 109 000,00
516.º		Despesas gerais de funcionamento:		\$ 60 000,00
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 150 000,00
	2		Comunicações	\$ 300 000,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	\$ 11 250,00
	5		Encargos não especificados	\$ 5 000,00
	6		Pagamentos a terceiros	\$ 1 106 262,00
517.º		Outras despesas correntes:		\$ 1 592 512,00
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 5 000,00
		Despesas de capital		
518.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$ 70 000,00	\$ 3 755 812,00
		Total da despesa da Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 3 755 812,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																													
21. ^º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU																																																																																																														
			Despesa ordinária																																																																																																														
			Despesas correntes																																																																																																														
			Decreto-Leis n.º 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																														
503. ^º			Vencimentos e salários:																																																																																																														
	1		Vencimentos:																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Diretor</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500</td> <td>\$ 78 000</td> <td>\$ 78 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe de programação.....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 28 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais</td> <td>R</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilografo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilografo de 2.ª cl.</td> <td>T</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilografo de 3.ª cl.</td> <td>U</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Noticiarista</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Locutor</td> <td>N</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 164 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> <td>\$ 172 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Diretor	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00	1	—	Chefe de programação.....	J	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	1	—	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00	1	1	Escriturário-dactilografo de 1.ª cl.	S	—	—	—	1	—	Escriturário-dactilografo de 2.ª cl.	T	—	—	—	1	—	Escriturário-dactilografo de 3.ª cl.	U	—	—	—	7	4						Pessoal contratado:							1	—	Noticiarista	L	—	—	—	1	—	Locutor	N	—	—	—	2	—				\$ 164 400,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.....			\$ 8 400,00	\$ 172 800,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																	
1	1	Diretor	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																											
1	—	Chefe de programação.....	J	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																											
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																											
1	—	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																											
1	1	Escriturário-dactilografo de 1.ª cl.	S	—	—	—																																																																																																											
1	—	Escriturário-dactilografo de 2.ª cl.	T	—	—	—																																																																																																											
1	—	Escriturário-dactilografo de 3.ª cl.	U	—	—	—																																																																																																											
7	4																																																																																																																
Pessoal contratado:																																																																																																																	
1	—	Noticiarista	L	—	—	—																																																																																																											
1	—	Locutor	N	—	—	—																																																																																																											
2	—				\$ 164 400,00																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.....			\$ 8 400,00	\$ 172 800,00																																																																																																											
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000</td> <td>\$ 24 000</td> <td>\$ 24 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 121 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> <td>\$ 126 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	—	Operário especializado de 2.ª cl.	R	—	—	—	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00	1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Operário de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	6	5				\$ 121 200,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 800,00	\$ 126 000,00																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
1	—	Operário especializado de 2.ª cl.	R	—	—	—																																																																																																											
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																											
1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																											
1	1	Operário de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																											
6	5				\$ 121 200,00																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 800,00	\$ 126 000,00																																																																																																											
	3		Salários do pessoal eventual																																																																																																														
				\$ 1 314 800,00	\$ 1 613 600,00																																																																																																												
			Total das remunerações certas e permanentes.....		\$ 1 613 600,00																																																																																																												

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
519.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 1 995 600,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 19 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 91 320,00
520.º			Horas extraordinárias	\$ 2 106 120,00
521.º			Subsídio de residência	\$ 10 000,00
522.º		1	Participações e prémios:	
			Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão (1)	\$ 60 000,00
523.º			Deslocações	\$ 116 400,00
524.º			Telefones individuais	\$ 4 000,00
525.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
526.º			Subsídio de família	\$ 29 000,00
527.º			Subsídio de Natal	\$ 160 000,00
528.º			Subsídio de Férias	\$ 160 000,00
529.º		1	Bens duradouros:	
		2	Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ —
		4	Material honorífico e de representação	\$ 10 000,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 30 000,00
530.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		3	Munições, explosivos e artifícios	\$ —
		4	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
			Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
531.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 42 000,00
				\$ 10 000,00
532.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 10 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 000,00
		3	Encargos não especificados	\$ 2 000,00
				\$ 15 000,00
			Despesas de capital	
533.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ —
			Total da despesa da Inspecção dos Contratos de Jogos	\$ 2 744 020,00
				\$ 2 744 020,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 66.º.

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																		
22.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS																																																																																																																																							
			Despesa ordinária																																																																																																																																							
			Despesas correntes																																																																																																																																							
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 14/79/M, de 12 de Maio, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																							
519.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																								
	1	Vencimentos:																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Serviço de inspecção:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500</td> <td>\$ 78 000</td> <td>\$ 78 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Subinspectores.....</td> <td>H</td> <td>\$ 5 200</td> <td>\$ 62 400</td> <td>\$ 124 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Serviço administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 36 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrítorário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrítorário-dactilógrafo de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000</td> <td>\$ 24 000</td> <td>\$ 24 000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Chefes de brigada</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000</td> <td>\$ 48 000</td> <td>\$ 144 000,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Fiscais de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 163 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Fiscais de 2.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 3 200</td> <td>\$ 38 400</td> <td>\$ 268 800,00</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>28</td> <td>Fiscais de 3.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000</td> <td>\$ 36 000</td> <td>\$ 1 008 000,00</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>50</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 945 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 50 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 995 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Serviço de inspecção:</i>						1	1	Inspector	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00	2	2	Subinspectores.....	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 124 800,00	<i>Serviço administrativo:</i>						1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Escrítorário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00	1	1	Escrítorário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00	Pessoal contratado:						3	3	Chefes de brigada	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 144 000,00	4	4	Fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 163 200,00	7	7	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 268 800,00	28	28	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 1 008 000,00	50	50	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 945 200,00							\$ 50 400,00									\$ 1 995 600,00			
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																					
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																										
<i>Serviço de inspecção:</i>																																																																																																																																										
1	1	Inspector	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																				
2	2	Subinspectores.....	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 124 800,00																																																																																																																																				
<i>Serviço administrativo:</i>																																																																																																																																										
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																				
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																				
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																				
1	1	Escrítorário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																																																				
1	1	Escrítorário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																																																																				
Pessoal contratado:																																																																																																																																										
3	3	Chefes de brigada	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 144 000,00																																																																																																																																				
4	4	Fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 163 200,00																																																																																																																																				
7	7	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 268 800,00																																																																																																																																				
28	28	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 1 008 000,00																																																																																																																																				
50	50	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 945 200,00																																																																																																																																					
					\$ 50 400,00																																																																																																																																					
							\$ 1 995 600,00																																																																																																																																			
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 91 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 106 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 106 120,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00	3		Salários do pessoal eventual			\$ 91 320,00				Total das remunerações certas e permanentes					\$ 2 106 120,00								\$ 2 106 120,00																																																																																																
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																					
2	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 19 200,00																																																																																																																																				
3		Salários do pessoal eventual			\$ 91 320,00																																																																																																																																					
		Total das remunerações certas e permanentes					\$ 2 106 120,00																																																																																																																																			
							\$ 2 106 120,00																																																																																																																																			

SERVIÇOS DE MARINHA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE MARINHA

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			SERVIÇOS DE MARINHA	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.º 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.º 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.º 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.º 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 7/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes	
534.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 1 925 496,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 4 164 000,00	
	3	Salários do pessoal eventual	—	
535.º		Gratificações certas e permanentes.....		\$ 6 089 496,00
536.º		Gratificações variáveis ou eventuais:		\$ 9 104,00
		a) Para o serviço de pilotagem de navios (2)	\$ 200,00	
537.º		Subsídio diário de tecnicidade	\$ 10 220,00	
538.º		Horas extraordinárias	\$ 70 000,00	
539.º		Abono para falhas	\$ 2 400,00	
540.º		Senhas de presença	\$ 10 000,00	
541.º		Subsídio de residência	\$ 328 000,00	
542.º	1	Participações e prémios:		
		Multas por transgressão de regulamentos (1)	\$ 5 000,00	
543.º		Deslocações	\$ 5 000,00	
544.º		Telefones individuais	\$ 20 000,00	
545.º		Alimentação e alojamento—Em numerário:		\$ 4 900,00
	1	Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis.....	\$ 20 000,00	
	2	Ao restante pessoal	\$ 40 000,00	
546.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 60 000,00	
547.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 25 550,00	
548.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 1 440,00	
549.º		Subsídio de família	\$ 10 000,00	
550.º		Subsídio de Natal	\$ 285 000,00	
551.º		Subsídio de Férias	\$ 500 000,00	
552.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 500 000,00	
553.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 2 500,00	
554.º	1	Bens duradouros:		\$ 20 000,00
	1	Construções e grandes reparações	—	
	2	Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00	
	3	Material de aquadramento e alojamento	\$ 40 000,00	
	4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00	
	5	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 15 000,00	
	6	Material honorífico e de representação	\$ 4 500,00	
	7	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00	
	8	Outros bens duradouros	\$ 20 000,00	
				\$ 114 500,00
555.º		Bens não duradouros:		
	1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 36 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 240 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios.....	\$ 3 000,00	
	4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00	
	5	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00	
	6	Outros bens não duradouros	\$ 15 000,00	
				\$ 349 000,00
556.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 200 000,00	
				\$ 8 617 310,00
		A transportar.....		\$ 8 617 310,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 8 617 310,
	557.º	Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 150 000,00	
	2	Comunicações	\$ 40 000,00	
	3	Publicidade e propaganda	\$ 10 000,00	
	4	Encargos não especificados	\$ 2 000,00	
	5	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 500,00	
	558.º	Outras despesas correntes:		\$ 203 500,00
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 9 000,00	
		Despesas de capital		
	559.º	Investimentos:		
	1	Material de transporte	—	\$ 212 500,0
		Total da despesa dos Serviços de Marinha.....	.	\$ 8 829 810,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º.

(2) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 104.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE MARINHA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importância por serviços																																																																																																																																																																																								
23.º																																																																																																																																																																																																
			SERVIÇOS DE MARINHA																																																																																																																																																																																													
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																													
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																													
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 620 de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo, n.º 37/70, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																													
534.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																													
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal com vencimentos militares:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Oficiais</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços</td> <td>D-A</td> <td>\$ 8 500 \$</td> <td>102 000 \$</td> <td>102 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitânia dos Portos</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500 \$</td> <td>78 000 \$</td> <td>78 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente engenheiro máquista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a).....</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500 \$</td> <td>78 000 \$</td> <td>78 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade</td> <td>F</td> <td>\$ 6 500 \$</td> <td>78 000 \$</td> <td>78 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-tenente (b)</td> <td>I</td> <td>\$ 4 500 \$</td> <td>54 000 \$</td> <td>54 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Sargentos e praças</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)</td> <td>—</td> <td>\$ 3 340 \$</td> <td>40 080 \$</td> <td>80 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-sargento de abastecimento</td> <td>—</td> <td>\$ 3 340 \$</td> <td>40 080 \$</td> <td>40 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>7</td> <td>Sargentos</td> <td>—</td> <td>\$ 3 340 \$</td> <td>40 080 \$</td> <td>40 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Marinheiros (d)</td> <td>—</td> <td>\$ 2 560 \$</td> <td>30 720 \$</td> <td>215 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal com vencimentos civis:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal civil</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivão de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 3 000 \$</td> <td>36 000 \$</td> <td>72 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500 \$</td> <td>30 000 \$</td> <td>60 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre dos serviços marítimos</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400 \$</td> <td>40 800 \$</td> <td>40 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contramestre dos serviços marítimos</td> <td>M</td> <td>\$ 3 200 \$</td> <td>38 400 \$</td> <td>38 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Faroleiro de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>27 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dact. de 1.ª classe...</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300 \$</td> <td>27 600 \$</td> <td>82 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dact. de 2.ª classe...</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>50 400,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Escriturários-dact. de 3.ª classe...</td> <td>U</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>120 000,00</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>34</td> <td>A transportar.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 298 160,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Unidades Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>							<i>Oficiais</i>					1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00	1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitânia dos Portos	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00	1	1	Capitão-tenente engenheiro máquista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a).....	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00	1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00	1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00			<i>Sargentos e praças</i>					2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)	—	\$ 3 340 \$	40 080 \$	80 160,00	1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 3 340 \$	40 080 \$	40 080,00	1	7	Sargentos	—	\$ 3 340 \$	40 080 \$	40 080,00			Marinheiros (d)	—	\$ 2 560 \$	30 720 \$	215 040,00			<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>							<i>Pessoal civil</i>					1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	72 000,00	2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00	1	1	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00	1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 3 200 \$	38 400 \$	38 400,00	1	1	Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00	3	3	Escriturários-dact. de 1.ª classe...	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	82 800,00	2	2	Escriturários-dact. de 2.ª classe...	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	50 400,00	5	5	Escriturários-dact. de 3.ª classe...	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	120 000,00	34	34	A transportar.....			\$ 1 298 160,00		
No quadro	Unidades Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																											
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																										
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																														
		<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>																																																																																																																																																																																														
		<i>Oficiais</i>																																																																																																																																																																																														
1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	D-A	\$ 8 500 \$	102 000 \$	102 000,00																																																																																																																																																																																										
1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitânia dos Portos	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00																																																																																																																																																																																										
1	1	Capitão-tenente engenheiro máquista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a).....	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00																																																																																																																																																																																										
1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 6 500 \$	78 000 \$	78 000,00																																																																																																																																																																																										
1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00																																																																																																																																																																																										
		<i>Sargentos e praças</i>																																																																																																																																																																																														
2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)	—	\$ 3 340 \$	40 080 \$	80 160,00																																																																																																																																																																																										
1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 3 340 \$	40 080 \$	40 080,00																																																																																																																																																																																										
1	7	Sargentos	—	\$ 3 340 \$	40 080 \$	40 080,00																																																																																																																																																																																										
		Marinheiros (d)	—	\$ 2 560 \$	30 720 \$	215 040,00																																																																																																																																																																																										
		<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>																																																																																																																																																																																														
		<i>Pessoal civil</i>																																																																																																																																																																																														
1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																										
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000 \$	36 000 \$	72 000,00																																																																																																																																																																																										
2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500 \$	30 000 \$	60 000,00																																																																																																																																																																																										
1	1	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 3 400 \$	40 800 \$	40 800,00																																																																																																																																																																																										
1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 3 200 \$	38 400 \$	38 400,00																																																																																																																																																																																										
1	1	Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	27 600,00																																																																																																																																																																																										
3	3	Escriturários-dact. de 1.ª classe...	S	\$ 2 300 \$	27 600 \$	82 800,00																																																																																																																																																																																										
2	2	Escriturários-dact. de 2.ª classe...	T	\$ 2 100 \$	25 200 \$	50 400,00																																																																																																																																																																																										
5	5	Escriturários-dact. de 3.ª classe...	U	\$ 2 000 \$	24 000 \$	120 000,00																																																																																																																																																																																										
34	34	A transportar.....			\$ 1 298 160,00																																																																																																																																																																																											

(a) Exerce por inherência o lugar de director das Oficinas Navais.

(b) Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 48 296, de 27-3-1968, o segundo-tenente será da classe de administração naval ou de serviço especial do ramo de abastecimento e exercerá o cargo de adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade. Este oficial poderá ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval da classe de administração naval sendo os vencimentos deste último oficial equiparados aos dos funcionários civis com a categoria correspondente ao grupo "J".

(c) Um primeiro-sargento exerce por inherência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.

(d) O marinheiro exerce por inherência o lugar de paoleiro da oficina de máquinas das Oficinas Navais.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (a))

Classificação funcional: 2.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1982

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Comando	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes:	
	557.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 3 827 040,00
	557.º	2	Salários do pessoal dos quadros	—
	557.º	3	Salários do pessoal eventual	\$ 1 494 000,00
	558.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 5 321 040,00
	559.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 23 946,00
	560.º		Horas extraordinárias	\$ 13 626,00
	561.º		Abono para faltas	\$ 5 040,00
	562.º		Subsídio de residência	\$ 1 800,00
	563.º		Deslocações	\$ 2 400,00
	564.º		Telefones individuais	\$ 186 000,00
	565.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 4 880,00
	566.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 113 515,00
	567.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 32 325,00
	568.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 12 000,00
	569.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 20 000,00
	570.º		Subsídio de família	\$ 90 000,00
	571.º		Subsídio de Natal	\$ 443 420,00
	572.º		Subsídio de Férias	\$ 443 420,00
	573.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 160 000,00
	574.º		Remunerações diversas — Em numerário	\$ 16 500,00
	575.º		Remunerações diversas — Em espécie	\$ 20 000,00
	576.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 160 000,00
	577.º	1	Bens duradouros: Construções e grandes reparações	\$ 1 235 000,00
	577.º	2	Material de defesa e segurança	\$ 622 000,00
	577.º	3	Material de aquadrelamento e alojamento	\$ 185 000,00
	577.º	4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 25 000,00
	577.º	5	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 5 000,00
	577.º	6	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
	577.º	7	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
	577.º	8	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
	578.º			\$ 2 123 000,00
	578.º	1	Bens não duradouros: Materias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
	578.º	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 72 000,00
	578.º	3	Munições, explosivos e artifícios	\$ 100 000,00
	578.º	4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 10 000,00
	578.º	5	Consumos de secretaria	\$ 100 000,00
	578.º	6	Outros bens não duradouros	\$ 80 000,00
	579.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 367 000,00
	580.º			\$ 200 000,00
	580.º	1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 170 000,00
	580.º	2	Comunicações	\$ 40 000,00
	580.º	3	Publicidade e propaganda	\$ 80 000,00
	580.º	4	Trabalhos especiais diversos	\$ 8 000,00
	580.º	5	Encargos não especificados	\$ 60 000,00
	581.º		Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 358 000,00
	582.º	1	Despesas de capital: Investimentos: Material de transporte	\$ 80 000,00
	582.º	1		—
			<i>A transportar</i>	\$ 10 197 912,00
				\$ 10 197 912,00

(a) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Exceléncia o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte</i>	\$ 10 197 912,00
			Polícia de Segurança Pública	
			Decreto n.º 40 709, de 31-7-56, 44 730, de 24-11-62, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-64, Decreto n.º 46 597, de 16-10-65, Diplomas Legislativos n.º 1 694, de 25-12-65 e 1 729, de 31-12-66, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-68, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71 e 37/72, de 30 de Novembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 18/77/M, de 28 de Maio, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho.	
			Despesas correntes:	
583.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos	\$ 41 228 400,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 501 600,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 180 000,00
584.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 41 910 000,00
585.º		Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 35 280,00
586.º		Abono para faltas		\$ 57 200,00
587.º		Subsídio de residência		\$ 1 200,00
588.º		Deslocações		\$ 1 740 000,00
589.º		Telefones individuais		\$ 94 000,00
590.º		Alimentação e alojamento — Em numerário		\$ 9 000,00
591.º		Alimentação e alojamento — Em espécie		\$ 1 215 211,00
592.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		\$ 10 000,00
593.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário		—
594.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie		\$ 891 720,00
595.º		Subsídio de família		\$ 3 960,00
596.º		Subsídio de Natal		\$ 1 186 000,00
597.º		Subsídio de Férias		\$ 3 492 500,00
598.º	1	Bens duradouros:	Material de defesa e segurança	\$ 261 000,00
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 100 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
	4		Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 32 000,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 33 000,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 90 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
599.º		Bens não duradouros:	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 984 000,00
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 14 000,00
	2		Munições, explosivos e artifícios	\$ 480 000,00
	3		Alimentação, roupas e calçado	\$ 330 000,00
	4		Consumos de secretaria	\$ 100 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 60 000,00
600.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 160 000,00
601.º	1	Despesas gerais de funcionamento:	Encargos próprios das instalações	\$ 450 000,00
	2		Locação de bens	\$ 1 200,00
	3		Comunicações	\$ 62 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ 5 000,00
		Despesas de capital		\$ 518 200,00
602.º	1	Investimentos:	Material de transporte	\$ 56 061 771,00
		Polícia Marítima e Fiscal		
		Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-44, Decretos n.º 40 709, de 31-7-56, 41 388, de 22-11-57, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-66, Decreto n.º 362/70, de 3-8-70, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial, n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.º 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho.		
		Despesas correntes:		
603.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos	\$ 13 345 620,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ —
	3		Salários do pessoal eventual	\$ —
604.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 13 345 620,00
605.º		Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 43 200,00
606.º		Subsídio de residência		\$ 73 280,00
		<i>A transportar</i>		\$ 588 000,00
				\$ 14 050 100,00
				\$ 66 259 683,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º	607.º	Participações e prémios: Participações em multas (1)	Transporte	\$ 14 050 100,00 \$ 66 259 683,00
608.º	Deslocações			\$ 12 000,00
609.º	Telefones individuais			\$ 5 400,00
610.º	Alimentação e alojamento — Em numerário			\$ 491 658,00
611.º	Alimentação e alojamento — Em espécie			\$ 17 075,00
612.º	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos			—
613.º	Vestuário e artigos pessoais — Em numerário			\$ 285 840,00
614.º	Subsídio de família			\$ 387 200,00
615.º	Subsídio de Natal			\$ 1 112 135,00
616.º	Subsídio de Férias			\$ 1 112 135,00
617.º	Subsídio de embarque			\$ 95 000,00
618.º	Bens duradouros: 1 Material de defesa e segurança			—
2	Material de aquartelamento e alojamento			\$ 60 000,00
3	Material de educação, cultura e recreio			\$ 28 000,00
4	Material fabril, oficinal e de laboratório			\$ 21 000,00
5	Material honorífico e de representação			\$ 6 500,00
6	Equipamento de secretaria			\$ 85 000,00
7	Outros bens duradouros			\$ 5 000,00
619.º	Bens não duradouros: 1 Matérias-primas e subsidiárias			\$ 15 000,00
2	Combustíveis e lubrificantes			\$ 540 000,00
3	Alimentação, roupas e calçado			\$ 5 000,00
4	Consumos de secretaria			\$ 40 000,00
5	Outros bens não duradouros			\$ 50 000,00
620.º	Conservação e aproveitamento de bens			\$ 650 000,00
621.º	Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações			\$ 900 000,00
2	Comunicações			\$ 45 000,00
3	Trabalhos especiais diversos			—
4	Encargos não especificados			\$ 20 000,00
	Despesas de capital:			\$ 77 000,00
622.º	Investimentos: 1 Material de transporte			—
				\$ 19 401 043,00
	Polícia Municipal			
	Decretos-Leis n.º 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho.			
	Despesas correntes:			
623.º	Vencimentos e salários: 1 Vencimentos			\$ 1 048 440,00
2	Salários do pessoal dos quadros			\$ 274 800,00
3	Salários do pessoal eventual			—
624.º	Gratificações certas e permanentes			\$ 1 323 240,00
625.º	Gratificações variáveis ou eventuais			—
626.º	Subsídio de residência			\$ 96 000,00
627.º	Deslocações			\$ 2 000,00
628.º	Telefones individuais			\$ 360,00
629.º	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos			—
630.º	Vestuário e artigos pessoais — Em numerário			\$ 23 040,00
631.º	Subsídio de família			\$ 58 000,00
632.º	Subsídio de Natal			\$ 110 270,00
633.º	Subsídio de Férias			\$ 110 270,00
634.º	Bens duradouros: 1 Material de aquartelamento e alojamento			\$ 5 000,00
2	Material de educação, cultura e recreio			\$ 1 000,00
3	Material fabril, oficinal e de laboratório			\$ 500,00
4	Material honorífico e de representação			\$ 500,00
5	Equipamento de secretaria			\$ 5 000,00
6	Outros bens duradouros			\$ 2 000,00
635.º	Bens não duradouros: 1 Matérias-primas e subsidiárias			—
2	Combustíveis e lubrificantes			\$ 20 000,00
3	Consumos de secretaria			\$ 5 600,00
4	Outros bens não duradouros			\$ 6 000,00
636.º	Conservação e aproveitamento de bens			\$ 31 600,00
637.º	Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações			\$ 6 000,00
2	Comunicações			\$ 5 000,00
3	Encargos não especificados			\$ 5 000,00
	<i>A transportar</i>			\$ 1 790 780,00 \$ 85 660 726,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º	638.º	1	Despesas de capital: Investimentos: Material de transporte	<i>Transporte</i> \$ 1 790 780,00 \$ 85 660 726,00 \$ 1 790 780,00
			Corpo de Bombeiros	
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78 /M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho.	
	639.º	1	Despesas correntes: Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 7 718 340,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 127 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
	640.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 13 320,00
	641.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 28 600,00
	642.º		Subsídio de residência	\$ 370 800,00
	643.º		Deslocações	\$ 60 000,00
	644.º		Telefones individuais	\$ 2 520,00
	645.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 220 210,00
	646.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	—
	647.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	
	648.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 210 000,00
	649.º		Subsídio de família	\$ 197 280,00
	650.º		Subsídio de Natal	\$ 653 795,00
	651.º		Subsídio de Férias	\$ 653 795,00
	652.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 20 000,00
	653.º	1	Bens duradouros: Material de defesa e segurança	—
		2	Material de aquadramento e alojamento	\$ 49 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 500,00
		4	Material fabril oficinal e de laboratório	\$ 500,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 17 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 11 000,00
	654.º			\$ 82 000,00
	655.º	1	Bens não duradouros: Matérias-primas e subsidiárias	—
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 12 500,00
	656.º			\$ 55 500,00
	657.º	1	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00
	658.º	1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 50 000,00
		2	Comunicações	\$ 8 000,00
		3	Encargos não especificados	\$ 18 000,00
				\$ 76 000,00
			Despesas de capital:	
	659.º	1	Investimentos: Material de transporte	—
				\$ 10 539 360,00
			Centro de Instrução Conjunto	
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho.	
	660.º	1	Despesas correntes: Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 159 360,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 5 568 000,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 5 727 360,00
	661.º		Gratificações certas e permanentes	—
	662.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 60 000,00
	663.º		Deslocações	\$ 9 000,00
	664.º		Telefones individuais	\$ 720,00
	665.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 91 735,00
	666.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 449 190,00
	667.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
	668.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 350 000,00
	669.º		Subsídio de família	\$ 3 960,00
			Subsídio de Natal	\$ 317 280,00
			Subsídio de Férias	\$ 183 880,00
			<i>A transportar</i>	\$ 7 193 125,00 \$ 97 990 866,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte</i>	\$ 7 193 125,00 \$ 97 990 866,00
670.º	Bens duradouros:			
	1	Material de defesa e segurança	\$ —	
	2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 52 000,00	
	3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 18 500,00	
	4	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 4 000,00	
	5	Material honorífico e de representação	\$ 1 500,00	
	6	Equipamento de secretaria	\$ 18 000,00	
	7	Outros bens duradouros	\$ 500,00	
671.º	Bens não duradouros:			\$ 94 500,00
	1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 500,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 30 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios	\$ —	
	4	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00	
	5	Outros bens não duradouros	\$ 3 600,00	
672.º	Conservação e aproveitamento de bens			\$ 39 100,00
673.º	Despesas gerais de funcionamento:			\$ 30 000,00
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00	
	2	Comunicações	\$ 3 000,00	
	3	Encargos não especificados	\$ 3 000,00	
				\$ 36 000,00
				\$ 7 392 725,00
Polícia Judiciária				
(dependência administrativa)				
Leis n.ºs 19/79/M, de 4 de Agosto e 7/81/M, de 7 de Julho.				
Despesas correntes:				
674.º	Vencimentos e salários:			
	1	Vencimentos	\$ 4 255 140,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 188 400,00	
	3	Salários do pessoal eventual	\$ —	\$ 4 443 540,00
675.º	Gratificações certas e permanentes			\$ 2 400,00
676.º	Gratificações variáveis ou eventuais			\$ 63 500,00
677.º	Horas extraordinárias			\$ 66 384,00
678.º	Subsídio de residência			\$ 148 800,00
679.º	Deslocações			\$ 6 000,00
680.º	Telefones individuais			\$ 6 480,00
681.º	Alimentação e alojamento — Em numerário			\$ 79 500,00
682.º	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos			\$ —
683.º	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos			\$ 2 440,00
684.º	Subsídio de família			\$ 125 000,00
685.º	Subsídio de Natal			\$ 370 295,00
686.º	Subsídio de Férias			\$ 370 295,00
687.º	Bens duradouros:			
	1	Material de defesa e segurança	\$ —	
	2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 20 000,00	
	3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00	
	4	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 28 000,00	
	5	Material honorífico e de representação	\$ 4 000,00	
	6	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00	
	7	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00	
				\$ 115 000,00
688.º	Bens não duradouros:			
	1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 10 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 90 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios	\$ —	
	4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00	
	5	Consumos de secretaria	\$ 45 000,00	
	6	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00	
				\$ 160 000,00
689.º	Conservação e aproveitamento de bens			\$ 46 000,00
690.º	Despesas gerais de funcionamento:			
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 95 000,00	
	2	Comunicações	\$ 14 000,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	\$ —	
	4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00	
				\$ 110 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 6 115 634,00 \$ 105 383 591,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			Transporte.....	\$ 6 115 634,00 \$105 383 591,00
			Despesas de capital:	
691.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 6 115 634,00
			Total da despesa das Forças de Segurança de Macau	\$111 499 225,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º. Dado ao seu diminuto valor, a despesa ficou inscrita no orçamento dos Serviços de Marinha.

Recapitulação:

Comando	\$ 10 197 912,00
Polícia de Segurança Pública	\$ 56 061 771,00
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 19 401 043,00
Polícia Municipal	\$ 1 790 780,00
Corpo de Bombeiros	\$ 10 539 360,00
Centro de Instrução Conjunto	\$ 7 392 725,00
Polícia Judiciária	\$ 6 115 634,00
Total	\$111 499 225,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (1))

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1981

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																										
24.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU Despesa ordinária Despesas correntes: Comando Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																											
557.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos:	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante — Of. Sup. Q.P.</td> <td></td> <td>\$ 17 000</td> <td>\$ 204 000</td> <td>\$ 204 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército) ..</td> <td>D-A</td> <td>\$ 8 500</td> <td>\$ 102 000</td> <td>\$ 102 000,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Majores do Exército (3)</td> <td></td> <td>\$ 5 750</td> <td>\$ 69 000</td> <td>\$ 207 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da Armada ou major do Exército</td> <td></td> <td>\$ 5 750</td> <td>\$ 69 000</td> <td>\$ 69 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada</td> <td></td> <td>\$ 5 150</td> <td>\$ 61 800</td> <td>\$ 123 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Capitães, ou subalternos do Exército</td> <td></td> <td>\$ 5 150</td> <td>\$ 61 800</td> <td>\$ 247 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subalterno da Armada</td> <td></td> <td>\$ 5 150</td> <td>\$ 61 800</td> <td>\$ 61 800,00</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>25</td> <td>Sargentos do Exército</td> <td></td> <td>\$ 3 340</td> <td>\$ 40 080</td> <td>\$ 1 002 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Sargentos da Armada</td> <td></td> <td>\$ 3 340</td> <td>\$ 40 080</td> <td>\$ 80 160,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Primeiros-cabos readmitidos do Exército</td> <td></td> <td>\$ 2 490</td> <td>\$ 29 880</td> <td>\$ 418 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Cabos do Q. P. da Armada</td> <td></td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 67 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Marinheiros do Q. P. da Armada</td> <td></td> <td>\$ 2 600</td> <td>\$ 31 200</td> <td>\$ 93 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial (2)</td> <td>L</td> <td>\$ 3 400</td> <td>\$ 40 800</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>60</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 716 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 14 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diferença de vencimentos militares</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 093 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 827 040,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 494 000,00</td> </tr> <tr> <td>558.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 23 946,00</td> </tr> <tr> <td>561.º</td> <td></td> <td>Abono para falhas: Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> <td>\$ 5 346 786,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>A transportar</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 346 786,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.		\$ 17 000	\$ 204 000	\$ 204 000,00	1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército) ..	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00	3	3	Majores do Exército (3)		\$ 5 750	\$ 69 000	\$ 207 000,00	1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército		\$ 5 750	\$ 69 000	\$ 69 000,00	2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada		\$ 5 150	\$ 61 800	\$ 123 600,00	4	4	Capitães, ou subalternos do Exército		\$ 5 150	\$ 61 800	\$ 247 200,00	1	1	Subalterno da Armada		\$ 5 150	\$ 61 800	\$ 61 800,00	25	25	Sargentos do Exército		\$ 3 340	\$ 40 080	\$ 1 002 000,00	2	2	Sargentos da Armada		\$ 3 340	\$ 40 080	\$ 80 160,00	14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército		\$ 2 490	\$ 29 880	\$ 418 320,00	2	2	Cabos do Q. P. da Armada		\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00	3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada		\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00	1	1	Primeiro-oficial (2)	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00		60					\$ 2 716 680,00			Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 2 160,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 14 400,00				Diferença de vencimentos militares			\$ 1 093 800,00								\$ 3 827 040,00	3		Salários do pessoal eventual				\$ 1 494 000,00	558.º		Gratificações certas e permanentes				\$ 23 946,00	561.º		Abono para falhas: Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM			\$ 1 800,00	\$ 5 346 786,00			A transportar				\$ 5 346 786,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																				
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																									
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																												
1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.		\$ 17 000	\$ 204 000	\$ 204 000,00																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército) ..	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00																																																																																																																																																																								
3	3	Majores do Exército (3)		\$ 5 750	\$ 69 000	\$ 207 000,00																																																																																																																																																																								
1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército		\$ 5 750	\$ 69 000	\$ 69 000,00																																																																																																																																																																								
2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada		\$ 5 150	\$ 61 800	\$ 123 600,00																																																																																																																																																																								
4	4	Capitães, ou subalternos do Exército		\$ 5 150	\$ 61 800	\$ 247 200,00																																																																																																																																																																								
1	1	Subalterno da Armada		\$ 5 150	\$ 61 800	\$ 61 800,00																																																																																																																																																																								
25	25	Sargentos do Exército		\$ 3 340	\$ 40 080	\$ 1 002 000,00																																																																																																																																																																								
2	2	Sargentos da Armada		\$ 3 340	\$ 40 080	\$ 80 160,00																																																																																																																																																																								
14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército		\$ 2 490	\$ 29 880	\$ 418 320,00																																																																																																																																																																								
2	2	Cabos do Q. P. da Armada		\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																								
3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada		\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00																																																																																																																																																																								
1	1	Primeiro-oficial (2)	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																								
	60					\$ 2 716 680,00																																																																																																																																																																								
		Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 2 160,00																																																																																																																																																																									
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 14 400,00																																																																																																																																																																									
		Diferença de vencimentos militares			\$ 1 093 800,00																																																																																																																																																																									
						\$ 3 827 040,00																																																																																																																																																																								
3		Salários do pessoal eventual				\$ 1 494 000,00																																																																																																																																																																								
558.º		Gratificações certas e permanentes				\$ 23 946,00																																																																																																																																																																								
561.º		Abono para falhas: Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM			\$ 1 800,00	\$ 5 346 786,00																																																																																																																																																																								
		A transportar				\$ 5 346 786,00																																																																																																																																																																								

(1) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o Despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Exceléncia o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

(2) A preencher em comissão, por um 1.º oficial dos Serviços de Finanças.

(3) 1.º oficial ou equivalente.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços													
			<i>Transporte</i>					\$ 5 346 786,00													
24.º			Polícia de Segurança Pública																		
			Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 44 730, de 24-11-1962, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.º 46 597, de 16-10-1965, Diplomas Legislativos n.º 1 694, de 25-12-1965 e 1 729, de 31-12-1966, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-1968, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 458/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho.																		
583.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos:																		
	1		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Doradas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Doradas				
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																	
				Individual	Por classes																
No quadro	Doradas																				
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																		
	1	1	Comandante — Of. Sup. QP	D-A	\$ 8 500	\$ 102 000	\$ 102 000,00														
	1	1	2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00														
	5	5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 390 000,00														
	3	3	Comandantes de secção	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 216 000,00														
	6	6	Comissários-chefes	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 288 000,00														
	11	11	Comissários	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 448 800,00														
	26	26	Chefes de esquadra	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 998 400,00														
	1		Chefe mecânico	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 38 400,00														
	81	63	Subchefes de esquadra	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 2116 800,00														
	1	1	Subchefe mecânico	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00														
	1	1	Subchefe radiomontador	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00														
	1	1	Subchefe dactiloscopista	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00														
	1	1	Mestre de banda	S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00														
	120	109	Guardas de 1.ª classe	S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 3 270 000,00														
	3	3	Guardas de 1.ª classe mecânico	S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 90 000,00														
	1	1	Guarda de 1.ª classe dactiloscopista	S	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00														
	150	19	Guardas de 2.ª classe a)	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 524 400,00														
	150	150	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 140 000,00														
	2	2	Guardas de 2.ª classe mecânico	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 55 200,00														
			<i>Pessoal Músico:</i>																		
	1	—	Chefe	M	—	—	—														
	11	3	Subchefes	M	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00														
	20	10	Guardas de 1.ª classe	O	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 300 000,00														
	12	12	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 331 200,00														
			<i>Agentes do sexo feminino:</i>																		
	1	—	Comissário	L	—	—	—														
	3	3	Chefes de esquadra	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 115 200,00														
	9	9	Subchefes de esquadra	M	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 302 400,00														
	27	27	Guardas de 1.ª classe	O	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 810 000,00														
	97	97	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 2 677 200,00														
			<i>Pessoal Administrativo:</i>																		
	4	4	Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 100 800,00														
	5	5	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 120 000,00														
	755	575																			
			<i>Pessoal contratado:</i>																		
	800	759	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 19 126 800,00														
			<i>Pessoal Músico:</i>																		
	16	16	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 403 200,00														
	816	775																			
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 37 310 400,00													
			Diferença de vencimentos militares					\$ 2 086 800,00													
			Suplemento por serviço de segurança					\$ 15 960,00													
								\$ 1 815 240,00													
	2		Salários do pessoal dos quadros:					\$ 41 228 400,00													
	1		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Doradas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Doradas				
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																	
				Individual	Por classes																
No quadro	Doradas																				
	2	2	Auxiliares femininas	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00														
	12	12	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 244 800,00														
	8	8	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 153 600,00														
	22	22						\$ 439 200,00													
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 62 400,00													
	3		Salários do pessoal eventual					\$ 501 600,00													
			Gratificações certas e permanentes					\$ 180 000,00													
	584.º		Abono para faltas:					\$ 35 280,00													
	586.º		Ao fiel-pagador					\$ 1 200,00													
								\$ 41 946 480,00													
			<i>A transportar</i>					\$ 47 293 266,00													

a) A preencher por agentes recrutados em Portugal.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																							
24.º	2		Transporte	\$ 1 048 440,00 \$ 60 682 086,00																																																																																																							
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 21 600,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Guardas-auxiliares de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 224 400,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 246 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 28 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 274 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 323 240,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00	11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 224 400,00	12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 246 000,00							\$ 28 800,00							\$ 274 800,00							\$ 1 323 240,00																																																				
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																						
1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																																					
11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 224 400,00																																																																																																					
12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 246 000,00																																																																																																					
						\$ 28 800,00																																																																																																					
						\$ 274 800,00																																																																																																					
						\$ 1 323 240,00																																																																																																					
639.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																									
	1	Vencimentos:																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante</td> <td>G</td> <td>\$ 6 000</td> <td>\$ 72 000</td> <td>\$ 72 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>2.º Comandante</td> <td>J</td> <td>\$ 4 000</td> <td>\$ 48 000</td> <td>\$ 48 000,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>7</td> <td>Chefes</td> <td>M</td> <td>\$ 3 200</td> <td>\$ 38 400</td> <td>\$ 268 800,00</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>9</td> <td>Subchefes</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 302 400,00</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>41</td> <td>Bombeiros de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 1 230 000,00</td> </tr> <tr> <td>60</td> <td>60</td> <td>Bombeiros de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 300</td> <td>\$ 27 600</td> <td>\$ 1 656 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>153</td> <td>138</td> <td>Bombeiros de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 3 477 600,00</td> </tr> <tr> <td>293</td> <td>257</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 054 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Suplemento por serviço de segurança</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 314 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 349 140,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 718 340,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	1	Comandante	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00	1	1	2.º Comandante	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	9	7	Chefes	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 268 800,00	21	9	Subchefes	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 302 400,00	48	41	Bombeiros de 1.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 1 230 000,00	60	60	Bombeiros de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 1 656 000,00			Pessoal contratado:						153	138	Bombeiros de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 3 477 600,00	293	257	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 7 054 800,00			Suplemento por serviço de segurança				\$ 314 400,00							\$ 349 140,00							\$ 7 718 340,00	
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																						
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																									
1	1	Comandante	G	\$ 6 000	\$ 72 000	\$ 72 000,00																																																																																																					
1	1	2.º Comandante	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																					
9	7	Chefes	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 268 800,00																																																																																																					
21	9	Subchefes	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 302 400,00																																																																																																					
48	41	Bombeiros de 1.ª classe	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 1 230 000,00																																																																																																					
60	60	Bombeiros de 2.ª classe	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 1 656 000,00																																																																																																					
		Pessoal contratado:																																																																																																									
153	138	Bombeiros de 3.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 3 477 600,00																																																																																																					
293	257	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 7 054 800,00																																																																																																					
		Suplemento por serviço de segurança				\$ 314 400,00																																																																																																					
						\$ 349 140,00																																																																																																					
						\$ 7 718 340,00																																																																																																					
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 76 800,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 117 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 127 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00	4	4	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 76 800,00	6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 117 600,00							\$ 9 600,00							\$ 127 200,00																																																											
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																						
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 40 800,00																																																																																																					
4	4	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 76 800,00																																																																																																					
6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 117 600,00																																																																																																					
						\$ 9 600,00																																																																																																					
						\$ 127 200,00																																																																																																					
640.º		Gratificações certas e permanentes																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>A transportar</th> <th>.</th> <th>.</th> <th>.</th> <th>.</th> <th>.</th> <th>.</th> <th>.</th> </tr> </thead> </table>	A transportar																																																																																																
A transportar																																																																																																				
							\$ 69 864 186,00																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
24.º			<i>Transporte</i>					\$ 69 864 186,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
658.º	1		Centro de Instrução Conjunto																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Capitão do Exército</td><td></td><td>\$ 5 150</td><td>\$ 61 800</td><td>\$ 61 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Sargento do Exército</td><td></td><td>\$ 3 340</td><td>\$ 40 080</td><td>\$ 40 080,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Diferença de vencimentos militares</td><td></td><td></td><td>\$ 101 880,00</td><td>\$ 57 480,00</td></tr> </tbody> </table>					Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>								1	1		Capitão do Exército		\$ 5 150	\$ 61 800	\$ 61 800,00	1	1		Sargento do Exército		\$ 3 340	\$ 40 080	\$ 40 080,00	2	2		Diferença de vencimentos militares			\$ 101 880,00	\$ 57 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Capitão do Exército		\$ 5 150	\$ 61 800	\$ 61 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Sargento do Exército		\$ 3 340	\$ 40 080	\$ 40 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2		Diferença de vencimentos militares			\$ 101 880,00	\$ 57 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		3	Salários do pessoal eventual.....					\$ 159 360,00 \$ 5 568 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Polícia Judiciária					\$ 5 727 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			(dependência administrativa)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Leis n.ºs 19/79/M, de 4 de Agosto e 7/81/M, de 7 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
674.º	1		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Director</td><td>C</td><td>\$ 9 000</td><td>\$ 108 000</td><td>\$ 108 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Subdirector</td><td>D</td><td>\$ 8 000</td><td>\$ 96 000</td><td>\$ 96 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Inspector de 1.ª classe</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 84 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Inspector de 2.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 6 500</td><td>\$ 78 000</td><td>\$ 78 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Subinspector</td><td>H</td><td>\$ 5 200</td><td>\$ 62 400</td><td>\$ 62 400,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td></td><td>Chefes de brigada</td><td>J</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td></td><td>Agentes de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 400</td><td>\$ 40 800</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>10</td><td>10</td><td></td><td>Agentes de 2.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 3 200</td><td>\$ 38 400</td><td>\$ 38 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Fotógrafo-mensurador</td><td>N</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td></td><td>Agentes-motoristas</td><td>O</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Dactiloscopista</td><td>Z</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr> <tr> <td colspan="8"><i>Laboratório:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Director do Laboratório</td><td>E</td><td>\$ 7 000</td><td>\$ 84 000</td><td>\$ 84 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Técnico auxiliar principal</td><td>J</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Técnico-auxiliar de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 200</td><td>\$ 38 400</td><td>\$ 76 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Técnicos-auxiliares de 2.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 72 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Preparadores de laboratório</td><td>N</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="8"><i>Tradução e perícia:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Técnico auxiliar de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 400</td><td>\$ 40 800</td><td>\$ 40 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Técnico auxiliar de 2.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 3 200</td><td>\$ 38 400</td><td>\$ 38 400,00</td></tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro administrativo:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Chefe de secretaria</td><td>H</td><td>\$ 5 200</td><td>\$ 62 400</td><td>\$ 62 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Chefe de secção</td><td>J</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 3 400</td><td>\$ 40 800</td><td>\$ 81 600,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 72 000,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td></td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr> <tr> <td colspan="8"><i>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Dactiloscopista</td><td>N</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Fotógrafo-mensurador</td><td>N</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr> <tr> <td>58</td><td>55</td><td></td><td colspan="5"><i>Pessoal contratado:</i></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Dactilógrafo do Arquivo</td><td>S</td><td>\$ 2 300</td><td>\$ 27 600</td><td>\$ 27 600,00</td></tr> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal contratado além dos quadros:</i></td><td></td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td></td><td>Agentes auxiliares de 1.ª classe</td><td>O</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 201 600,00</td></tr> <tr> <td>20</td><td>20</td><td></td><td>Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço</td><td>Q</td><td>\$ 2 500</td><td>\$ 30 000</td><td>\$ 600 000,00</td></tr> <tr> <td>27</td><td>27</td><td></td><td>Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço</td><td>T</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 680 400,00</td></tr> <tr> <td>53</td><td>53</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 873 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Diurnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 246 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Diurnidades</td><td>\$ 6 720,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Suplemento por serviço de segurança</td><td>\$ 128 820,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"><i>A transportar</i></td><td>\$ 4 255 140,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 255 140,00 \$ 75 591 546,00</td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>								1	1		Director	C	\$ 9 000	\$ 108 000	\$ 108 000,00	1	1		Subdirector	D	\$ 8 000	\$ 96 000	\$ 96 000,00	1	1		Inspector de 1.ª classe	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00	1	1		Inspector de 2.ª classe	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00	1	1		Subinspector	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00	4	4		Chefes de brigada	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	6	6		Agentes de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	10	10		Agentes de 2.ª classe	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 38 400,00	1	1		Fotógrafo-mensurador	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	6	6		Agentes-motoristas	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1		Dactiloscopista	Z	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	<i>Laboratório:</i>								1	1		Director do Laboratório	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00	1	1		Técnico auxiliar principal	J				2	2		Técnico-auxiliar de 1.ª classe	L	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 76 800,00	2	2		Técnicos-auxiliares de 2.ª classe	M	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00				Preparadores de laboratório	N				<i>Tradução e perícia:</i>								1	1		Técnico auxiliar de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00	1	1		Técnico auxiliar de 2.ª classe	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 38 400,00	<i>Quadro administrativo:</i>								1	1		Chefe de secretaria	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00	1	1		Chefe de secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	2	2		Primeiros-oficiais	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 81 600,00	2	2		Segundos-oficiais	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00	4	4		Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 120 000,00	1	1		Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S				1	1		Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	2	2		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00	<i>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i>								1	1		Dactiloscopista	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	1	1		Fotógrafo-mensurador	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	58	55		<i>Pessoal contratado:</i>						1	1		Dactilógrafo do Arquivo	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00	<i>Pessoal contratado além dos quadros:</i>									6	6		Agentes auxiliares de 1.ª classe	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00	20	20		Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 600 000,00	27	27		Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 680 400,00	53	53						\$ 3 873 600,00					Diurnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 246 000,00				Diurnidades					\$ 6 720,00				Suplemento por serviço de segurança					\$ 128 820,00				<i>A transportar</i>					\$ 4 255 140,00									\$ 4 255 140,00 \$ 75 591 546,00
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Director	C	\$ 9 000	\$ 108 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Subdirector	D	\$ 8 000	\$ 96 000	\$ 96 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Inspector de 1.ª classe	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Inspector de 2.ª classe	F	\$ 6 500	\$ 78 000	\$ 78 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Subinspector	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4		Chefes de brigada	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6		Agentes de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10	10		Agentes de 2.ª classe	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Fotógrafo-mensurador	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6		Agentes-motoristas	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Dactiloscopista	Z	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Laboratório:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Director do Laboratório	E	\$ 7 000	\$ 84 000	\$ 84 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Técnico auxiliar principal	J																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2		Técnico-auxiliar de 1.ª classe	L	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 76 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2		Técnicos-auxiliares de 2.ª classe	M	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Preparadores de laboratório	N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i>Tradução e perícia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Técnico auxiliar de 1.ª classe	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 40 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Técnico auxiliar de 2.ª classe	M	\$ 3 200	\$ 38 400	\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Chefe de secretaria	H	\$ 5 200	\$ 62 400	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Chefe de secção	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2		Primeiros-oficiais	L	\$ 3 400	\$ 40 800	\$ 81 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2		Segundos-oficiais	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4		Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Dactiloscopista	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		Fotógrafo-mensurador	N	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
58	55		<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1		Dactilógrafo do Arquivo	S	\$ 2 300	\$ 27 600	\$ 27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Pessoal contratado além dos quadros:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	6		Agentes auxiliares de 1.ª classe	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20	20		Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço	Q	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 600 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
27	27		Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço	T	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 680 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
53	53						\$ 3 873 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Diurnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 246 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Diurnidades					\$ 6 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Suplemento por serviço de segurança					\$ 128 820,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<i>A transportar</i>					\$ 4 255 140,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
								\$ 4 255 140,00 \$ 75 591 546,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																															
24.º	2	Salários do pessoal dos quadros:	<i>Transporte</i>						\$ 4 255 140,00 \$ 75 591 546,00																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 61 200,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 600</td> <td>\$ 19 200</td> <td>\$ 115 200,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 176 400,00 \$ 12 000,00</td> </tr> </tbody> </table>					Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 61 200,00	6	6	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 115 200,00	9	9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 176 400,00 \$ 12 000,00	\$ 188 400,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																		
3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 61 200,00																																		
6	6	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 600	\$ 19 200	\$ 115 200,00																																		
9	9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 176 400,00 \$ 12 000,00																																		
675.º		Gratificações certas e permanentes.....	\$ 2 400,00						\$ 2 400,00 \$ 4 445 940,00																															
		Total das remunerações certas e permanentes						\$ 80 037 486,00																															

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do território para o ano económico de 1982:

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância
25.º			PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PARA 1982:	
			Despesas correntes	
	692.º		— Investigação	\$ 3 300 000,00
			Despesas de capital	
	693.º		— Investimentos:	
		1	— Equipamento para Meteorologia	\$ 1 369 000,00
		2	— Energia	\$ 10 000 000,00
		3	— Estradas e pontes	\$ 24 193 671,60
		4	— Habitação e Urbanização.....	\$ 66 755 180,50
		5	— Portos e Navegação	\$ 9 234 270,00
		6	— Florestas	\$ 515 000,00
		7	— Telecomunicações.....	\$ 500 000,00
				\$112 567 122,10
			Outras despesas de capital	
	694.º		— Diversos empreendimentos:	
		1	— Educação	\$ 18 340 560,50
		2	— Equipamento e instalação de Serviços Públicos	\$ 41 974 317,40
		3	— Indústrias transformadoras	\$ 50 000,00
		4	— Saúde	\$ 968 000,00
		5	— Turismo.....	\$ 3 300 000,00
				\$ 64 632 877,90
			<i>Total</i>	\$180 500 000,00

RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Designação dos capítulos	Importâncias dos capítulos	Total
Despesa ordinária		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais:		
Divisão 1.ª — Governo de Macau	\$ 1 571 430,00	
• 2.º — Repartição do Gabinete	\$ 6 227 510,00	
• 3.º — Secretaria da Assembleia Legislativa	\$ 1 155 400,00	
• 4.º — Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	\$ 554 900,00	
• 5.º — Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos	\$ 1 745 700,00	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 312 250,00	
• 3.º — Serviços de Administração Civil:		
Divisão 1.º — Administração Civil	\$ 2 999 530,00	
• 2.º — Imprensa Nacional	\$ 3 573 228,00	
Capítulo 4.º — Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 4 707 130,00	
• 5.º — Serviços de Educação e Cultura	\$ 34 592 730,00	
• 6.º — Serviços de Saúde	\$ 43 776 724,00	
• 7.º — Serviços de Estatística	\$ 3 393 900,00	
• 8.º — Missões Católicas Portuguesas	\$ 2 417 112,00	
• 9.º — Serviços de Finanças:		
Divisão 1.º — Serviços de Finanças	\$ 12 312 480,00	
• 2.º — Encargos da Dívida Pública	\$ 4 221 616,00	
• 3.º — Pensões e Reformas	\$ 41 796 150,00	
• 4.º — Despesas Comuns	\$ 76 887 559,00	
• 5.º — Contas de ordem:		
Alínea a) — Correios e Telecomunicações	\$ 12 241 500,00	
• b) — Oficinas Navais	\$ 9 438 000,00	
• c) — Inspecção do Comércio Bancário	\$ 4 000 000,00	
• d) — Instituto de Ação Social de Macau	\$ 28 400 000,00	
• e) — Fundo de Turismo de Macau	\$ 5 352 000,00	
• f) — Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 113 060,00	
• g) — Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 3 600 000,00	
Capítulo 10.º — Juízo de Direito	\$ 1 385 958,00	
• 11.º — Tribunal de Instrução Criminal	\$ 1 332 728,00	
• 12.º — Procuradoria da República	\$ 839 300,00	
• 13.º — Cadeia Central	\$ 3 421 696,00	
• 14.º — Serviços de Registo e Notariado	\$ 3 156 160,00	
• 15.º — Serviços de Economia	\$ 7 644 800,00	
• 16.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 16 145 860,00	
• 17.º — Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 2 392 700,00	
• 18.º — Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 3 089 330,00	
• 19.º — Serviços de Turismo	\$ 3 240 500,00	
• 20.º — Gabinete de Comunicação Social	\$ 3 353 300,00	
• 21.º — Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 3 755 812,00	
• 22.º — Inspecção dos Contratos de Jogos	\$ 2 744 020,00	
• 23.º — Serviços de Marinha	\$ 8 829 810,00	
• 24.º — Forças de Segurança de Macau:		
Divisão 1.ª — Comando	\$ 10 197 912,00	
• 2.º — Polícia de Segurança Pública	\$ 56 061 771,00	
• 3.º — Polícia Marítima e Fiscal	\$ 19 401 043,00	
• 4.º — Polícia Municipal	\$ 1 790 780,00	
• 5.º — Corpo de Bombeiros	\$ 10 539 360,00	
• 6.º — Centro de Instrução Conjunto	\$ 7 392 725,00	
• 7.º — Polícia Judiciária	\$ 6 115 634,00	
— SALDO ORÇAMENTAL	\$ 2 075 765,00	
		\$ 480 296 873,00
Despesa extraordinária		
Capítulo 9.º — Despesas comuns		\$ 500 000,00
Capítulo 25.º — Investimentos e Despesas de Desenvolvimento		\$ 180 500 000,00
TOTAL		\$ 661 296 873,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS PÚBLICAS PARA 1982

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
1. Serviços Gerais de Administração Pública	\$ 111 126	23,45
1.1 Administração Geral	\$ 101 472	21,14
1.1.1 Governo de Macau	\$ 1 571	0,33
1.1.1 Repartição do Gabinete	\$ 6 013	1,25
1.1.1 Assembleia Legislativa	\$ 1 155	0,24
1.1.1 Conselho Consultivo do Governo	\$ 555	0,12
1.1.2 Serviços de Finanças (excepto encargos da dívida pública)	(a) \$ 69 015	14,37
1.1.3 Tribunal Administrativo	\$ 311	0,07
1.1.3 Serviços de Administração Civil	\$ 6 572	1,37
1.1.4 Serviços de Assuntos Chineses	\$ 4 707	0,98
1.1.4 Inspecção dos Contratos de Jogos	\$ 2 744	0,57
1.1.4 Serviços de Marinha	\$ 8 829	1,84
1.2 Justiça, ordem e segurança	\$ 9 654	2,01
Juízo de Direito	\$ 1 385	0,29
Tribunal de Instrução Criminal	\$ 1 332	0,28
Procuradoria da República	\$ 839	0,17
Cadeia Central	\$ 3 422	0,71
Serviços de Registo e Notariado	\$ 2 676	0,56
2. Segurança Pública	\$ 111 609	23,25
2.1 Forças de Segurança de Macau	\$ 111 496	23,23
2.1.1 Comando	\$ 10 197	2,13
2.1.2 Polícia de Segurança Pública	\$ 56 062	11,68
2.1.3 Polícia Marítima e Fiscal	\$ 19 401	4,04
2.1.4 Polícia Municipal	\$ 1 790	0,37
2.1.5 Corpo de Bombeiros	\$ 10 539	2,20
2.1.6 Centro de Instrução Conjunto	\$ 7 392	1,54
2.1.7 Polícia Judiciária	\$ 6 115	1,27
2.2 Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 113	0,02
2.3 Outras	—	—
3. Educação	\$ 37 446	7,80
3.1 Serviços de Educação e Cultura	\$ 30 092	6,27
3.2 Instituto Educacional de Menores	\$ 418	0,09
3.3 Subsídios a diversos estabelecimentos de ensino	\$ 5 615	1,17
3.3 Outras	\$ 1 321	0,27
4. Saúde	\$ 43 776	9,11
4.1 Serviços de Saúde	\$ 43 776	9,11
5. Previdência Social e Obras Sociais	\$ 74 205	15,45
5.1 Instituto de Acção Social (excepto habitação)	\$ 27 400	5,71
5.2 Pensões e Reformas	\$ 41 796	8,70
5.3 Centro de Recuperação Social	\$ 3 009	0,63
5.3 Obra Social dos Servidores da função pública	\$ 2 000	0,41
6. Habitação e desenvolvimento comunitário	\$ 1 000	0,21
6.2 Instituto de Acção Social (construção de blocos)	\$ 1 000	0,21
7. Outros serviços colectivos e sociais	\$ 6 353	1,32
7.2 Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 3 936	0,82
7.4 Missões Católicas Portuguesas	\$ 2 417	0,50
8. Serviços Económicos	\$ 77 831	16,64
8.1 Administração, regulamentação e investigação	\$ 9 638	2,01
8.1.1 Planeamento e Coordenação de Empreendimentos	\$ 1 746	0,37
8.1.2 Serviços de Estatística	\$ 3 442	0,72
8.1.3 Inspecção do Comércio Bancário	\$ 4 000	0,83
8.1.4 Conselho de Consumidores	\$ 450	0,09
8.2 Agricultura, Silvicultura e Pecuária	\$ 2 393	0,50
8.2.1 Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 2 393	0,50
8.3 Indústria e Comércio Externo	\$ 20 683	4,31
8.3.1 Serviços de Economia	\$ 7 645	1,59
8.3.2 Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 3 600	0,75
8.3.3 Oficinas Navais	\$ 9 438	1,97

Designações		Importância em milhares de Pts:	Percentagem
8.7 Transportes e Comunicações	\$	31 535	6,74
8.7.1 Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$	16 146	3,45
8.7.2 Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$	3 147	0,67
8.7.3 Serviços de Correios e Telecomunicações.....	\$	12 242	2,62
8.8 Turismo	\$	12 044	2,51
8.8.1 Serviços de Turismo	\$	3 339	0,70
8.8.2 Fundo de Turismo	\$	5 352	1,11
8.8.3 Comunicação Social	\$	3 353	0,70
8.10 Outros serviços económicos	\$	1 538	0,32
8.10.1 Missão de Estudos Cartográficos	\$	1 538	0,32
9. Outras funções	\$	4 222	0,88
9.1 Operações de dívida pública	\$	4 222	0,88
9.4 Diversas não especificadas	\$	—	—
TOTAL	\$	467 568	100

(a) Estão abrangidas nesta rubrica verbas de carácter geral que apenas será possível discriminar pelas funções a que correspondem no decorso da execução do Orçamento, nomeadamente as referentes a ajudas de custo, passagens, etc.

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1981.

O Director dos Serviços,
Fernando Táboas

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.

ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 — de Agosto de 1929 — \$ 0,50 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 3,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 3,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00.

CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.

CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,50.

CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.

CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.

CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.

CÓDIGO DOS SINAIS DE TEMPESTADE — \$ 0,50.

CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA POLLUIÇÃO MARINHA CAUSADA POR OPERAÇÕES DE IMERSÃO DE DETRITOS E OUTROS PRODUTOS — \$ 2,00.

DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00. — 1979 — \$ 22,00. — 1980 — \$ 11,00.

DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.

DICIONÁRIO CHINÉS-PORTUGUÊS:

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim \$ 10,00

(Formato escolar)

Encadernado em marroquim \$ 25,00

DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÉS:

(Formato escolar)

Um grosso volume de 1866 páginas — \$43,00.

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim \$17,00

DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 7,00.

IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 7,00.

IDEM (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) — \$ 7,00.

DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 5,00.

DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 7,00.

DIPLOMA ORGÂNICO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU — \$ 2,50.

EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.

GUIA MODELO B — \$ 0,10.

INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.

ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.

JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.

LEI DE TERRAS — \$ 7,00.

LEI DE TERRAS (em chinês) — \$ 5,00.

LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 8,00. — 1980 — \$ 11,00

LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.

LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.

LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.

METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P. E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.

MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Deão António André Ngan:

1.º volume (12.ª edição)	\$ 2,50
2.º » (6.ª »)	\$ 2,50
3.º » (5.ª »)	\$ 3,00
4.º » (4.ª »)	\$ 5,00
5.º » (3.ª »)	\$ 3,00
6.º » (1.ª »)	\$ 4,00

Livro do mestre \$ 1,00

NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.

OBRA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO EM MACAU E RESPECTIVO REGULAMENTO — \$ 4,00.

ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.

PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00. — 1979 — \$ 8,00. — 1980 — \$ 18,00.

PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.

退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二 / 七五號國令) 每本定價七角

REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICO — \$ 1,20.

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (chinês) — \$ 4,00.

REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.

REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.

REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.

REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.

REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÉS — \$ 2,50.

REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.

REGULAMENTO DA ESCOLA DE PILOTAGEM DE MACAU — \$ 2,00.

REGULAMENTO DO HOSPITAL CENTRAL CONDE DE S. JANUÁRIO — \$ 2,50.

REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 2,00.

REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 5,00.

REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVIAS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTRO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.

REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINÉSES — \$ 1,50.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.

REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.

REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.

REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.

Tabela de Incapacidades — \$ 3,00

TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNÔGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$52,80

正 一 元 二 十 五 銀 價 張 本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU